



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... 1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 2

SECRETARIA DE GOVERNO..... 16

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO..... 16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... 17

SECRETARIA DE SAÚDE..... 20

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA..... 22

SECRETARIA DE OBRAS..... 23

SECRETARIA DE TRANSPORTES..... 23

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA..... 24

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE..... 25

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO..... 26

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... 27

PROCURADORIA GERAL..... 28

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS..... 29

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS..... 43

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES..... 47

AVISO

O Regimento da Secretaria de Administração, aprovado pelo Decreto nº 15.057, vai publicado em suplemento especial, que acompanha esta edição.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 547 DE 23 DE setembro DE 1993.

Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto, em área que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto, na Região Administrativa de Ceilândia, na área rural delimitada a norte pela rodovia federal BR-070, a leste pelo leito do Rio Descoberto, a sul pelo leito do Córrego Capão do Brejo, e a leste pela rodovia DF-190, mediante poligonais a serem definidas no projeto ambiental.

Parágrafo Único - Para localização definitiva do Parque a que se refere esta Lei, o Poder Executivo tomará medidas necessárias através das Secretarias do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Agricultura, Obras e de outras agências governamentais envolvidas.

Art. 2º - O Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto terá as seguintes finalidades, entre outras:

I - preservar as características ambientais de expressiva área de solos, flora, fauna e clima da região dos cerrados, situada na faixa de transição da chapada com a calha do Rio Descoberto;

II - proteger o acervo genético representativo da flora e da fauna nativas naquela área do Distrito Federal;

III - proporcionar a realização de estudos e pesquisas científicas concernentes à conservação da natureza em áreas de transição ambiental e sua aplicação em áreas semelhantes;

IV - ensejar à população acesso às áreas específicas de educação ambiental, associativismo, esportes e lazer.

Art. 3º - Para implementação do projeto do Parque de que trata esta lei, serão elaborados os seguintes trabalhos, relacionados com a área referida do artigo 1º desta Lei:

I - levantamentos e mapeamentos topográficos detalhados;

II - levantamento, cadastramento e mapeamento dos recursos naturais, envolvendo elementos bióticos e abióticos e, em especial, solos, flora e fauna nativa, recursos hídricos e clima;

III - levantamento sócio-econômico, envolvendo as características da ocupação humana;

IV - estudos e relatórios de custo-benefícios financeiros e sociais, com alternativas de auto-financiamento;

V - cronograma físico-financeiros

Art. 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Legislativa o projeto do Parque Ecológico e Vivencial do Descoberto, para apreciação e deliberação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

BENÍCIO TAVARES

LEI Nº 548 DE 23 DE setembro DE 1993.

Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com a União e autoriza a criação do Núcleo Rural Lago Oeste, na Região Administrativa de Sobradinho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a instituir o Núcleo Rural Lago Oeste, situado na Chapada Contagem, jurisdição da Administração Regional de Sobradinho, nos termos da Lei.

Art. 2º - O Núcleo Rural Lago Oeste terá por objetivo a produção de alimentos de alto valor nutritivo, destinados à complementação alimentar da população do Distrito Federal e de matéria-primas específicas, destinadas ao setor industrial.

Art. 3º - Para alcançar as suas finalidades, o Núcleo Rural Lago Oeste implementará projetos cooperativos de produção, processamento e comercialização de alimentos e matérias-primas, em consonância com a respectiva estrutura fundiária e com o mercado consumidor.

Art. 4º - É o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a adotar as seguintes medidas para a criação do Núcleo Rural Lago Oeste:

I - firmar acordos, convênios e termos de ajuste com órgãos do Governo Federal com vistas à regularização fundiária das parcelas rurais existentes na área do Núcleo a ser constituído;

II - realizar estudos específicos quanto ao uso do solo previstos no parágrafo 4º do artigo 7º da Lei nº 353 de 18 de novembro de 1992;

III - promover a assistência educacional, mediante a implementação de projeto de ensino, educação e extensão rural;

IV - promover a assistência sanitária e médico-hospitalar, mediante a implementação de programas de proteção à saúde da população local;

V - promover a implementação da infra-estrutura energética, viária e de telecomunicações;

VI - promover a implementação de projeto local de conservação dos recursos naturais e proteção do meio ambiente;

VII - promover o levantamento topográfico e cadastramento fundiário das parcelas rurais, demais áreas e respectivas benfeitorias existentes na área do Núcleo a ser constituído;

VIII - promover o levantamento do perfil sócio-econômico e cadastramento dos proprietários, arrendatários, concessionários e posseiros de terras rurais na área do Núcleo a ser constituído;

IX - no que tange a competência do Poder Executivo do Distrito Federal, promover a reorganização físico-espacial, reorganização da economia local e redirecionamento dos processos produtivos da área do Núcleo a ser constituído.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

BENÍCIO TAVARES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.052 DE 23 DE setembro DE 1993

Extingue e cria cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no exercício do cargo de GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 13 da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - São extintos, no Quadro de Pessoal do ex-Departamento de Turismo do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos em comissão discriminados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As competências e a distribuição dos cargos em comissão criados por este Decreto serão efetivadas nos regimentos das respectivas Secretarias, quando da reestruturação administrativa de que trata a Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

BENÍCIO TAVARES

ANEXO I

(Art. 2º do Decreto Nº 15052 de 23 de setembro de 1993)

CARGOS EXTINTOS

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
DETUR	Chefe do Núcleo de Programação e Controle de Eventos	01	DF-11
	Chefe do Núcleo de Comercialização e Captação de Eventos	01	DF-11
	Chefe do Núcleo de Manutenção de Equipamentos e Instalações	01	DF-11
	Administrador dos Pavilhões de Feiras, Congressos e Exposições	01	DF-11
	Administrador da Torre de TV	01	DF-11
	Assessor do Diretor	05	DF-11
	Assistente do Serviço Jurídico	01	DF-02
	Administrador da Ermida Dom Bosco	01	DF-02
	Secretário Administrativo do Diretor	01	DF-02

ANEXO II

(Art. 3º do Decreto Nº 15052 de 23 de setembro de 1993)

CARGOS CRIADOS

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
SECRETARIA DE GOVERNO	Assessor de Departamento	05	DFA-11
	Assistente	02	DFA-07
SECRETARIA DE SAÚDE	Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa	01	DFG-13
	Chefe de Assessoria Especial	01	DFG-13
SECRETARIA DE OBRAS	Assessor do Secretário	01	DFA-12
	Secretário-Executivo	01	DFG-10
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa	01	DFA-13

DECRETO Nº 15.054 DE 24 DE SETEMBRO DE 1993

Suplementa o orçamento da Companhia Imobiliária de Brasília, no valor de CR\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de cruzeiros reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 33, item II, alínea "b", do Anexo ao Decreto nº 14.554, de

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

CR\$ 75,00
CR\$ 2.000,00
CR\$ 2.045,00

30 de dezembro de 1992, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 030.010859/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o orçamento da Companhia Imobiliária de Brasília, no valor de CR\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de cruzeiros reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à presente suplementação são provenientes do excesso de arrecadação, conforme o Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Setembro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

BENÍCIO TAVARES

Em CR\$ 1,00

ANEXO I		ORÇAMENTO DE CUSTEIO		
SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO AO DECRETO No. 15.054 DE 24 DE Setembro DE 1993.				
29192 - SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
29203 - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS			2.300.000.000
	COMERCIO			2.300.000.000
	COMERCIALIZACAO			2.300.000.000
129203.1106303536.0021	0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP			2.300.000.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA			2.270.000.000
	NATUREZA DA DESPESA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.200.000.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.070.000.000	
	0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA			30.000.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000.000	
TOTAL		0	2.300.000.000	2.300.000.000

EXERCICIO DE 1.993

ANEXO II

EM CR\$ 1,00

RECEITA		
ANEXO AO DECRETO No. 15.054 DE 24 DE Setembro DE 1993.		
29192 - SECRETARIA DE OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
29203 - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP		
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DAS ESTATAIS		
ESPECIFICACAO	ORÇAMENTO	VALOR
GERACAO PROPRIA	DISPENSÍOS	2.300.000.000
TOTAL		2.300.000.000

DECRETO Nº 15.055 DE 24 DE Setembro DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º, da Lei

nº 539, de 21 de setembro de 1993, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.009513/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo, crédito suplementar no valor de CR\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Setembro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

BENÍCIO TAVARES

ANEXO I

EXERCICIO DE 1993

CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.055 de 24 de Setembro de 1.993.					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	DA FTE/DET	DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				20.400.000
11.101	SECRETARIA DE GOVERNO				20.400.000
030070020.2003	ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNADOR				20.400.000
030070020.2003.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	131.90.1110001		12.700.0001	
		131.90.1210001		4.100.0001	
		131.90.1610001		3.600.0001	20.400.000
00429/1	TOTAL				20.400.000

ANEXO II

EXERCICIO DE 1993

CR\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 15.055 de 24 de Setembro de 1.993.					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	DA FTE/DET	DETALHADO	VALOR TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				8.400.000
11.101	SECRETARIA DE GOVERNO				8.400.000
030070020.2003	ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNADOR				8.400.000
030070020.2003.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	134.72.4110001		400.0001	
		134.90.3010001		8.000.0001	8.400.000
15.000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				12.000.000
15.101	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				12.000.000
030070021.2178	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				12.000.000
030070021.2178.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CIENCIA E TECNOLOGIA	145.90.5110001		12.000.0001	12.000.000
00429/2	TOTAL				20.400.000

DECRETO Nº 15.056 DE 24 DE Setembro DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.010393/93,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Agricultura, o crédito suplementar no valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de Setembro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

BENÍCIO TAVARES

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 15.056 de 24 de Setembro de 1.993.		RECURSOS DO TESOUREIRO		
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL
21.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA			10.000.000
21.101	SECRETARIA DE AGRICULTURA			10.000.000
040070021.2055	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			10.000.000
040070021.2055.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	131.70.1110001	8.000.0001	10.000.000
		131.70.1610001	2.000.0001	
00540/ 1		TOTAL		10.000.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993	CR\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 15.056 de 24 de Setembro de 1.993.		RECURSOS DO TESOUREIRO		
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADO	VALOR TOTAL
21.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA			10.000.000
21.101	SECRETARIA DE AGRICULTURA			10.000.000
040070021.2055	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			3.500.000
040070021.2055.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	145.70.5210001	2.500.0001	2.500.000
040070021.2055.0002	DIVULGACAO AGRICOLA E AGROINDUSTRIAL	134.90.3410001	1.000.0001	1.000.000
040150088.1278	CONSTRUCAO, REFORMA E ADAPTACAO DE ABATEDOUROS PUBLICOS			3.800.000
040150088.1278.0001	CONSTRUCAO, REFORMA E ADAPTACAO DE ABATEDOUROS PUBLICOS	145.70.5110001	1.600.0001	1.600.000
040150088.1278.0002	IMPLANTACAO DE ABATEDOURO PUBLICO NO GAMA	145.70.5110001	1.600.0001	1.600.000
040150088.1278.0003	IMPLANTACAO DE ABATEDOURO PUBLICO EM BRAZLANDIA	145.70.5110001	600.0001	600.000
040170105.3031	PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS			2.700.000
040170105.3031.0001	MICROBACIAS HIDROGRAFICAS	134.70.3010001	1.350.0001	2.700.000
		134.70.3910001	1.350.0001	
00540/ 2		TOTAL		10.000.000

DECRETO DE 15.057 DE 24 DE setembro DE 1993

Reestrutura a Secretaria de Administração do Distrito Federal, aprova o respectivo Regimento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõem os arts. 5º e 13 da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993,

DECRETA :

Art. 1º - Fica reestruturada, nos termos da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, a Secretaria de Administração do Distrito Federal, na forma que dispõe este Decreto.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento da Secretaria de Administração, que, assinado pela Secretária de Administração, acompanha este Decreto.

Art. 3º - Serão extintos os cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Distrito Federal constantes do Anexo I deste Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. São igualmente extintas cotas de Funções de Assessoramento Superior, alocadas à Secretaria de Administração, nos valores discriminados no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - São criados os cargos em comissão no Quadro de Pessoal do Distrito Federal — parte relativa à Secretaria de Administração — constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º - A distribuição dos cargos em comissão da Secretaria de Administração pelas unidades administrativas é a constante do Anexo III.

Art. 6º - O prazo para a implantação da estrutura e do Regimento de que trata este Decreto é de até 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A estrutura e o Regimento do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, órgão subordinado à Secretaria de Administração, serão objeto de ato próprio.

Art. 8º - O Secretário de Administração baixará normas complementares para execução das atividades de que trata este Decreto, inclusive no que se refere ao relacionamento e articulação com os órgãos setoriais cujas competências lhe estão afetas.

Art. 9º - A remuneração do cargo de Subsecretário, criado por este Decreto, é a constante do Parágrafo Único, do art. 10 da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações da Secretaria de Administração.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Ficam revogados o Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, com respectivas alterações, e demais disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

BENÍCIO TAVARES

O Regimento da Secretaria de Administração, aprovado pelo Decreto nº 15.057, vai publicado em suplemento especial, que acompanha esta edição.

DECRETO Nº 15.066 DE 24 DE setembro DE 1993.

Cria linha de transporte especial gratuita para atendimento a portadores de deficiência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta no artigo 2º da Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1992, com a redação dada pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 286, de 02 de julho de 1992, e

considerando que, pelo Decreto nº 14.330, de 03 de novembro de 1992, foram estabelecidas linhas especiais especiais gratuitas, destinadas ao atendimento aos portadores de deficiência, para apoio aos deslocamentos que tenham como destino instituições de ensino e treinamento especializadas em seu atendimento;

considerando, também, o projeto de criação de linha elaborado pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos-DMTU/DF, constante do Processo nº 096.003.134/93,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criada a linha nº 0309 - Taguatinga Sul/CEET-01/APAED, de transporte público coletivo especial gratuito para portadores de deficiência.

Parágrafo Único - A linha de que trata o "caput" deste artigo terá seus horários, frequências e itinerários de finidos pelo DMTU/DF.

Art. 2º - A cobertura dos custos desse serviço dar-se-á pelo Fundo de Transporte, conforme o estabelecido no artigo 15, inciso II, alínea "d", da Lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1992, com a redação dada pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 286, de 02 de julho de 1992.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

BENÍCIO TAVARES

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO

(Art. 1º do Decreto nº 15.036, de 21 de setembro de 1993.)

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			CARREIRA DE APOIO AS ATIVIDADES JURÍDICAS		
		SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
		CARGO	CLASSE	PADRÃO	CARGO	CLASSE	PADRÃO
19.507-3	MARIA EDNA MONTEIRO	ANALISTA ADM. PÚBLICA	1ª	V	ANALISTA	1ª	V
33.699-8	ANAMARIA PRATES BARROSO	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	3ª	III	ASSISTENTE	3ª	III
94.551-X	ANDRÉA DE ALBUQUERQUE NOBRE	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	3ª	II	ASSISTENTE	3ª	II
36.527-0	ANTONIO SABINO DO VALE	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	3ª	II	ASSISTENTE	3ª	II
31.240-1	CÉLIA DE LIMA FERREIRA	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	2ª	IV	ASSISTENTE	2ª	IV
37.615-9	GRACIELE SILVA TROMPIERI	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	3ª	I	ASSISTENTE	3ª	I
38.055-5	JOSÉ ADILSON DE SOUZA DIAS	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	3ª	I	ASSISTENTE	3ª	I
31.246-0	KELLY SOUZA DE FARIA	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	2ª	IV	ASSISTENTE	2ª	IV
37.620-5	LUSINETH MARTINS DE SÁ	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	3ª	I	ASSISTENTE	3ª	I
31.261-4	MARIA CELESTE ROCHA MENDONÇA	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	2ª	IV	ASSISTENTE	2ª	IV
31.031-X	MARIA MERCÊS MORAES SOARES	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	2ª	IV	ASSISTENTE	2ª	IV
22.981-4	ODETE CARDOSO DE ARAÚJO	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	1ª	III	ASSISTENTE	1ª	III
00.712-9	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	1ª	I	ASSISTENTE	1ª	I
31.289-4	RITA DE OLIVEIRA DELMONDES	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	2ª	IV	ASSISTENTE	2ª	IV
80.053-8	ROSÂNGELA APARECIDA DO C. NETO	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	1ª	III	ASSISTENTE	1ª	III
34.625-X	SÉRGIO RIBEIRO DE SOUSA	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	3ª	III	ASSISTENTE	3ª	III
31.210-X	TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	2ª	IV	ASSISTENTE	2ª	IV
37.907-7	VALÉRIA PINHEIRO VIANA	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	3ª	I	ASSISTENTE	3ª	I
31.912-0	ZULMIRA INÊS LOURENA G. DA COSTA	TÉCNICO ADM. PÚBLICA	2ª	III	ASSISTENTE	2ª	III
36.643-9	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR ADM. PÚBLICA	2ª	III	AUXILIAR	2ª	III
22.385-9	MARIA ZILDA DIAS DA LUZ	AUXILIAR ADM. PÚBLICA	1ª	III	AUXILIAR	1ª	III
114.828-1	MARIA DO SOCORRO D. DE SOUZA	ASSIST. BÁSICO DE SAÚDE	Única	II	AUXILIAR	2ª	III

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL NO DODF Nº192, de 22/09/93.

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeada para exercer outro cargo, **MARLI PERPETUA DE OLIVEIRA**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, padrão IV (Agente Administrativo) Matrícula 114.984-9, do Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeada para exercer outro cargo, **REGINA CELIA CARNEIRO CAMPINA**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 116.672-7, do Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Pediatria da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear **REGINA CELIA CARNEIRO CAMPINA**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 116.672-7, para exercer o cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear **MARLI PERPETUA DE OLIVEIRA**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula nº 114.984-9, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Pediatria da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, FRANCISCA ARAUJO COSTA SOUSA, Assistente Superior de Saúde, Classe especial, padrão V (Médica-Anestesiologia), Matrícula 118.579-8, do cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar ADILSON JUNHO PEREIRA BRITO, Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão I (Agente de Portaria), matrícula 130.361-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde Nº 02 da Coordenação Regional de Saúde da Ceilândia, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear VERA MARIA SAMPAIO ACEVEDO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médica-Psiquiatria), matrícula 110.444-6, para exercer o cargo em Comissão de Assistente do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais da Administração Central, Símbolo DFA-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 23 de setembro de 1993, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 24 de setembro de 1993 que nomeou ANA LUCIA SILVEIRA RUSKY, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Médico-Pediatria), Matrícula 128.290-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de de Pediatria da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, FRANCISCO RODRIGUES PONTES, matrícula 126.951-8, do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Farmácia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital São Vicente de Paulo, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR WASHINGTON IBRAHIM DE FARIAS, matrícula nº 38.374-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR CLAIR DE JESUS CALDEIRA ALVES, matrícula nº 38.526-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, CLAIR DE JESUS CALDEIRA ALVES, matrícula nº 38.526-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 17, da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR MÔNICA ROCIO MEURER, Arquiteta, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Obras Públicas, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ILMA DAS GRAÇAS NAVES RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor de Departamento da Secretaria de Governo do Distrito Federal, criado pelo Decreto nº 15.052, de 23 de setembro de 1993.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, ILMA DAS GRAÇAS NAVES RODRIGUES, matrícula nº 33.875-3, do Cargo em Comissão de Assessor do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, Símbolo DFA-11, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ARAÚJO CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor de Departamento da Secretaria de Governo do Distrito Federal, criado pelo Decreto nº 15.052, de 23 de setembro de 1993.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 17, da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ ENEDINO SOBRINHO para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 17, da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR IVA MARIA MARQUES BRAGA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 17, da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR GILDÊNIA FLORES DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 17, da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR a jornalista ANA FLÁVIA DE ALMEIDA TERTULIANO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 17, da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR GILMAR ALVES BARBOSA para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Encarregado, símbolo, DFG-03 do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITE, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, símbolo - DFG-06 do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear JOSENICE ANTONIO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada, símbolo - DFG-03 do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 22 de setembro de 1993, que Exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARILENE BORGES LEONE, Professor MG3Q, matrícula nº 90.793-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Pessoal, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ALEXANDRE SERRAO MELLO para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, símbolo - DFG-03, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 23 de setembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA JOSÉ GOMES MOREIRA, da Função Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 23 de setembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear VIRGÍNIA MELO BATISTA DA SILVA para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal-CONEN/DF, como representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 6º, da Lei nº 423, de 23 de março de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR EDNA DE ARAÚJO LIMA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 17, da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMERAR VERA LÚCIA MARIA DE FARIAS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção Operacional da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MANOEL PESSOA LUNA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração Geral, símbolo - DFG-11 do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear VERA LÚCIA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada, símbolo - DFG-03, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, - Parágrafo Único, - do Decreto de 24 de agosto de 1990, e na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Cultural do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Admitir a Senhora MARIELA BARRAGAN BESTRAN, adida Cultural da Embaixada da Colômbia, no Quadro da Ordem do Mérito Cultural do Distrito Federal, por haver contribuído de modo relevante para o progresso e o desenvolvimento cultural do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 23 de setembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear DANIEL OLIVAL FERREIRA para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 23 de setembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear TEODORO RODRIGUES PEREIRA para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONEN/DF, como titular da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes da Polícia Civil do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 23 de setembro de 1993.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear ZULEICA MOREIRA SILVEIRA para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONEN/DF, como representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, FERNANDO BRANDÃO DE SOUZA, matrícula nº 71.004-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Ensino Regular Noturno, da Divisão de Ensino Médio, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal,

ral, a contar de 04 de setembro de 1991, conforme consta do Processo nº 00082.017506/91-FEDF.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear FERNANDO BRANDÃO DE SOUZA, Técnico de Planejamento, matrícula nº 71.004-0, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado da Bahia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Ensino Regular Noturno, da Divisão de Ensino Médio, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 1991, conforme consta do Processo nº 00082.017506/91-FEDF.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO BRANDÃO DE SOUZA, Técnico em Planejamento, matrícula nº 71.004-0, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado da Bahia, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Ensino Regular Noturno, da Divisão de Ensino Médio, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 08 de abril de 1992, conforme consta do Processo nº 00082.017506/91-FEDF.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear FERNANDO BRANDÃO DE SOUZA, Técnico em Planejamento, matrícula nº 71.004-0, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado da Bahia, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente da Divisão de Ensino Médio, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 08 de abril de 1992, conforme consta do Processo nº 00082.017506/91-FEDF.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 22 de setembro de 1993, que Nomeou JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES, Professor MG3Q, matrícula nº 90.269-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Pessoal, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear ZULMIRA ARAÚJO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor de Departamento, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, cargo criado pelo Decreto nº 15.052, de 23 de setembro de 1993.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a contar de 02 de agosto de 1993, JOSEFA GOMES DE LIMA, Especialista de Assistência à Educação, matrícula nº 75.513-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 13 do Gama, da Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR MARIA DA GLÓRIA CARDOSO DE SOUSA SILVA, Especialista de Assistência à Educação/Secretário Escolar, matrícula nº 53.645-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 13 do Gama, da Divisão Regional de Ensino do Gama, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, MÁRIO GERALDO ABREU DE MACEDO do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Apoio a Agroindústria, Símbolo DFG-11 do Departamento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, a partir de 15.09.93.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, a nomeação de MÁRIO CESAR PINHEIRO MAIA, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Programação e Organização, Símbolo DFG-12 do Gabinete da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, publicado no D.O.D.F de 26 de agosto de 1993.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear SUZANA SOUZA LIMA, matrícula nº 93.224-8, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Programação e Organização, Símbolo DFG-12 do Gabinete da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

NOMEAR HERBERTH GUALBERTO DE SOUZA para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DFG-12 do Gabinete da Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 20 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e de acordo com o art. 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.716, de 11 de outubro de 1993,

R E S O L V E :

Reconduzir JOEL RODRIGUES à função de Membro do Conselho de Trânsito do Distrito Federal-CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 04 de agosto de 1993.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 20 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, e de acordo com o art. 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.716, de 11 de outubro de 1993,

RESOLVE:

Reccnduzir JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FILHO à função de Membro do Conselho de Trânsito do Distrito Federal-CONTRANDIFE, na qualidade de representante do Órgão Máximo da Categoria dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário, a partir de 24 de agosto de 1993.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR DARCI GOMES SARDINHA, Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 66.103-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado do Centro Educacional 05 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 17 da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR EUDES MARQUES DE LISBOA ANDRADE, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 17 da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR DAMIÃO PEDRO DE ANDRADE, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 17 da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR ZILDA MARCIANO MENDES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar AMÉLIA QUINTINO DE SOUZA, matrícula nº 94.533-1, do Cargo em Comissão de Encarregado de Fiscalização e Apoio Operacional, Símbolo DFG-04, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear CLARO RIBEIRO VIANA, matrícula nº 90.922-X, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Manutenção Símbolo DFG-07, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ARAÚJO CUNHA, matrícula nº 34.087-1, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenadoria do Programa de Museus da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em exercício no cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar ANA PAULA BASTOS GUIMARÃES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Programa para o Desenvolvimento do Distrito Federal e Integração do Entorno da Secretária de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em exercício no cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar GIL VICENTE DE MELO GAMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Auxiliar da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar GERALDO PEREIRA FISHER FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor Especial da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear GERALDO PEREIRA FISHER FILHO, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe da Assessoria Especial, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, cargo criado pelo Decreto nº 15.052, de 23 de setembro de 1993.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA EFIGÊNIA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR REGINALDO VIEIRA DE SOUZA, Agente Administrativo, Classe "B", Padrão II, matrícula SIAPE 7344, do Quadro de Pessoal do Ministério da Previdência Social, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 17 da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993

RESOLVE:

NOMEAR RAIMUNDO NONATO DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante do art. 17 da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR RONALDO ANTUNES RUELA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, ZULMIRA ARAÚJO SILVA, matrícula nº 34.088-X, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenação do Programa de Bibliotecas da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ARTHUR COELHO RIBEIRO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete do Secretário de Turismo do Distrito Federal criado pela Lei nº 520, de 04 de agosto de 1993.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a nomeação de SIMONE BARBOSA DI GIACOMO LAMOUNIER, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete do Secretário de Turismo do Distrito Federal, criado pela Lei nº 520, de 04 de agosto de 1993, publicado no D.O.D.F de 20 de agosto de 1993.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

MANDAR cessar os efeitos do Decreto de 09 de agosto de 1993 que designou FÁBIO AFONSO TEIXEIRA, matrícula nº 38.185-3, Assessor, para responder cumulativamente pela Chefia de Gabinete do Administrador Regional de Santa Maria, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 23 de setembro de 1993.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear PAULO ROBERTO SOARES para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Símbolo DFG-13 da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido ROSA MARIA FERRAZ AIELLO, matrícula nº 94.602-8 do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFG-11 do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear FRANCISCO PEREIRA DE LUCENA para o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Apoio a Agroindústria, Símbolo DFG-11 do Departamento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar LUCIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 35.627-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor Especial da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício no cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear LUCIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 35.627-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, cargo criado pelo Decreto nº 15.052, de 23 de setembro de 1993.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em exercício no cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, ROBERTO MARQUES DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 31.029-8, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-03, do Gabinete do Subsecretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 1993.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,
R E S O L V E R :

EXONERAR LUIZALICE BARBARO GUIMARÃES LABARRERE, do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Conservação, Código DF-12, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear MARIA LILIAN DIAS DAHER DE ALCÂNTARA BERNARDES, matrícula nº 33.423-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, cargo criado pelo Decreto nº 15.052, de 23 de setembro de 1993.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar MARIA LILIAN DIAS DAHER DE ALCÂNTARA BERNARDES, matrícula nº 33.423-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, do Programa para o Desenvolvimento do Distrito Federal e Integração do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar CLARO RIBEIRO VIANA, matrícula número 90.922,X, do Cargo em Comissão de Encarregado de Eletricidade de Autos, Símbolo DFG-04, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar ANTÔNIO FRANCISCO DE ANDRADE, matrícula nº 94.577-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Manutenção, Símbolo DFG-07, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear JOSÉ JAIME DA CRUZ, Técnico em Administração Pública, matrícula nº 90.992-0, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Fiscalização e Apoio Operacional, Símbolo DFG-04, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear SEBASTIÃO DORNELES DE SOUZA, matrícula nº 93.648-2, para Cargo em Comissão de Encarregado de Eletricidade de Autos, Símbolo DFG-04, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear CLAUDIO LASTRA para o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, Símbolo DFG-04, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar **MARCELO MARTINS ALVES**, matrícula nº 94.295-2 do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, Símbolo DFG-04, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear **MARCELO MARTINS ALVES** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Preparo do Solo, Símbolo DFG-07, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar **SOJI ARISAWA**, matrícula nº 91.062-7, do Cargo em Comissão de Encarregado do Posto de Abastecimento, Símbolo DFG-04, do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear **SOJI ARISAWA**, matrícula nº 91.062-7, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Programação e Controle, Símbolo DFG-07, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar **GIANY TEIXEIRA DE ALEXANDRIA** do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Programação e Controle, matrícula nº 94.390-8, Símbolo DFG-07, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

BENÍCIO TAVARES

Decreto de 24 de setembro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, INCISO XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear **GIANY TEIXEIRA DE ALEXANDRIA** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Projetos, Símbolo DFG-07, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 24 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar **HEBERTH GUALBERTO DE SOUZA**, matrícula nº 94.583-8 do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo, Símbolo DFG-13 da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

BENÍCIO TAVARES

DECRETO DE 22 DE setembro DE 1993

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS ALBERTO FERREIRA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Administração Regional do Cruzeiro, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 193, de 23/09/93, pág. 08).

DECRETO DE 23 DE setembro DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do Cargo de Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, por motivo de aposentadoria, **ANDRÉ ESTEVES LIMA**, Matrícula nº 38.785-1, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, do Gabinete do Secretário de Saúde do Distrito Federal, a partir de 15.09.93.

BENÍCIO TAVARES

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 194 de 24.09.93)

DECRETO DE 13 DE agosto DE 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, **MARCOS INÁCIO DANTAS**, matrícula nº 71.095-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe do CAIC Madre Paulina do Colégio Agonizante de Jesus - Paranoá, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

BENÍCIO TAVARES

(Republicado, por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 168, de 19 de agosto de 1993).

DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 1993
(publicado no DODF de 10/08/93) - pág. 3.

E R R A T A

ONDE SE LÊ: DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 1993...

Transferir para a reserva remunerada, a pedido, o Segundo-Tenente PM EXPEDIDO DE ARAÚJO GOMES...

LEIA-SE: DECRETO DE 09 DE AGOSTO DE 1993...

Transferir para a reserva remunerada, a pedido, o Segundo-Tenente PM EXPEDITO DE ARAÚJO GOMES...

D E S P A C H O S

DESPACHO do Governador, exarado em Exposição de Motivos nº 042/93-GAB/SEFP, de 24 de agosto de 1993, da Secretaria de Fazenda e Planejamento: autorização para alienar, em Bolsa de Valores, 161.743.045 ações ordinárias nominativas e 11.218.922 ações preferenciais nominativas pertencentes ao Distrito Federal, de emissão da Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA.

"AUTORIZO. Em 25.08.93."

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 00030.010.484/93
INTERESSADO : DISBRAVE - Distribuidora Brasileira de Veículos S/A
ASSUNTO : INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a inexigência de licitação em favor do credor acima mencionado no

valor de CR\$ 1.039.000,00 (Um milhão e trinta e nove mil cruzeiros reais), referente aquisição de 01 (um) veículo marca VOLKSWAGEN, Modelo KOMBI, Ano 1994, para atender ao Gabinete do Vice-Governador/DF.

A inexigência foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se à Vice - Governadoria, para as providências complementares.

Brasília, 20 de setembro de 1.993

BENÍCIO TAVARES

Governador do Distrito Federal

(Em Exercício)

PROCESSO Nº : 082.011.344/93
INTERESSADO : ANA DA COSTA POLONIA
ASSUNTO : DISPENSA DE PONTO

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora ANA DA COSTA POLONIA, Professora, matrícula nº 77.945-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para participar, no período de 1º a 12 de outubro de 1993, do PRIMEIRO ENCONTRO INTERNACIONAL SOBRE REDES SOCIAIS a ser realizado em Buenos Aires - Argentina, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

Brasília, 24 de setembro de 1993.

BENÍCIO TAVARES

Governador do Distrito Federal

em exercício.

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

BRASÍLIA

Processo nº: 112.002.399/91
Interessado: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP
Assunto: Reconhecimento de Dívida

Com base no artigo 81 do Decreto nº 14.554, de 30 de dezembro de 1992, e tendo em vista, o constante do Processo nº 112.002.399/91, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de CR\$ 55,53 (cinquenta e cinco cruzeiros reais e cinquenta e três centavos) em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP à conta da dotação própria, Elemento 3190-92- Despesas Anteriores.

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.006.632/93,

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte à servidora ROSÂNGELA MARIA MARTINS MENEZES DE RESENDE, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 22.087-6, por motivo de execução de serviços externos de auditoria inerentes ao Departamento de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 354 DE 24 DE SETEMBRO DE 1993

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária para o dia 27 de setembro de 1993.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no dia 27 de setembro de 1993, será de CR\$ 8.389,15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA Nº 355 DE 24 DE Setembro DE 1993.

Delega competência, à autoridade que menciona, para praticar os atos que especifica.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982,

R E S O L V E :

I - Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Fazenda e Planejamento para praticar os seguintes atos administrativos:

- a) autorizar a realização de despesa e determinar a emissão da Nota de Empenho para atender necessidades da Secretaria;
- b) determinar a realização de licitação ou dispensá-la, quando for o caso;
- c) autorizar a concessão de Suprimento de Fundos;
- d) autorizar a realização de viagens a serviço;
- e) autorizar restituições de impostos e, conseqüentemente, a realização da respectiva despesa, inclusive a que depender de anulação da receita;
- f) autorizar a realização de leilão de bens apreendidos;
- g) determinar e divulgar a expressão Monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF mensal e diária, na forma prevista no Art. 199, § 2º, da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991;
- h) decidir sobre o parcelamento dos débitos fiscais de que trata o inciso I do art. 1º do Decreto nº 13.763, de 05 de fevereiro de 1992, ressalvado o disposto na Portaria nº 06, SEF, de 16 de janeiro de 1992.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 06/93-DT-DpR-SEFP-RE

Autoriza, em regime especial procedimento fiscal relacionado com a emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, na prestação de serviços de corretagem de seguros à empresa BB - CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A., estabelecida no SBS, Quadra 01, Bloco A - parte, 10º andar - Brasília-DF, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 086.442-0, conforme Processo nº 040.004499/90.

Brasília, 17 de agosto de 1993

CONCEIÇÃO ALVARES TEIXEIRA DE CASTRO
Divisão de Tributação
Chefe

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo nº: 030.010130/93

Interessado: MARCELO MEJLACHOWICZ

HOMOLOGO o Parecer nº 229/93-CEDF, de 08.09.93, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data cuja conclusão é "pela declaração de equivalência dos estudos realizados por MARCELO MEJLACHOWICZ, na Hampton Bays High School, em Hampton Bays New York, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos".

Em 16/09/93.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação
do Distrito Federal

Processo nº: 030.007547/93

Interessado: AGNIESZKA KLUZA

HOMOLOGO o Parecer nº 221/93-CEDF, de 08.09.93, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data cuja conclusão é "pela declaração de equivalência dos estudos realizados por AGNIESZKA KLUZA, no IV Liceu de Curso Secundário Adam Mickiewicz, em Varsóvia, Polônia, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos".

Em 15/09/93.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação
do Distrito Federal

Processo nº: 030.007904/93

Interessado: GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO

HOMOLOGO o Parecer nº 225/93-CEDF, de 08.09.93, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data cuja conclusão é "pela declaração de equivalência dos estudos realizados por GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO, na Monte Vista High School, em Spring Valley, Califórnia, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos".

Em 15/09/93.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação
do Distrito Federal

Processo nº: 030.009886/93

Interessado: BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA

HOMOLOGO o Parecer nº 223/93-CEDF, de 08.09.93, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data cuja conclusão é "pela declaração de equivalência dos estudos realizados por BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA, na Eisenhower High School, em Lawton, Oklahoma, EUA, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos".

Em 13/09/93.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação
do Distrito Federal

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 24 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.009875/93-FEDF,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DULCIRENE VEIL DA COSTA RABELO, matrícula nº 76.261-X, no Cargo de Analista de Assistência à Educação/Administração, Classe Especial, Padrão 06, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do artigo 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterado pelos Decretos-lei. nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 24 DE setembro DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art.8º, inciso III da Lei nº 8.112/90 e o constante do O.I. nº 281/93-DPe, de 20 de setembro de 1993.

R E S O L V E :

Tornar sem efeito as nomeações de candidatos concursados, constantes da relação em anexo, nomeados através da Instrução de 08.07.93, publicada no DODF nº 138 de 09.07.93, tendo em vista o §6º, artigo 13 da Lei nº 8.112/90.

MARCO ANTONIO DE MORAES

ANEXO À INSTRUÇÃO DE 24 DE setembro DE 1993.

NOMEAÇÕES SEM EFEITO

Nome	Cargo	Área de Est. / Disciplina / Especialidade	DODF da Nomeação
MÔNICA BAHYA	PROF.	PRÉ-ESCOLAR	09.07.93
ANA PAULA P.MELO RIBEIRO	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
KENIA CARDOSO FERNANDES	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
ÁUREA MENDES B.AZÉVEDO	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
GLADES SILVA DE OLIVEIRA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
FRANCISCO SOARES DA SILVA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
JOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
JOÃO GONTIJO DE AMORIM	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
JACQUELINE PEREIRA DA SILVA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
HERCÍLIA HELENA DE SOUZA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
SÔNIA CHRISTINA B.WOLFF	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
HÉRCULES FERREIRA LARANJA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
MARTA CRISTINA SANTOS	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
KARINA COSTA LEAL	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
CARLA BEATRIZ DE ÁVILA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
JULIANA L.CORREIA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
ELIANE MENDES DE ALMEIDA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
EDLEUZA B.DE SOUZA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
MÁRCIO CÂNDIDO DE JESUS	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
TÂNIA ANDRÉA G.GOULART	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
FLORA LÚCIA A.SOARES	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
ROSANA KARLA G.COELHO	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
MARIA INÊS DA S.VIEIRA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
CAROLINA ANGÉLICA M.SANCHEZ	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
ANA CRISTINA A. MELO	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
CLAUCIETE SARMENTO MACIEL	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
ANA CLÁUDIA DA S. BARROS	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
NÁDIA BOTELHO MAIA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
CLEITON RAMOS WANDERLEY	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
MARLI OLIVEIRA TORRES	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
RONALDO DE R.RODRIGUES	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
SOLANGE F.CASTRO SOUZA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
ANA PAULA L.OTTONI	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
SIMONE MONTEIRO GUIMARÃES	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
MARIA JOANA DA SILVA ROSA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
MARIA DADIVA B.FIRMINO	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
TERESA CRISTINA L.SOARES	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
VERA LÚCIA B.MARIZ	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
RAQUEL CAMARGOS M.DE LIMA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
MONTERRAT VIVES GIL	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
MARIA APARECIDA DA SILVA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
ZILMA RIBEIRO DA SILVA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
ÉLVIA MARIA MONTEIRO GUSMÃO	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
SÔNIA MOREIRA-FONSECA	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
VANDA DOS R.CLEMENTE	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
DARILENE P.DE O.ROMERO	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
RITA DE CÁSSIA R.GOMES	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
LUIZ MAURO DOS SANTOS	PROF.	ATIVIDADES	09.07.93
LUIZ EDGARD DA SILVA	PROF.	AI	09.07.93
GENI CELI DE SOUSA ALVES	PROF.	CFB	09.07.93
MARCELINO DA SILVA	PROF.	HISTÓRIA	09.07.93
IDA MARIA W.SIMÕES PERES	PROF.	HISTÓRIA	09.07.93
CARMELY M.TELES GONZAGA	PROF.	HISTÓRIA	09.07.93
MARIA LUIZA MARQUES	PROF.	HISTÓRIA	09.07.93
ROSELI DA SILVA	PROF.	HISTÓRIA	09.07.93
EDNA BOTELHO	PROF.	HISTÓRIA	09.07.93
RAIMUNDO DICO L.DA SILVA	PROF.	HISTÓRIA	09.07.93
MARIA DO SOCORRO DA S.RODRIGUES	PROF.	HISTÓRIA	09.07.93
GILELE GARRIDO P.DAMACENO	PROF.	GEOGRAFIA	09.07.93
CILENE GUEDES	PROF.	GEOGRAFIA	09.07.93
ELIZABETH DE FÁTIMA S.SILVA	PROF.	GEOGRAFIA	09.07.93
CAIO MARCOS DE MORAIS	PROF.	GEOGRAFIA	09.07.93
MARIA DA CONCEIÇÃO T.FERREIRA	PROF.	GEOGRAFIA	09.07.93

MIRIAM CRISTINA G.GOMES	PROF.	ADMINIST.	09.07.93
ORLANDO ROBERTO ROCHA	PROF.	ADMINIST.	09.07.93
KARLA MENDES R.LARA	PROF.	PROC.DADOS	09.07.93
DARILENE PEREIRA DE O.ROMERO	PROF.	TÉC.SEC.	09.07.93
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	AG.ED.	VIGILÂNCIA	09.07.93
PAULO ROBERTO DA S.MALTEZ	AG.ED.	VIGILÂNCIA	09.07.93
LUIZ CARLOS DE VASCONCELOS	AG.ED.	VIGILÂNCIA	09.07.93
ROBERTO LUIZ DE B.CAVALCANTE	AG.ED.	VIGILÂNCIA	09.07.93
NILSON GOMES RODRIGUES	AG.ED.	VIGILÂNCIA	09.07.93
ADEUVALDO GOMES DA LUZ	AG.ED.	VIGILÂNCIA	09.07.93
LEONALDO M.NUNES	AG.ED.	VIGILÂNCIA	09.07.93
ÂNGELA MARIA DE CARVALHO	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
MARTA LÚCIA S.ALBQUERQUE	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
IDÊ RIBEIRO DA SILVA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
FRANCISCA MARIA LIMA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
EDMILSON M.DE SOUSA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
NEIDE ROCHA ESTEVAN	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
JOANA DALTRIO M.FIRMINO	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
LUZIMAR DIAS FERREIRA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
FRANCISCA COSTA DE O.SALES	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
EUFRASINA ALVES SANTOS	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
ALDENORA PEREIRA DA S.MARTINS	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
MARILÚCIA MARIA MONTEIRO	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
MARIA DAS GRAÇAS G.DA SILVA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
MARIA ALZIRA PEREIRA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
MARIA APOLÔNIA DA SILVA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
LÁZARA JESUS VIEIRA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
CÂRMEM LÚCIA R.DE LIMA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
ELIZABETH DA S.ROCHA AGUIAR	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
MARIA ROSÁRIO L.MELO CERQUEIRA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
VERA LÚCIA FERREIRA COUTO	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
ROBERT M.C.NAMARA N.DE CASTRO	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
RITA JESUS DA COSTA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
JOSILA RODRIGUES DA SILVA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
LUCILEIDE COSTA RIBEIRO	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
LUIZA DE JESUS M.MORENO	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
CLEUZA FLAUZINA DA SILVA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
TEREZA SOARES DA S.MOURA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
ANTONIETA DAL BELLO CARVALHAES	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
MARIA JOSÉ RAMOS DA SILVA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
DUNIA MARIA F.RODRIGUES	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
MARIA APARECIDA D.DOS SANTOS	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
NEUZA MARIA FERREIRA DA SILVA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
MARIA NEUZA B.DA SILVA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
MARIA DE FÁTIMA F.NÓBREGA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
ROSENILDE RODRIGUES DA SILVA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
CREUSA ARRUDA ALVES	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93
MARIA CÉLIA MACHADO DE OLIVEIRA	ALK.ED.	CONS.LIMP.	09.07.93

INSTRUÇÃO DE 24 DE setembro DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o art.8º, inciso III da Lei nº 8.112/90 e o constante do O.I.nº 279/93-DPe, de 16 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Nomear para exercerem o cargo de Professor Níveis 1, 2 e 3, Classe Única, Padrão I, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, e para o cargo de Auxiliar de Educação, na especialidade de Conservação e Limpeza, Classe Única, Padrão I, da Carreira Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, os candidatos habilitados em concursos públicos, constantes do anexo a esta Instrução.

MARCO ANTONIO DE MORAES

ANEXO À INSTRUÇÃO DE 24 DE setembro DE 1993.

NOMEAÇÕES

Nome	Cargo	Nível	Classe	Edão	Disciplina/Especialidade
CIRLENE DE A.PEREIRA	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
ROSANA BRAZ SALVADOR	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
IVANA MARTA C.DA SILVA	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
EDNA MARIA MARTINS	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
MERCEDES F.DE AQUINO	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
LUCILENE DE OLIVEIRA	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
MARIA DA CONCEIÇÃO DA S.NUNES	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
SANDRA DA C.RODRIGUES	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
JOÃO IVON DE MATOS PAULINO	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
IRLENE C.DE SOUZA	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
SELMA SOARES FALCÃO	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
OMAR ANTONINI LOPES	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
IAMAR PEREIRA BARBOSA	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
CLEIRE DE SOUZA MIRANDA	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
ADRIANA DE MATTOS FERREIRA	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
ANDRÉA LÍGIA R.DA CONCEIÇÃO	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
CLÁUDIA ELIANE ROCHA	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
CLAUDIANE LEMOS DO PRADO	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
DELZA JUVENTINA DE L.CASTRO	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
SIMONE A.DA SILVA SOARES	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
SELMA MARIA HERINGER	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
CRISTIANE DE F.FLORES	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
KÁTIA BENEVIDES ARRUDA	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
ANDRÉA CRISTINA DE S.BERSAN	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
FRANCISCA G.S.MARQUES	PROF.	1	ÚNICA	01A	ATIVIDADES
PAULO CÉSAR L.DE SOUSA	PROF.	2	ÚNICA	01B	HISTÓRIA

ANTÔNIO CORRÊA NETO	PROF.	2	ÚNICA	01B	HISTÓRIA
EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS	PROF.	2	ÚNICA	01B	HISTÓRIA
JOELMA RODRIGUES DA SILVA	PROF.	2	ÚNICA	01B	HISTÓRIA
SELMA MARIA HERINGER	PROF.	2	ÚNICA	01B	HISTÓRIA
DENISE DAS N. VALÉRIO SANTOS	PROF.	2	ÚNICA	01B	HISTÓRIA
ALAÍDE DO CARMO DA S. NEIVA	PROF.	2	ÚNICA	01B	HISTÓRIA
MARCO AURÉLIO BERNARDES	PROF.	2	ÚNICA	01B	HISTÓRIA
HELTON GENEROSO	PROF.	2	ÚNICA	01B	HISTÓRIA
LILLYAN COURY	PROF.	2	ÚNICA	01B	GEOGRAFIA
MARILENE F. DE ALVARENGA	PROF.	2	ÚNICA	01B	GEOGRAFIA
IRENY VIEIRA	PROF.	2	ÚNICA	01B	GEOGRAFIA
DENISE DOS R. BUENO	PROF.	3	ÚNICA	01C	ECON. MERC.
JESUALDO FLORIANO M. LESSA	PROF.	3	ÚNICA	01C	ECON. MERC.
ROGÉRIO MEZÊNCIO LEMOS	PROF.	3	ÚNICA	01C	ADMINIST.
CARLOS AUGUSTO S. ASSUMÇÃO	PROF.	3	ÚNICA	01C	ADMINIST.
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO	PROF.	3	ÚNICA	01C	ADMINIST.
MARIA JEANNETTE P. A. MARTINS RIBEIRO	PROF.	3	ÚNICA	01C	ADMINIST.
ANTÔNIO RAIMUNDO A. COELHO	PROF.	3	ÚNICA	01C	ADMINIST.
JOSÉ GERALDO DE A. SANTOS	PROF.	3	ÚNICA	01C	PROC. DADOS
FLÁVIO RODRIGUES MOTA	PROF.	3	ÚNICA	01C	ED. FÍSICA
FERNANDA V. M. ROCHA MIRANDA	PROF.	3	ÚNICA	01C	HISTÓRIA
SÉRGIO RICARDO C. DOS SANTOS	PROF.	3	ÚNICA	01C	HISTÓRIA
IRACEMA MORAES PRAZERES	PROF.	3	ÚNICA	01C	HISTÓRIA
HELENA CRISTINA B. DA SILVA	PROF.	3	ÚNICA	01C	HISTÓRIA
VALÉRIA DE A. CERQUEIRA	PROF.	3	ÚNICA	01C	HISTÓRIA
MARIA SANDRA RIBEIRO	PROF.	3	ÚNICA	01C	HISTÓRIA
JAMIL MAGARI	PROF.	3	ÚNICA	01C	HISTÓRIA
SANTINA DA C. CARVALHO	PROF.	3	ÚNICA	01C	HISTÓRIA
ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUSA	PROF.	3	ÚNICA	01C	TÉC. SEC
MARTHA M. DE CASTRO ANDRADE	PROF.	3	ÚNICA	01C	MÚSICA/PLANO
PATRICIA MARIA VANZELLA	PROF.	3	ÚNICA	01C	MÚSICA/PLANO
MÁRIO CÉSAR SILVEIRA SANTOS	PROF.	3	ÚNICA	01C	DIR. LEG.
ANTÔNIO SOARES JUSTINO	PROF.	3	ÚNICA	01C	GEOGRAFIA
ANA CRISTINA NONATO	AUX. ED.	-	ÚNICA	01V	CONS. LIMPEZA
GLISA P. AMBRÓSIO	AUX. ED.	-	ÚNICA	01V	CONS. LIMPEZA
LENIRA DE A. GALVÃO	AUX. ED.	-	ÚNICA	01V	CONS. LIMPEZA
SOCORRO BARBOSA DE SOUZA	AUX. ED.	-	ÚNICA	01V	CONS. LIMPEZA
EVA DA CONCEIÇÃO P. SANTOS	AUX. ED.	-	ÚNICA	01V	CONS. LIMPEZA
ÂNGELA DE H. A. FARIAS	AUX. ED.	-	ÚNICA	01V	CONS. LIMPEZA

INSTRUÇÃO DE 21 DE setembro DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, conforme estabelecido no item 10 da Resolução nº 4071, de 05 de maio de 1993.

R E S O L V E :

Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Julgadora do Concurso Mérito Educacional - 1993.

- NILCÉIA LOPES LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 54.181-8; ANA MARIA DE LIMA FAGUNDES, matrícula nº 74.450-6; ANA REGINA MELO SALVIANO, matrícula nº 95.673-2; ANTÔNIA MARIA CANTALICE DA ROCHA, matrícula nº 60.509-3; EDMILSON RODRIGUES, matrícula nº 53.710-1; ELIANE TEIXEIRA, matrícula nº 43.149-4; ELISABETH RODE NOGUEIRA, matrícula nº 74.566-9; EMÍLIA MANUELA RODRIGUES MOUTELLA, matrícula nº 52.033-0; GARDÊNIA FONSECA DE RESENDE, matrícula nº 62.866-2; GERALDA MEIRE DOS SANTOS, matrícula nº 64.815-9; HELANA CÉLIA DE ABREU FREITAS, matrícula nº 66.110-4; HOMERO RIBEIRO BOAVENTURA, matrícula nº 76.790-5; ISABEL PATRICIA MERCADO DE FAUSTINO, matrícula nº 62.521-3; JAIR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 58.582-3; JOÃO BATISTA CRIVELENTI, matrícula nº 57.963-7; MÁRCIA HORA ACIOLI, matrícula nº 63.613-4; MÁRCIA PACIFICI RANGEL, matrícula nº 52.035-7; MARIA CARMEM VILLELA ROSA TACCA, matrícula nº 66.270-4; MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 47.834-2; MARIA DO ROSÁRIO ALVES REIS, matrícula nº 94.091-7; MARIA JOSÉ TELES, matrícula nº 92.938-7; MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE SILVESTRE, matrícula nº 66.154-6; NILTHON CANDEIA DE SOUZA FILHO, matrícula nº 72.798-9; SANDRA CRISTINA ANDRADE ALMEIDA, matrícula nº 68.803-7; SIDNEI LUÍS ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 58.686-2; SOFIA MITSUYO TAGUCHI DA CUNHA, matrícula nº 52.314-3; THEREZA MARIA CISNEIROS CAVALCANTI MENEZES, matrícula nº 65.511-2; ULISSES DE ARAÚJO, matrícula nº 69.368-5 e WALKÍRIA TERESA FIRMINO LOBATO, matrícula nº 68.001-X.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 21 DE setembro DE 1993.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, o disposto no art. 20, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 14.648, de 25 de março de 1993 e considerando os termos da Instrução 438, de 02 de abril de 1993.

R E S O L V E :

Homologar o resultado das avaliações do Estágio Probatório, realizado no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal, aos servidores abaixo relacionados:

JOÃO PEDRO DE C. FILHO, mat. 45.805-8; JOACI MONTEIRO DE CARVALHO, mat. 46.578-X; MARÍLIA VELOSO P. LIMA, mat. 46.305-1; GE NILDE LIMA VIEIRA, mat. 45.437-0; PATRÍCIA RAMOS DE ARAÚJO, mat. 45.876-7; ZULEIDE ROCHA AZEVEDO, mat. 45.944-5; MURILO RAMOS RIVETTI, mat. 46.174-1; SILMARA F. H. ROSA, mat. 46.302-7; MARIA TERESINHA DE A. MOREIRA, mat. 46.373-6; KÁTIA LEMOS COSTA, mat. 46.381-7; SIMONE GOMES DOS SANTOS, mat. 46.384-1; JO VIANO PAES, mat. 47.510-6; TÂNIA MARIA S. F. PAIVA, mat. 46.449-X; ANGERLANO ALVES BERGER, mat. 45.455-9; SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, mat. 45.393-5; EDNA FERREIRA DA SILVA, mat. 46.216-0; JOSIAS MARQUES DE ARAÚJO, mat. 46.115-6; NEIDE FAGUNDES CÂNDIDO, mat. 46.118-0; MARIA JOSEFINA PEDROSO, mat. 46.120-2; MARIA ZILCA A. DE O. SILVA, mat. 46.253-5; MARIA DA CONCEIÇÃO DE F. CUNHA, mat. 46.268-3; ANTÔNIO TAVARES DA S. NETO, mat. 46.358-2; LILIAN PAZZINI ENEIAS, mat. 46.295-0; JULIA VIRGINIA DE MOURA, mat. 46.234-9; IRISMAN BARBOSA DE ARAÚJO, mat. 46.207-1; CYNTHIA REGINA G. LIRA, mat. 46.177-6; MAURÍLIO DO REGO RODRIGUES, mat. 45.716-7; ROSA MAGNÓLIA LIRA, mat. 45.809-0; LUIZ PEREIRA DA SILVA, mat. 45.819-8; CELSO DO CARMO SOBRINHO, mat. 45.884-8; MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA, mat. 45.926-7; DILSON JOSÉ DE ALMEIDA, mat. 45.936-4; SIRLEI MARIA DE MACEDO, mat. 45.987-9; VALMIR ROCHA REZENDE, mat. 45.988-7; LÉIA ALVES DE SOUZA, mat. 45.989-5; ANA MARIA NUNES BEZERRA, mat. 45.990-9; YOKO CLEA HIGUCHI, mat. 45.992-5; MARIA RIBEIRO DE CARVALHO, mat. 45.999-2; MARIA FRANCISCA L. DE ARAÚJO, mat. 46.009-5; MARCO ANTÔNIO S. DE CARVALHO, mat. 46.012-5; SANDRA LACERDA DA SILVA, mat. 46.020-6;

FRANCISCA MARIA S. DA OLIVEIRA, mat. 46.021-4; CLEONICE MACHADO T. MONTEIRO, mat. 46.022-2; AURELINA MARTINS ROSA, mat. 46.023-0; ELIZABETE MARIA DE SOUSA, mat. 46.030-3; MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS, mat. 46.046-X; LUCIANE DE P. M. FARIA, mat. 46.051-6; ELENEIDE DANTAS, mat. 46.052-4; MARIA CLEUSA DE M. C. SOARES, mat. 46.053-2; MARLUCE JARDIM DE OLIVEIRA, mat. 46.056-7; LUCICLEIDE NUNES DE LUVENA, mat. 46.080-X; IONÁ SELMA ROSA, mat. 46.089-3; MAGDA R. R. PAZ, mat. 46.090-7; MARLI R. DE FREITAS, mat. 46.111-3; JOSELITA M. DE OLIVEIRA, mat. 46.150-4; ROSILENE LEMES LEOTÉRIO, mat. 46.156-3; NILZA GOMES DO ROSÁRIO, mat. 46.161-X; ADRIANA MACEDO DE ANDRADE, mat. 46.182-2; MARIA BETHÂNIA A. DE ALMEIDA, mat. 46.198-9; MARINALVA S. DE M. MOREIRA, mat. 46.219-5; MARISAN RIBEIRO CANGUÇU, mat. 46.262-4; VANDERLENE BARROS DOS REIS, mat. 46.300-0; SAYRA ARAÚJO DOS SANTOS, mat. 45.392-7; VAGNER CAVALCANTE COSTA, mat. 45.694-2; ANTÔNIO CARLOS S. DA SILVA, mat. 45.781-7; EDVALDO JOSÉ DOS S. COSTA, mat. 45.802-3; LUÍS CÉSAR FRANCO TAIRA, mat. 45.825-2; ALUÍSIO LOPES BRAGA, mat. 45.832-5; JOSÉ FERREIRA DE LIMA, mat. 46.017-6; ELIEZER JOSÉ DE SENA, mat. 46.117-2; ELENICE MENDES RIBEIRO, mat. 46.164-4; MARIA APARECIDA R. GALVÃO, mat. 46.166-0; GERALDINA NUNES DE OLIVEIRA, mat. 46.246-2; JORGE KLERTON RAMOS, mat. 46.277-2; AMÁLIA JUAZEIRO LIMA, mat. 46.059-1; JANETH CRISTINA S. ARAGÃO, mat. 45.476-1; ANGELA MARIA P. MOURTHÉ, mat. 45.835-X; CLEUZA DE SOUZA SILVA, mat. 43.922-3; DENISE FÉLIX DA SILVA NOBRE, mat. 44.627-0; EDITE PACÍFICO G. FILHA, mat. 44.930-X; IONE RODRIGUES ARAÚJO, mat. 45.103-7; DENIZE BRUZZI MORAIS, mat. 43.823-5; MARINA MENEZES DE ARAÚJO, mat. 44.259-3; MARIDETE BEZERRA DE A. BRITO, mat. 44.675-0;

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 12.181 de 31 de janeiro de 1990.

RESOLVE:

Designar RÔMULO CARLOS BARBOSA, matrícula nº 21.560-0, Inspetor de Saúde, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EVARISTO CUNHA PIMENTA, matrícula nº 19.994-X, Chefe da Inspeção de Saúde do Gama, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 13.10.93 a 01.11.93, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS SANT'ANNA

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 12.181 de 31 de janeiro de 1990.

RESOLVE:

Designar EDENILDA BOMFIM DE JESUS, matrícula nº 22.114-7, Inspetor de Saúde, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ADMILSON VARGAS, matrícula nº 26.134-3, Chefe da Inspeção de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde, no período de 21 a 28.10.93, por motivo de Licença Gala.

CARLOS SANT'ANNA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.030958/93,

RESOLVE:

Conceder nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" e 224, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a SERGINHO FERREIRA, viúvo da ex-servidora TEREZINHA DE JESUS FERREIRA, matrícula nº 123979-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 22 de agosto de 1993.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Readaptar, a partir da presente data, com base no § 2º do artigo 24 da Lei nº 8.112/90, a servidora LEONITA HONORATO DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula nº 126.274-2, lotada no HRT, da função de Telefonista para Agente Administrativo, tendo em vista parecer emitido pela Equipe de Reabilitação Profissional da Divisão de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho/DRH, nos autos do Processo nº 061.007572/93.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Reverter ao Quadro de Pessoal da FHDF, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, DALILA COSME DE VERÇOSA, AOSD Limpeza e Conservação, por motivo de reaquisição da capacidade laborativa conforme Processo nº 061.008.785/93, a partir de 19.08.93.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.011893/92,

RESOLVE:

REVER os proventos da Aposentadoria de HEIDA FARANI VIEIRA, matrícula nº 131761-0, no Cargo de Assistente Básico de Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, efetivada através da Instrução de 18 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 235, de 19 do mesmo mês e ano, para excluir de sua Fundamentação Legal os termos dos artigos 186, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40 inciso III, alínea "c", e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, e incluir os termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, ficando ratificados os demais termos.

CARLOS SANT'ANNA

INSTRUÇÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear GILSON LUIZ BONOMI, Assistente Superior de Saúde, Médico Pediatria, matrícula nº 119.132-2, 1ª Classe, Padrão V, SONIA REGINA CAVALCANTE, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, matrícula nº 116.073-7, Classe Especial, Padrão IV, SILVESTRIA FERREIRA ELEUTÉRIO COSTA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar em Assuntos Educacionais, matrícula nº 112.784-5, Classe Especial, Padrão IV, para sob a Presidência do primeiro, integrarem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos relatados no Processo nº 061.008864/93, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Instrução seja publicada, notificando de tudo, desde o início, o(s) servidor(es) acusado(s).

CARLOS SANT'ANNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS - DRM

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao que preconiza o artigo 26 da Lei 8.666/93, relaciona as inexigibilidades e dispensas de licitação realizadas nos termos dos artigos 24 e 25 do supramencionado Diploma Legal.

Processo: 061.005239/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) aquisição de Ciclopentalato 0,5%/1% 5ml
 Quantidade: 450Fr V.Unit.: 67.102,00 V.Total: 30.195.900,00
 Objeto: (2) aquisição de Fluoresceína Colírio 10% 3ml
 Quantidade: 300Fr V.Unit.: 58.499,00 V.Total: 17.549.700,00
 Fornecedor: LABORATÓRIOS FRUMTOST S/A IND. FARMACÊUTICAS NE:2904/93
 Processo: 061.005247/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) aquisição de Cefoxitina sodica 1G.
 Quantidade: 2.930FA V.Unit.: 983.069,00 V.Total: 2.880.392.170,00
 Objeto: (2) aquisição de Imipinem+Ciclastatina sódica 500mg
 Quantidade: 1.700FA V.Unit. 2.954.682,00 V.Total: 5.022.959.400,00
 Fornecedor: EXPANSÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NE: 3026/93
 Processo: 061.005079/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) aquisição Benciclano 10mg/ml 5ml
 Quantidade: 1.500AM V.Unit.: 40,08 V.Total: 60.120,00
 Objeto: (2) Estriol Succinato 20mg
 Quantidade: 150AM V.Unit. 265,92 V.Total: 39.888,00
 Fornecedor: UNIÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA NE 3.628/93
 Processo: 061.002637/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) aquisição de Trombo ISI 100 CX/10FR 2ml p/Aparelho Optica 4.
 Quantidade: 21CX V.Unit. 6.416,30 V.Total: 134.742,30
 Objeto: (2) aquisição Cefamat CX c/06FR p/Aparelho optica 4

Quantidade: 04 CX V.Unit.: 12.426,70 V.Total: 49.706,80
 Objeto: (3) Fibrinomat cx/240 testes p/aparelho option 4.
 Quantidade: 01 Kit V.Unit.: 13.345,20 V.Total: 13.345,20
 Objeto: (4) Cubetas c/bola de aço p/uso no aparelho Option 4 (option cups ou similar)cx c/ 1000.
 Quantidade: 01CX V.Unit.: 14.662,50 V.Total: 14.662,50
 Objeto: (5) Papel p/ impressão calculadora (option thermopaper ou similar)
 Quantidade: 01CX V.Unit.: 7.820,00 V.Total: 7.820,00
 Fornecedor: BIOLAB DIAGNOSTICA S/A NE: 3.614/93
 Processo: 061.007511/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) aquisição de solução p/dialise peritonial (SFEch) 1,5% Bol sa 5000ml.
 Quantidade: 7.500 UA V.Unit.: 1.920,42 V.Total: 14.403.150,00
 Objeto: (2) aquisição de solução p/ dialise peritonial (S.FECH) 4,25% Bolsa 5000ml.
 Quantidade: 1.500UA V.Unit.: 1.920,42 V.Total: 2.880.630,00
 Fornecedor: PROMEDH PROD. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA NE: 3.389/93
 Processo: 061.005256/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) aquisição de Espironolactona 25mg.
 Quantidade: 450 CX V.Unit.: 153,48 V.Total: 69.066,00
 Fornecedor: BIOLAB INDÚSTRIAS FARMACÉUTICAS S/A NE: 3.210/93
 Processo: 061.005238/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) aquisição de Clodiazepóxido 100mg.
 Quantidade: 1.800 FR V.Unit.: 23.011,64 V.Total: 41.420.952,00
 Fornecedor: LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S/A-FARMASA NE: 2.746/93
 Processo: 061.005249/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) aquisição de ciclosporina 100mg/ml 50ml
 Quantidade: 125 Fr V.Unit.: 20.536.600,00 V.Total: 2.567.075.000,00
 Fornecedor: SANDOZ S/A NE: 2.903/93
 Processo: 061.006046/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Mitoxantrona 20mg/FR/AM
 Quantidade: 100FA V.Unit.: 26.593.540,00 V.Total: 2.659.354.000,00
 Fornecedor: EXPANSÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NE: 2.821/93
 Processo: 061.005159/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: aquisição de Fentanil+Droperidol 0,05+2,5mg/ml 2ml
 Quantidade: 600 AM V.Unit.: 100.534,34 V.Total: 60.320.604,00
 Fornecedor: JANSSEN FARMACÉUTICA LTDA NE: 2.627/93
 Processo: 061.006231/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: aquisição de Teopental sódico 500mg.
 Quantidade: 2.000FR V.Unit.: 483.902,00 V.Total: 1.451.706.000,00
 Fornecedor: PINHEIRO MATERIAL CIRÚRGICO E HOSP. LTDA NE: 2.819/93
 Processo: 061.005839/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (aquisição de Filgrastime (G-CSF) 300MCG/ML
 Quantidade: 03CX V.Unit.: 57.790.000,00 V.Total: 173.370.000,00
 Fornecedor: EXPANSÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NE: 2.643/93
 Processo: 061.005168/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Midazolam 5ml/ml 3ml
 Quantidade: 1.350AM V.Unit.: 278.000,00 V.Total: 375.300.000,00
 Objeto: (2) Midazolam 15mg
 Quantidade: 1500 CP V.Unit.: 26.460,00 V.Total: 39.690.000,00
 Objeto: (3) Neostigmina 0,5mg/ml-1ml
 Quantidade: 3000 AM V.Unit.: 14.444,00 V.Total: 43.332.000,00
 Objeto: (4) Piridostigmine 60mg
 Quantidade: 150CP V.Unit.: 9.360,00 V.Total: 1.404.000,00,00
 Objeto: (5) Multivitaminas+Acetato de Tocoferol-20ml
 Quantidade: 700 FR V.Unit.: 82.000,00 V.Total: 57.400.000,00
 Objeto: (6) Fluoronacil 25mg/ml 10ml
 Quantidade: 500am V.Unit.: 62.000,00 V.Total: 31.000.000,00
 Objeto: (7) Ceftriaxona 1G
 Quantidade: 1.500 FA V.Unit.: 1.620.600,00 V.Total: 2.430.900.000,00
 Objeto: (8) Procarbazina 50mg
 Quantidade: 350 CS V.Unit.: 5.882,00 V.Total: 2.058.084.700,00
 Processo: 061.005169/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Morfina 10mg
 Quantidade: 50CP V.Unit.: 9.900,00 V.Total: 495.000,00
 Objeto: (2) Morfina 30mg
 Quantidade: 50CP V.Unit.: 25.130,00 V.Total: 1.256.500,00
 Objeto: (3) Morfina 10mg/ml 1ml
 Quantidade: 150AM V.Unit.: 34.840,00 V.Total: 5.226.000,00
 Fornecedor: CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARMACÉUTICOS LTDA NE: 2.550/93
 Processo: 061.005248/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Tropicamida 1% - 5ml
 Quantidade: 200FR V.Unit.: 104.237,00 V.Total: 20.847.400,00
 Objeto: (2) Carbacol 0,1% FR 1,5ml
 Quantidade: 192AM V.Unit.: 205.279,17 V.Total: 39.413.600,00
 Fornecedor: ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL NE: 2.644/93
 Processo: 061.007168/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Acetilcisteína 100mg/ml 3ml
 Quantidade: 4000 AM V.Unit.: 35,70 V.Total: 142.800,00
 Objeto: (2) Dopamina 5mg/ml 10ml
 Quantidade: 8.000 AM V.Unit.: 54,60 V.Total: 436.800,00
 Fornecedor: ZAMBON LAB. FARMACÉUTICOS S/A NE: 3.192/93
 Processo: 061.005240/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) aquisição de dobutamina 12,5mg/ml 20ml
 Quantidade: 500AM V.Unit.: 666.765,00 V.Total: 333.382.500,00
 Objeto: (2) Tobramicina 50mg/ml
 Quantidade: 750AM V.Unit.: 253.303,75 V.Total: 189.977.812,00
 Objeto: (3) Vancomicina 500mg
 Quantidade: 2400FR V.Unit.: 886.435,00 V.Total: 2.127.444.000,00
 Fornecedor: ELI LILLY DO BRASIL LTDA NE: 2.481/93
 Processo: 061.004841/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) aquisição de Formotest amp. de 0,2ml cx c/ 50
 Quantidade: 200AM V.Unit.: 64.942,00 V.Total: 12.988.400,00
 Fornecedor: LABORATÓRIOS B.BRAUN S/A NE: 2.507/93
 Processo: 061.005841/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Imunoglobulina Endovenosa 6/5G
 Quantidade: 20FR V.Unit.: 27.558.020,00 V.Total: 551.160.400,00
 Objeto: (2) Imunoglobulina Endovenosa 1G
 Quantidade: 10FR V.Unit.: 10.044.720,00 V.Total: 100.447.200,00
 Fornecedor: SANDOZ S/A NE: 2.822/93
 Processo: 061.005664/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Mercaptopurina 50mg
 Quantidade: 1.600CP V.Unit.: 9.975,00 V.Total: 15.960.000,00
 Objeto: (2) Cloridrato de Clometina 5mg

Quantidade: 45 AM V.Unit.: 30.520,00 V.Total: 1.373.400,00
 Fornecedor: ZAMBON LAB. FARMACÉUTICOS S/A NE: 2.953/93
 Processo: 061.005663/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Ondansetron 8mg ampola
 Quantidade: 600AM V.Unit.: 3.260.984,80 V.Total: 1.956.590.880,00
 Objeto: (2) Ondansetron 8mg comprimido
 Quantidade: 900CP V.Unit.: 1.956.238,77 V.Total: 1.760.614.893,00
 Fornecedor: JARPAN PHARMA ASSESSORIA LTDA NE: 2908/93
 Processo: 061.005083/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Enflurano 100% 100ml
 Quantidade: 165 FR V.Unit.: 4.896.066,00 V.Total: 807.850.890,00
 Objeto: (2) Isoflurano Fr 100ml
 Quantidade: 225 FR V.Unit.: 12.428.034,00 V.Total: 2.796.307.650,00
 Objeto: (3) Ácido Valproico Xarope 250mg/ml 100ml
 Quantidade: 37FR V.Unit.: 88.257,00 V.Total: 3.265.509,00
 Fornecedor: PINHEIRO MAT. CIRÚRGICO E HOSP. LTDA NE: 2358/93
 Processo: 061.005345/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Lanatosideo C 0,5mg-2ml
 Quantidade: 7,500AM V.Unit.: 13.504,00 V.Total: 101.283.000,00
 Objeto: (2) aquisição de Dridroergotamina Mesilato 1mg
 Quantidade: 125CX V.Unit.: 510.440,00 V.Total: 63.805.000,00
 Objeto: (3) Ocetocina 5UI/ML - 1ML
 Quantidade: 33.000AM V.Unit.: 25.218,20 V.Total: 832.200.600,00
 Fornecedor: SANDOZ S/A NE: 2.839/93
 Processo: 061.005241/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Carmustine 100mg
 Quantidade: 45FA V.Unit.: 3.787.386,00 V.Total: 170.432.370,00
 Objeto: (2) Bleomicina 15mg/2ml
 Quantidade: 120AM V.Unit.: 3.409.643,00 V.Total: 409.157.160,00
 Objeto: (3) Mitomicina C 5mg FR/AM
 Quantidade: 75 FA V.Unit.: 1.459.053,00 V.Total: 109.428.975,00
 Objeto: (4) Etoposide 100mg FR/AM
 Quantidade: 155FA V.Unit.: 1.281.816,00 V.Total: 198.681.480,00
 Objeto: (5) Carboplatina 150mg FA
 Quantidade: 60FA V.Unit.: 15.729.861,00 V.Total: 943.791.660,00
 Objeto: (6) Etoposide 100mg
 Quantidade: 150CP V.Unit.: 1.281.815,00 V.Total: 19.227.225.000,00
 Fornecedor: EXPANSÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NE: 2.820/93
 Processo: 061.005244/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Clorambucil 2mg
 Quantidade: 700CP V.Unit.: 16.348,48 V.Total: 11.443.908,00
 Objeto: (2) Melfalano 2mg
 Quantidade: 750CP V.Unit.: 24.055,52 V.Total: 18.041.640,00
 Objeto: (3) Acyclovir 200mg
 Quantidade: 750CP V.Unit.: 66.854,04 V.Total: 50.140.530,00
 Objeto: (4) Acyclovir 250mg
 Quantidade: 225 FA V.Unit.: 1.216.796,60 V.Total: 273.779.235,00
 Fornecedor: LABORATÓRIOS WELLCOME ICI LTDA NE: 2.980/93
 Processo: 061.005078/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Fenoterol 5mg/ml Fr-15ml
 Quantidade: 2.225FR V.Unit.: 44.802,10 V.Total: 99.684.672,50
 Objeto: (2) Clobutanol 6% 15ml
 Quantidade: 300FR V.Unit.: 169.521,80 V.Total: 50.856.540,00
 Fornecedor: BOEHRING DE ANGELI-QUÍMICA E FARM. LTDA NE: 2.626/93
 Processo: 061.004332/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) Imipenem+ Cilastatina sódica 500mg
 Quantidade: 1.500 FA V.Unit.: 2.229.949,00 V.Total: 3.344.923.500,00
 Objeto: (2) Cifoxitina sódica 1G
 Quantidade: 1.200FA V.Unit.: 750.434,00 V.Total: 900.520.800,00
 Fornecedor: EXPANSÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NE: 2.365/93
 Processo: 061.005165/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: aquisição de complexo ferro III 5ml
 Quantidade: 1.200 AM V.Unit.: 217.525,00 V.Total: 261.030.000,00
 Fornecedor: BYK QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA NE: 2.598/93
 Processo: 061.005081/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: aquisição de naproxeno 275/250mg
 Quantidade: 12.000CP V.Unit.: 7.815,86 V.Total: 93.790.320,00
 Objeto: aquisição de Naproxeno 25mg/ml 50/100ml
 Quantidade: 150FR V.Unit.: 144.345,00 V.Total: 21.651.750,00
 Fornecedor: LABORATÓRIOS SILVA ARAÚJO ROUSSEL S/A NE: 2633/93
 Processo: 061.005077/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: (1) aquisição de Ciclofosfamida 50mg
 Quantidade: 600DG V.Unit.: 9.622,00 V.Total: 5.773.200,00
 Objeto: (2) Ciclofosfamida 200mg
 Quantidade: 750FA V.Unit.: 86.936,00 V.Total: 65.202.000,00
 Fornecedor: PINHEIRO MAT. CIRÚRGICO E HOSP. LTDA NE: 2447/93
 Processo: 061.007169/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: aquisição de Flumazinil 0,5mg/5ml
 Quantidade: 150AM V.Unit.: 4.131,40 V.Total: 619.710,00
 Fornecedor: EXPANSÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA NE: 3.689/93
 Processo: 061.030656/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: aquisição de peças e acessórios p/ aparelho de endos copia, marca olympus.
 Quantidade: 01 UM V.Unit.: 276.698,00 V.Total: 276.698,00
 Fornecedor: INSTRUMENTAL CIENTÍFICO EQUIP. P/ LAB. LTDA NE: 3683/93
 Processo: 061.008092/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: aquisição de Isoprotiretol 1/5000 1ml
 Quantidade: 150 AM V.Unit.: 38,08 V.Total: 5.712,00
 Fornecedor: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS S/A NE: 3686/93
 Processo: 061.007490/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: aquisição de PCB Board (Placa CAG) Cod. CGC198044
 Quantidade: 01UM V.Unit.: 159.931,00 V.Total: 159.931,00
 Fornecedor: GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A NE: 3.688/93
 Processo: 061.007338/93 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: Prestação de serviços de consertos no Equipamento marca Thonson-CGR modelo Futuralix - 1500 Unidade de Radiologia/HBDF.
 Quantidade: 01UM V.Total: 34.481,00
 Fornecedor: GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A NE: 3.698/93

Brasília, 22 de setembro de 1993.

CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
 DIRETOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1993**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução n° 065/90, de 08 de novembro de 1990.

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio aos Servidores abaixo relacionados na Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91 condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA

Nome: ALBERIZA OLIVEIRA DOS SANTOS. Matrícula: 118.117-3. Processo: 061042643/92. Quinquênios (s): 1° 02.12.81 a 05.01.87. 2° 06.01.87 a 20.01.92.

Nome: OSMAR GOMES DE SOUZA. Matrícula: 187.089-3. Processo: 061042771/92. Quinquênios (s): 1° 27.11.86 a 28.11.91.

Nome: MARIA ESTER SILVA. Matrícula: 119.623-5. Processo: 061042772/92. Quinquênio (s): 1° 22.07.82 a 06.08.87. 2° 07.08.87 a 11.08.92.

Nome: EVERARDO LEITE RODRIGUES. Matrícula: 102.580-5. Processo: 061042773/92. Quinquênios: 1° 19.12.66 a 13.01.72. 2° 14.01.72 a 13.01.77. 3° 14.01.77 a 16.01.82 e 4° 17.01.82 a 19.01.87.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

Autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da FHDF, licença adoção por 90 (noventa) dias, à servidora MARGARIDA MARQUES SANTANA, AOSD-Enfermagem, NM 14, matrícula n° 124.247-4, lotada no HRAN, com base no artigo 210 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme processo n° 061.039470/93.

GERALDO FERREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETOR/FHDF

Autorizada pelo Exm° Sr. Presidente da FHDF, licença sem vencimento para trato de interesses particulares, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 91, da Lei n° 8.112/90.

Servidora: LORI ANISIA MARTINS DE AQUINO
Matrícula: 125.814-1

Cargo: Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro)

Referência: AS 25 — 2ª Classe — Padrão V

Processo: 061.022359/93

Lotação: HBDF

Período: 01/09/93 a 31/08/95

GERALDO FERREIRA DA SILVA
Departamento de Recursos Humanos
DIRETOR

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF de 20/09/93, pág. 26)

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA**ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1993.**

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 31, item V do Regimento Interno, e considerando o que consta do Processo n° 061.030.325/93,

RESOLVE:

Aplicar à servidora INDIA DALVA DA SILVA GOMES, matrícula 114.747-1, lotada no Núcleo de Serviços Gerais/HRT, pena de SUSPENSÃO por 02 (dois) dias, por haver infringido os artigos 116, incisos I, III e IV e 117, inciso I da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

CARLOS HENRIQUE GUIDOUX**COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA****ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.**

O COORDENADOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, item V do Regimento Interno deste Hospital,

RESOLVE:

Com fulcro no artigo 129, da Lei n° 8.112/90, aplicar ao servidor MARCOS ETERNO MARIANI, ASS (Enfermeiro), matrícula n° 127.907-6, a penalidade disciplinar de advertência, por faltar injustificadamente ao serviço nos dias 05 e 28.06.93 e ter assinado indevidamente o registro de frequência do dia 05, conforme apurado no Processo n° 061.033.375/93.

PAULO LUCIANO PUCCI
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE
SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO N° 052/93 – GD-HRS

O COORDENADOR DA REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução n° 06 de 28 de abril de 1980, do presidente da FHDF.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a O.S. de 25 de março de 1993 que aplicou Pena de Advertência à servidora JUCELY RODRIGUES, AIS (Técnico em Radiologia), matrícula n° 130.399-6, por falta de observância dos princípios legais estabelecidos na Lei n° 8.112 — O direito da ampla defesa à Processo n° 061.036055/93.

Sobradinho-DF, 06 de setembro de 1993.

AVELINO NETA RAMOS

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**INSTRUÇÃO DE 20 DE SETEMBRO DE 1993**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30(trinta) dias o prazo para posse dos candidatos abaixo relacionados, nos termos o Parágrafo 1° do artigo 13, da Lei n° 8.112/90, cujo Ato de Provimento foi publicado no DODF n° 162 de 11.08.93.

- AUTO DA CRUZ OLIVEIRA
- MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FRANCO
- ALEXANDRE KONSTANTINO POPOVIDIS
- TEOBALDO ANDRÉ BEGROW
- IVINELDE MOTA BARBOSA

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1993**

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere, o art. 2° inciso II, alínea "C" da Instrução n° 001 de 05 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 87, da Lei n° 8.112, de 11.12.90, aos servidores:

Nome: JOÃO AUGUSTO DE ARAÚJO, matrícula n° 06426.2, 1° quinquênio: 01.07.85 a 30.06.90. Processo n° 101.001476/93.

Nome: ALBERTO MAGNO OLIVEIRA, matrícula n° 07501.9, 1° quinquênio: 04.02.88 a 03.02.93. Processo n° 101.001627/92.

Nome: MARIA EDNA RIBEIRO, matrícula n° 01608.x, 3° quinquênio: 13.02.85 a 12.02.90. Processo n° 101.002550/90.

Nome: DORISMAR DIVINA ALVES DA SILVA, matrícula n° 04247.1, 2° quinquênio: 14.06.88 a 13.06.93. Processo n° 101.002434/92.

Nome: LISNETE SALES LIRA CHAVES, matrícula n° 02231.4, 3° quinquênio: 03.04.88 a 02.04.93. Processo n° 101.000200/91.

Nome: CÉLIA REGINA CAL AUAD, matrícula n° 05970.6, 2° quinquênio: 04.02.88 a 03.02.93. Processo n° 101.000316/92.

Nome: JOSÉ EGÍDIO DA SILVA, matrícula n° 04042.8, 2° quinquênio: 03.09.87 a 02.09.92. Processo n° 101.001758/92.

Nome: ANTONIA PEREIRA LEITE, matrícula n° 07058.0, 1° quinquênio: 09.06.86 a 08.06.91. Processo n° 101.001496/93.

Nome: JOSÉ MARCEDO SARAIVA LIRA, matrícula n° 02176.8, 3° quinquênio: 10.02.88 a 09.02.93. Processo n° 101.001993/90.

Nome: JOÃO BISPO DE SENA, matrícula n° 05324.4, 2° quinquênio: 24.05.88 a 23.05.93. Processo n° 101.000408/92.

Nome: MARIA HELENA CARVALHO DE SOUZA, matrícula n° 01160.6, 3° quinquênio: 12.03.83 a 11.03.88, 4° quinquênio: 12.03.88 a 11.03.93. Processo n° 101.002925/90.

Nome: JACÓ MARQUES DE SOUSA, matrícula n° 04780.5, 2° quinquênio: 10.06.88 a 09.06.93. Processo n° 101.000547/92.

Nome: NEUSA MARIA DA SILVA SANTOS, matrícula n° 04009.1, 2° quinquênio: 20.07.87 a 19.07.92. Processo n° 101.000360/92.

Nome: FRANCISCO GOMES DE MESQUITA, matrícula n° 04358.3, 2° quinquênio: 10.06.88 a 09.06.93. Processo n° 101.000172/92.

Nome: MARIA ESPERANÇA BEZERRA, matrícula n° 01085.5, 3° quinquênio: 27.03.83 a 26.03.88, 4° quinquênio: 27.03.88 a 26.05.93. Processo n° 101.000456/91.

Nome: PEDRO GOMES DA SILVA, matrícula n° 07472.1, 1° quinquênio: 18.12.87 a 17.12.92. Processo n° 101.000054/93.

SINVAL DAS NEVES

SECRETARIA DE OBRAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ASSUNTO: Autorização de viagem e concessão de diárias.

No uso de minhas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe no artigo 52, inciso IV, do Decreto n° 13.708, de 27.12.91, autorizo a viagem e concessão de 05 (cinco) diárias para o servidor abaixo, para participar da 4ª Reunião de Pavimentação Urbana, na cidade de Maceió/AL.

JOSÉ EVANDRO BATISTA DA SILVA, matrícula n° 22.742-0, no valor unitário de CR\$ 1.821,15 (hum mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros reais e quinze centavos), no valor total de CR\$ 9.105,75 (nove mil, cento e cinco cruzeiros reais e setenta e cinco centavos).

DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ASSUNTO: Autorização de viagem e concessão de diárias.

No uso de minhas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe no artigo 52, inciso IV, do Decreto n° 13.708, de 27.12.91, autorizo a viagem e concessão de 05 (cinco) diárias para o servidor abaixo, para participar da 4ª Reunião de Pavimentação Urbana, na cidade de Maceió/AL.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN, matrícula n° 16.168-3, no valor unitário de CR\$ 2.185,39 (dois mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros reais e trinta e nove centavos), no valor total de CR\$ 10.926,95 (dez mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros reais e noventa e cinco centavos).

DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP

PORTARIA N° 387/93-PRESI DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, item IX, do Estatuto Social da Companhia e o artigo 3° da Lei n° 8.666, de 21.06.93, e, tendo em vista o que consta no Processo n° 111.005.104/92-2,

RESOLVE:

I – Designar os servidores CONFÚCIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n° 00.369-7, Analista de Sistema, CARLOS FERNANDO BARRETO DA SILVA, matrícula n° 01.376-5, Auxiliar de Administração, JOSÉ MARQUES FILHO, matrícula n° 00.534-7, Coordenador da COMLI, para, sob a Presidência do primeiro, comporem COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para efetivar os procedimentos licitatórios referentes à CARTA-CONVITE N° 071/93.

II – Designar a servidora ANA CLÁUDIA NÓBREGA DE ARAÚJO, matrícula n° 66.977-6, Auxiliar de Escritório, para Secretariar os trabalhos da referida Comissão.

III – Em caso de eventual impedimento o Presidente será substituído pelo primeiro membro da ordem desta Portaria e os, demais Membros pela Secretária.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1993.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1993

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria n° 10/90, de 13 de junho de 1990, e tendo em vista o que preceitua o Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários, nos termos do Decreto n° 11.386, de 26 de dezembro de 1988, ao servidor FLÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula n° 36.326-X, num total de 30 horas, referente ao mês de agosto de 1993.

ADELCE PINTO DE QUEIROZ
Diretor Substituto

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER -DF

INSTRUÇÃO DE 22 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03.12.75,

RESOLVE:

Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores adiante indicados, as entidades a seguir mencionadas:

Processo n°: 113.001972/93

Nome: Vicente Gonçalves da Silva, matrícula n° 90.685-9.

Averba: 09 anos, 01 mês e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, durante o período de 31.03.57 a 15.05.66, contados somente para fins de aposentadoria.

Processo n°: 113.001911/93

Nome: Sebastião Ludugero da Silva, matrícula n° 93.966.

Averba: 03 anos, 05 meses e 01 dia, prestados ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal/DER-DF, durante o período de 23.01.81 a 21.06.84, contados para fins de adicionais e aposentadoria.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

LUIGUO UGURMIA SAMAQ

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 10 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL – DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V, do art. 6º, do Decreto nº 14.451, de 04.12.92,

RESOLVE:

Designar a servidora GRACIELA SONIA WERNIK DE CARVALHO, matrícula nº 55.730-7, para atuar como executora do contrato nº 010/93, firmado por esta Autarquia com a empresa CPD – Consultoria, Planejamento e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, em 10.09.93, Processo nº 096-002691/93, que tem como objeto a contratação de serviço de Aplicação de Análise de Suporte em Microinformática, nos termos da legislação aplicável a espécie e sem prejuízo das suas atribuições, ficando ratificados os atos por ela praticados a contar da data da assinatura do contrato.

RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1094/93, DE 20 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, item XI do Regimento aprovado pelo Decreto número 3535, de 29 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que constam dos Processos abaixo relacionados,

RESOLVE:

APREENDER as CNHs dos condutores abaixo relacionados até que sejam submetidas a Novos Exames de Legislação de Trânsito, Sanidade Física, Mental, Psicotécnico e Prática de Direção como determina os §§ 1º e 2º do art. 77 da Lei nº 5.108/66 e Resolução número 734/89-CONTRAN, por terem se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, ficando suspensos do Direito de Dirigir veículos automotores até a realização e aprovação nos novos exames supracitados:

Processo nº: 055.005339/92. Interessado: MARCELO CÂMARA DE AGUIAR. Prontuário: 00.026.610-8/DF.

Processo nº: 055.002283/93. Interessado: ELISIA MARIA DA COSTA Prontuário: 00.070.453-9/DF.

Processo nº: 055.003514/93. Interessado: CÉLIA FÁTIMA FABRI Prontuário: 00.381.591-9/DF.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1102/93 DE 14 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199, item I e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº: 055.004638/93
INTERESSADO: SÔNIA MARIA ALVES REIS
PRONTUÁRIO: 00.403.223-3/DF
INFRAÇÃO: Artigo 181 Inciso II do RCNT
PERÍODO: 04 (quatro) meses

PROCESSO Nº: 055.004639/93
INTERESSADO: DEUSMAR RODRIGUES DE FARIA
PRONTUÁRIO: 00.181.832-5/DF

INFRAÇÃO: Artigo 181 Inciso II do RCNT
PERÍODO: 04 (quatro) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1107/93 DE 13 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199, item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO Nº: 055.004655/93
INTERESSADO: MAXILON AVELINO DA S. SANTOS
PRONTUÁRIO: 00.466.286-5/DF
INFRAÇÃO: Artigo 181 Inciso I do RCNT
PERÍODO: 01 (um) mês

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1109/93 DE 13 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº: 055.004653/93
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS DE MATOS
PRONTUÁRIO: 00.269.339-9/DF
INFRAÇÃO: Artigo 181 inciso II do RCNT
PERÍODO: 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1110/93 DE 13 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº: 055.004652/93
INTERESSADO: ROGÉRIO MATIAS FREIRE
PRONTUÁRIO: 11.168.175-8/GO
INFRAÇÃO: Artigo 181 inciso XXIX do RCNT
PERÍODO: 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1111/93 DE 10 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO N°: 055.004651/93

INTERESSADO: LEVINO DOS REIS GUIMARÃES

PRONTUÁRIO: 11.144.891-3/GO

INFRAÇÃO: Artigo 181 inciso II do RCNT

PERÍODO: 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1112/93 DE 09 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199 item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO N°: 055.004650/93

INTERESSADO: JOSÉ SEMIR NORONHA

PRONTUÁRIO: 00.450.230-2/DF

INFRAÇÃO: Artigo 181 inciso XXIX do RCNT

PERÍODO: 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1113/93 DE 14 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199, item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO N°: 055.004649/93

INTERESSADO: ALCENDINO FERREIRA SENA

PRONTUÁRIO: 30.576.482-9/RJ

INFRAÇÃO: Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO: 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1114/93 DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199, item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO N°: 055.004648/93

INTERESSADO: JEFFERSON CARDOSO DE OLIVEIRA

PRONTUÁRIO: 00.046.325-6/DF

INFRAÇÃO: Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO: 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1115/93 DE 14 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199, item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO N°: 055.004647/93

INTERESSADO: ANDRÉ LUIZ CARDOSO

PRONTUÁRIO: 00.457.686-1/DF

INFRAÇÃO: Artigo 181 Inciso I do RCNT

PERÍODO: 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1116/93 DE 16 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no artigo 199, item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor.

PROCESSO N°: 055.004646/93

INTERESSADO: JOSÉ CARLOS PEREIRA

PRONTUÁRIO: 11.426.637-9/GO

INFRAÇÃO: Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO: 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1118/93 DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535, de 29 de dezembro de 1976.

RESOLVE:

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 02.09.93, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço n° 688/93 e Auto de Infração n° 34756.

PROCESSO N°: 055.004644/93

CATEGORIA/UF: "D" — DF

INTERESSADO: SEBASTIÃO DELCIDES DE OLIVEIRA

PRONTUÁRIO: 00.176.788-7

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

INSTRUÇÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução n° 01 de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei n° 8.112, de 11.12.90, c/c o artigo 1º da Lei n° 221, de 27.12.91, Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Processo nº: 081.000184/91. Nome: CARLOS ALBERTO CRUZ DE MORAIS. Qüinqüênio: 3º — 29.06.88 a 27.06.93.

Processo nº: 081.002467/92. Nome: MARENA ISDEBSKI SALLES. Qüinqüênio: 2º — 18.10.87 a 02.12.92.

Processo nº: 081.001855/93. Nome: ARLINDO DE JESUS SILVA. Qüinqüênios: 1º — 23.05.83 a 07.07.88 — 2º — 08.07.88 a 07.07.93.

Processo nº: 081.001528/92. Nome: MARIA DINA COELHO DE SOUSA. Qüinqüênio: 3º — 26.07.88 a 25.07.93.

Processo nº: 081.000530/93. Nome: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS. Qüinqüênios: 1º — 27.04.82 a 30.04.87 — 2º — 01.05.87 a 04.06.93.

Processo nº: 081.001484/93. Nome: AGENOR MELLO MIRANDA FILHO. Qüinqüênio: 1º — 20.12.84 a 20.01.90.

Processo nº: 081.001788/93. Nome: ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS. Qüinqüênio: 1º — 08.08.84 a 07.08.89.

Processo nº: 081.001721/93. Nome: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA. Qüinqüênio: 1º — 20.12.84 a 19.12.89.

GEDEAM CAMPELO NUNES

INSTRUÇÃO DE 23 DE SETEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23/05/91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, e tendo em vista o constante do processo nº 081.001971/93,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Adicional por Tempo de Serviço aos servidores da Fundação Cultural do Distrito Federal, conforme relação anexa

Matrícula	Nome	Percent.	A partir de
00102-2	João Marcelino de Oliveira	25%	16.08.93
00176-7	Cosme Paz de Lira	23%	15.08.93
00252-6	Pedro Marques da Silva	17%	09.08.93
00354-5	Antonio Jorge de Oliveira	15%	21.08.93
00359-X	Pedro Martins Pereira	15%	23.08.93
00360-3	Altina Ferreira	15%	29.08.93
00420-0	Paula Rodrigues	14%	01.08.93
00428-6	Neusa Novaes do Amaral	29%	30.08.93
00443-X	Adelmo Castro de Jesus	13%	06.08.93
00635-1	Lucia de Fátima Araújo Meira	16%	20.08.93
00646-7	Reinaldo Afonso da Silva	12%	21.08.93
00647-5	Francisco Pereira	12%	24.08.93
00687-4	Francisco Bonfim Melo Sampaio	11%	05.08.93
00688-2	Enedino Rodrigues Nascimento	11%	05.08.93
00690-4	Pedro Rodrigues Morins	11%	13.08.93
00692-0	José Onofre Xavier Gonçalves	11%	16.08.93
00693-9	Evandra Maria Cassimiro	11%	17.08.93
00716-1	Carlos Zenon de Maria	10%	10.08.93
00734-X	Hélio Alves Pereira	14%	03.08.93
00754-4	Ives José Duarte Alves	09%	07.08.93
00755-2	Geraldo Correia de Araújo	09%	07.08.93
00759-5	João Batista Ferreira Costa	09%	11.08.93
00764-1	Manoel Teles de Lima	09%	01.08.93
00931-8	Orlando Delmiro de Barros	13%	01.08.93
00959-8	Juscelino Luiz de Miranda	08%	01.08.93
00960-1	Divino Dornelas de Freitas	08%	11.08.93
00961-X	Wilton Alves de Almeida	08%	01.08.93
00962-8	Lucio Reis Pinto	08%	07.08.93
00966-0	Claudia Gonçalves Teixeira	08%	12.08.93
00967-9	Robeiro José da Silva	08%	19.08.93

GEDEAM CAMPELO NUNES
Secretário-Adjunto

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de 13 de setembro de 1993, que concedeu salário família a servidora MIRIAM DE OLIVEIRA LEMOS, matrícula nº 39.080-1, pelo filho FELIPE SORIA LEMOS, nascido em 22.04.90, de conformidade com o artigo 197, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DODF nº 188, de 16.09.93.

AMELIA MENDES RABELO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº: 081.002018/93

Interessado: JUNIOR O'HARA e OUTROS

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a Dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do art. 25 combinado com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 de acordo com o processo em referência e N.E. nº 823/93.

Publique-se e encaminhe à FCDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1993.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Presidente

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESPORTES E RECREAÇÃO — DEFER**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 079 DE 16 DE SETEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22 inciso XVIII do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1983.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias de viagem no valor unit. CR\$ 2.185,39 (dois mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros reais e trinta e nove centavos) cada ao funcionário JOSÉ SÁVIO LEAL FREIRE, matrícula nº 00.462-6, Administrador do Ginásio Nilson Nelson, o qual se deslocará desta cidade no período de 08 a 12/10/93, para participar do Curso de Atualização em Natação, na cidade de Poços de Caldas-MG.

SERGIO LIMA DA GRAÇA

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

PORTARIA Nº 06 DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Decreto nº 13.993, de 11 de junho de 1992,

RESOLVE:

1 — A composição da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 05, de 15.07.93, fica alterada como segue:

PRESIDENTE:

LUIZ APARECIDO CHAVES VIEIRA, matrícula nº 18.154-4

MEMBROS EFETIVOS:

SILVIO BASILIO SANTANA, matrícula nº 33.076-0

ANTONIO RIBEIRO LIMA, matrícula nº 30.858-7

SUPLENTES:

OLIVIA KANZLER, matrícula nº 19.896-X

MARIA REGIA DA SILVA ROSA, matrícula nº 30.649-5

2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Secretário

Interessado: ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Assunto: Requisição de Diárias

Nos termos da Competência delegada pelo item 1, letra "f", da Portaria nº 001/86-SICT, de 11/12/86, observado o disposto no Decreto nº 14.649/93, AUTORIZO a concessão de diária ao servidor ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Chefe de Gabinete da Secretaria de Indústria e Comércio, que irá participar de Reunião sobre o "Corredor de Exportação da Região Centro-Oeste", a se realizar na cidade de Goiânia no dia 22/09/93.

À DAG/SIC, para as providências necessárias.

Brasília, 21 de setembro de 1993

CARLOS MUSSOI FILHO
SECRETÁRIO-ADJUNTO/SIC

Interessado: LUIZ VIEIRA DE SOUSA
Assunto: Requisição de Diárias

Nos termos da Competência delegada pelo item 1, letra "f", da Portaria nº 001/86-SICT, de 11/12/86, observado o disposto no Decreto nº 14.649/93, AUTORIZO a concessão de meia diária ao servidor LUIZ VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 25.185-2, motorista, que deverá viajar a serviço desta Secretaria a cidade de Goiânia no dia 22/09/93.

À DAG/SIC, para as providências complementares.

Brasília, 21 de setembro de 1993

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
CHEFE DE GABINETE/SIC

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PORTARIA Nº 07/93-DAC

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, constituída pela Portaria de 06 de agosto de 1991 e alterada pela Portaria nº 01 de 28 de abril de 1993,

RESOLVE:

1. Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores em anexo, lotados nesta Secretaria, referente ao intertício de 15/03 a 15/06/93.

LUIZ APARECIDO CHAVES VIEIRA - Presidente; KÁTIA DE MELLO LOURENÇO - Membro; OLIVIA KANZLER - Representante dos servidores; DEUSITA HELENA CORTES - Membro; e RAILDA DUARTE - Secretária.

ANEXO À PORTARIA Nº 07/93-DAG

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - RESULTADO FINAL

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	RESULTADO	
		GRAU	CONCEITO
04.038-X	JORGE DOS REIS FARIAS	4.60	EXCELENTE
12.634-9	MANOEL MARCOS PEREIRA	4.22	BOM
15.054-1	RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES	4.50	EXCELENTE
18.154-4	LUIZ APARECIDO CHAVES VIEIRA	4.60	EXCELENTE
19.896-X	OLIVIA KANZLER	4.50	EXCELENTE
22.249-6	JOSÉ AFONSO BEZERRA DA COSTA	4.55	EXCELENTE
22.758-0	ROSIMERE MICHELS G. SARGES	4.78	EXCELENTE
23.130-4	ODILA DE FÁTIMA G. PASSOS	4.50	EXCELENTE
23.145-2	MARIO ZAN MENDES BORGES	4.77	EXCELENTE
23.165-7	RAILDA DUARTE	4.90	EXCELENTE
23.756-6	HUMBERTO D'ANGELO FILHO	4.40	BOM
23.991-7	JOÃO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	4.70	EXCELENTE
24.300-0	ZÉLIA SANTOS CHAVES VIEIRA	4.50	EXCELENTE
25.120-8	MILTON INÁCIO DE SOUSA	4.67	EXCELENTE
25.185-2	LUIZ VIEIRA DE SOUSA	4.67	EXCELENTE
25.196-8	MIGUEL VAUIRES C MOURA	4.67	EXCELENTE
26.855-0	GIVONILSON DA FÉ SOUZA	4.40	BOM
26.914-X	ADÉLIO DA SILVA GAMA	4.77	EXCELENTE
28.834-9	VERA LÚCIA GURGEL SASAKI	4.00	BOM

30.579-0	MARIA SÔNIA I. DE FREITAS	4.30	BOM
30.649-5	MARIA RÉGIA DA SILVA ROSA	4.50	EXCELENTE
30.663-0	ROSANA MARIA MACEDO SILVA	4.80	EXCELENTE
30.732-7	AURILENE DE SOUSA	(*)	
30.849-8	IRANI ROSA DA SILVA GAMA	4.60	EXCELENTE
30.850-1	RIVANDO DE MEDEIROS GUEDES	3.70	BOM
30.851-X	EGÍDIO DANTAS GAMA	4.64	EXCELENTE
30.853-6	ISMAEL DA SILVA BARÃO	5.00	EXCELENTE
30.854-4	VICENTE DE PAULO SOUSA	3.90	BOM
30.855-2	ARGEMIRO FERREIRA DIAS	4.64	EXCELENTE
30.856-0	JUDITE SERAFIM DE OLIVEIRA	4.64	EXCELENTE
30.857-9	ELIEL SABINO DIAS	4.54	EXCELENTE
30.858-7	ANTÔNIO RIBEIRO LIMA	4.60	EXCELENTE
31.048-4	VÂNIA VIRGÍNIA DA SILVA	4.50	EXCELENTE
31.160-X	MÁRCIA DOMINGUES DOURADO	4.50	EXCELENTE
31.163-6	CECÍLIA ABREU BARBOSA	4.60	EXCELENTE
31.221-5	EULINA MARIA VEIGA COELHO	4.00	BOM
32.054-4	DEUSITA HELENA CORTES	4.50	EXCELENTE
32.392-6	NÍNIVE DELFINA DE SOUSA	4.50	EXCELENTE
33.004-3	VALDECI DE AZEVEDO DAMASCENO	4.46	BOM
33.018-3	JUCIRENE PEREIRA COSTA	3.80	BOM
33.296-8	SILVIO C. DAS OLIVEIRAS	4.90	EXCELENTE
33.329-8	FRANCISCO DAS CH A PEREIRA	4.75	EXCELENTE
33.338-7	VANIA MÉRICA DE LIMA	5.00	EXCELENTE
33.360-3	CLARISSA WAGNER REYES	(**)	-
33.784-6	SANDRA REGINA B NUNES	4.50	EXCELENTE
33.708-6	EDUARDO GOMES RODRIGUES	4.77	EXCELENTE
34.866-X	OSVALDINA PORFÍRIA DA SILVA	4.90	EXCELENTE
34.867-8	ROSILENE DA SILVA VIEIRA	4.10	BOM
38.616-2	IVANILDA MAURÍCIO DE LIMA	(*)	-
38.727-4	JACIRA ARAÚJO SILVA	(*)	-
38.831-9	MARIA DE FÁTIMA F DE SOUSA	(*)	-

LEGENDA:

- (*) Servidores em Estágio Probatório
- (**) Servidores de Licença para trato de Interesse Particular.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1993

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso I, do Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

1 - Determinar que para a renovação e concessão de Licenças de Operação (LO), para usinas de asfalto no Distrito Federal, durante o período compreendido entre os meses de MAIO a JULHO de 1993, a concentração de Material Particulado - CMP exigida será de 450,00 mg/Nm³, sendo que após 06 (seis) meses de validade das Licenças de Operação (LO) concedidas neste período, a usina de asfalto nele licenciada deverá apresentar a CMP com valor no máximo igual a 385,00mg/Nm³.

1.1 - Este valor deverá ser comprovado por meio de 02 (dois) Testes de Chaminé realizados em datas alternadas. Do contrário, a Licença de Operação (LO) será cassada.

2 - Para a renovação e concessão de Licenças de Operação (LO), durante o período compreendido entre os meses de AGOSTO de 1993 e JULHO de 1994, a CMP exigida será de 385,00mg/Nm³.

3 - Para a renovação e concessão de Licenças de Operação (LO) durante o período compreendido entre os meses de AGOSTO de 1994 a DEZEMBRO de 1995, a CMP exigida será de 200,00mg/Nm³.

4 - Para a renovação e concessão de Licenças de Operação (LO) a partir de JANEIRO de 1996, as Usinas de Asfalto Localizadas em áreas fora de perímetro urbano e sem adensamento populacional nas proximida-

des, deverá apresentar CMP de 150,00mg/Nm³.

4.1 - As Usinas de Asfalto localizadas em áreas dentro do perímetro urbano ou com adensamento populacional nas proximidades, deverá apresentar CMP de 100,00mg/Nm³.

5 - Dentro de sua ação fiscalizadora, bem como para o Licenciamento Ambiental, a SEMATEC exigirá a qualquer tempo:

a - Densidade colorimétrica adequada;
b - Tratamento e disposição final dos efluentes líquidos;
c - Controle nos equipamentos da Usina para se evitar a emissão de partículas na atmosfera;

d - Concentração de Material Particulado (Teste de Chaminé);

e - Cinturão Verde.

f - Pilhas de Agregados;

Altura máxima igual a 2,5m

g - Pavimentação da área interna de circulação de veículos;

h - Mureta de proteção nos tanques de armazenamento de combustíveis.

6 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO TIMM

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF n° 117 de 11 de junho de 1993, pág. 19/20).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 30, inciso XXVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.366, de 20 de agosto de 1976, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 152 e seguintes do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 38/90 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e ainda o que consta do Processo n° 049.000262/93,

RESOLVE:

1. INSTAURAR Tomada de Contas Especial com o fim de apurar responsabilidade de quem causou prejuízo ao erário pela adulteração da data de entrega da Nota de Empenho n° 276/93-SLU à adjudicatária, o que resultou a não-aplicação de multa por atraso na entrega do material objeto da citada Nota de Empenho e conseqüente prejuízo.

2. DESIGNAR os servidores NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ, matrícula n° 79.803-7, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, MARIA NILVA DE ALMEIDA PRADO, matrícula n° 82.821-1, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do QP/SLU e MARIA ROMANA OLIVEIRA, matrícula n° 83.564-1, Assistente do QP/SLU para sob a presidência do primeiro e secretariados pela última, constituírem a COMISSÃO, incumbida de realizar a referida Tomada de Contas.

3. FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES
INSTITUTO DE ECOLOGIA
E MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE SETEMBRO DE 1993.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Decreto n° 11.966, de 10 de novembro de 1989.

RESOLVE:

Conceder à funcionária IANE FREITAS ESSELIN, matrícula n° 00.067-1, a Indenização de Transporte prevista no Decreto n° 13.447 de 17 de setembro de 1991.

Para fazer juz ao pagamento da concessão, caberá ao funcionário beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no artigo 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto n° 13.447 de 17.09.91 com apresentação dos relatórios mensais dos serviços realizados.

Caberá à Chefia do funcionário a observância das normas estabelecidas no Decreto.

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço de 18 de maio de 1993,

RESOLVE:

1 - Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores em anexo, lotados nesse Instituto, referente ao interstício de 15/03 a 15/06 de 1993.

ANTONIO SANATIEL DO NASCIMENTO - Presidente; ADALTO GERALDO SOARES - Membro; ELIANA MATOSINHO SOARES - Membro; OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO - Superintendente do IEMA.

ANEXO À ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 1993.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - RESULTADO FINAL

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 15/03/93 a 15/06/93

MATR	NOME DO SERVIDOR	GRAU	CONCEITO
23.286-6	REGINALDO ALMEIDA SOUZA	5,00	Excelente
23.978-X	SANTINA ELISETE DE N. CASARI	4,70	Excelente
25.734-6	MAGDA ALMEIDA PEREIRA	5,00	Excelente
25.862-8	Mª VALDECI SILVA MOURA	4,55	Excelente
30.913-3	ÉLIANA MATOSINHO SOARES	4,70	Excelente
30.915-X	DJALMA MENDES FERREIRA	4,75	Excelente
32.225-3	JOSENICE ANTONIO DE SOUZA	5,00	Excelente
32.937-1	ADALTO GERALDO SOARES	5,00	Excelente
33.511-8	SÉRGIO ULISSES SILVA JATOBÁ	4,20	BOM
33.710-2	PAULO H. BASTOS DA SILVA	5,00	Excelente

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Ordem de Serviço de 29 de julho, do senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, publicada no DODF n° 157 de 04.08.93, pág.14 incumbida de apurar os fatos denunciados no Processo n° 094.000779/90,

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do § 1º do artigo 149 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CELSA ANTÔNIA DA SILVA CAVALCANTE, matrícula n° 82.757-6, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I do Quadro de Pessoal do SLU, vogal para exercer a função de Secretária da Comissão de Processo Administrativo.

JOSEFA SOARES DA COSTA

PROCURADORIA GERAL

Processo n°: 020.001.779/93

Interessado: SISTEMA JORNAL DO BRASIL

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para assinatura semestral diária do "Jornal do Brasil".

Ratifico a realização da despesa nos termos do "caput" do artigo 26, da Lei n° 8.666/93, com inexigibilidade de Licitação, em favor do credor supramencionado, no valor de CR\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros reais), para custear despesa com uma assinatura semestral diária para a Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 17.09.93 a 15.03.94. A inexigibilidade foi fundamentada nos termos do "caput" do artigo 25, da Lei n° 8.666, de 21.06.93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes no processo acima citado.

Brasília, 23 de setembro de 1993

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO

Procurador Geral/Respondendo

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL**

LICENÇA POR ADOÇÃO

Nome: MANOEL CESAR NETO

Matrícula: 08.864-1

Despacho: Concedo Licença por Adoção ao servidor de 90 (noventa dias) a partir de 01.10.93, conforme o artigo 210, da Lei n° 8.112/90.

Brasília, 23 de setembro de 1993

CARINE FARIA FERREIRA

Seção de Pessoal/DAG/PRG

Chefe

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR – DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 032.000.363/92 – PARTES: DF/ST X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 009/93. VALOR: CR\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO nº 568/93, emitida por estimativa em 16/09/93. Subelemento da Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 080/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 12/89.

PROCESSO Nº 141.000.052/93 – PARTES: DF/RA-I X INDÚSTRIAS – VILLARES S/A. OBJETO: Despesa com reajustes do serviço de assistência técnica nos elevadores e escadas rolantes da Rodoferroviária e rodoviária de Brasília. VALOR: CR\$ 460.279,00 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO nº 538/93, emitida por estimativa em 24/08/93. Subelemento de Despesa: 349039. Dispensado de licitação nos termos do art. 30 do Dec. 10.996/88. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 11/89.

PROCESSO Nº 134.001.304/92 – PARTES: DF/RA-V X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 252/93. VALOR: CR\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO nº 335/93, emitida por estimativa em 08/09/93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 06/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 12/89.

PROCESSO Nº 141.000.055/93 – PARTES: DF/RA-I X MATEL-TECNOL. DE TELEINFORMÁTICA S/A-MATEC. OBJETO: Despesa com serviço de assistência técnica e manutenção do sistema telefônico PABX. VALOR: CR\$ 80.914,00 (oitenta mil novecentos e quatorze cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO nº 541/93, emitida por estimativa em 24/08/93. Subelemento de Despesa: 349039. Dispensado de licitação nos termos do art. 30 do Dec. 10.996/88. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 11/89.

PROCESSO Nº 141.000.105/93 – PARTES: DF/RA-I X TELE-RED – TELEFONIA E ELETRICIDADE LTDA. OBJETO: Despesa com serviço de manutenção e assistência técnica nas redes telefônicas. VALOR: CR\$ 60.181,00 (sessenta mil, cento e oitenta e um cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO nº 539/93, emitida por estimativa em 24/08/93. Subelemento da Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite 02/93. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 10/89.

Brasília, 21 de setembro de 1993.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.009.761/93 – PARTES: DF/SEA X ALVORADA – SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 609/93. VALOR: CR\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 1306/93, emitida por estimativa em 27.08.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 076/92. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº 030.009.762/93 – PARTES: DF/SEA X FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Aditamento à NE nº 485/93. VALOR: CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 1304/93, emitida por estimativa em 27.08.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 17/91. PRAZO: 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº 030.009.763/93 – PARTES: DF/SEA X DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Despesas com serviços técnicos manutenção de um Supermicrocomputador Digirede 800/2. VALOR: CR\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 1295/93, emitida por estimativa em 26.08.93. Subelemento de Despesa: 349039. Dispensada de Licitação nos termos do art. 30 CAPUT, do Decreto nº 10.996/88. PRAZO: Até 31.12.93. Termo Padrão nº 011/89.

PROCESSO Nº 030.009.764/93 – PARTES: DF/SEA X MONTEVER-DE ENGENHARIA COMÉRCIO E IND. S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 482/93. VALOR: CR\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 1305/93, emitida por estimativa em 27.08.93. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 016/91. PRAZO: 31.12.93. Termo Padrão nº 010/89.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1993.

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo nº 2060/93

Interessado: TRANSBRASIL – S/A LINHAS AÉREAS

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a realização da despesa, nos termos do “caput” do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, com inexigibilidade de licitação, em favor do credor supramencionado, no valor de CR\$ 96.165,00 (noventa e seis mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros reais), para aquisição de passagens aéreas. A inexigibilidade foi fundamentada nos termos do “caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do processo acima citado.

Brasília-DF, em 17 de setembro de 1993

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 20.09.93)

Processo nº 2060/93

Interessado: TRANSBRASIL – S/A LINHAS AÉREAS

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de passagens aéreas

Ratifico a realização da despesa, nos termos do “caput” do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, com inexigibilidade de licitação, em favor do credor supramencionado, no valor de CR\$ 64.110,00 (sessenta e quatro mil, cento e dez cruzeiros reais), para aquisição de passagens aéreas. A inexigibilidade foi fundamentada nos termos do “caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do processo acima citado.

Brasília-DF, em 20 de setembro de 1993

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 21.09.93)

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2939

Aos 31 dias do mês de agosto de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária no. 2938, de 26.08.93.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 2022/83 – Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOÃO DE DEUS ARAÚJO LIMA;

PROCESSO No. 3944/84 – Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ ARCANJO DE CASTRO RIBEIRO;

PROCESSO No. 2311/90 – Aposentadoria do servidor MARCOS DE CASTRO FONSECA;

PROCESSO No. 2681/90 – Aposentadoria do servidor JURANDIR PINTO DA SILVA;

PROCESSO No. 2768/90 – Aposentadoria do servidor ANTONIO RODRIGUES DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 2896/90 – Aposentadoria da servidora ALAÍDE FERREIRA DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 2908/90 - Aposentadoria da servidora ODETE MARTINS DE SOUZA E SILVA;

PROCESSO No. 3042/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA;

PROCESSO No. 3488/90 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO RODRIGUES CALASAN;

PROCESSO No. 4885/90 - Aposentadoria da servidora ALTIVA MARIA DOS REIS SUIDEN.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4294/83 - Alteração do ato de reforma do Soldado BM NELSON FERREIRA ALVES, já considerada legal pela Corte, para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65;

PROCESSO No. 3474/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento.

PROCESSO No. 0764/89 - Aposentadoria da servidora MARIA MATILDE OLIVEIRA DE SOUSA;

PROCESSO No. 5049/90 - Aposentadoria do servidor ADAÍAS LOPES VILARINS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0780/89 - Aposentadoria da servidora MARIA GISETE MORAIS CALADO TEIXEIRA;

PROCESSO No. 0242/91 - Aposentadoria do servidor ELÍSIO VIEIRA DE SÁ;

PROCESSO No. 1290/93 - Aposentadoria do servidor RAYMUNDO NONATO RIBEIRO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2710/90 - Aposentadoria do servidor ANÍZIO TORRES;

PROCESSO No. 2739/90 - Aposentadoria do servidor ANÍSIO FERNANDES PEREIRA;

PROCESSO No. 4600/90 - Aposentadoria do servidor GUILHERME FERREIRA FRANÇA;

PROCESSO No. 5103/90 - Aposentadoria do servidor JURANDI FIGUEIRA NOGUEIRA;

PROCESSO No. 5340/90 - Aposentadoria do servidor JUDSON SERAINE TELES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4289/90 - Aposentadoria da servidora LIVETE STOLLE SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 20-21. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1374/92 - Contrato nº 003/92 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma RIOFORTE - Serviços Técnicos de Vigilância S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao ajuste em apreço, relevando a falha apontada na instrução; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas b e c do referido voto, fls. 70; c) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1537/93 - Aposentadoria da servidora CLAUDETE PINHEIRO BRANDÃO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Expressando, na oportunidade, os

agradecimentos desta Corte pelos dedicados e relevantes serviços prestados pela ilustre servidora a esta Casa.

PROCESSO No. 2135/92 (apenso o de nº 030.002507/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades apontadas no Processo nº 040.009989/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto, fls. 27; b) sobrestar o julgamento das contas em exame até o resultado da providência indicada na alínea anterior.

PROCESSO No. 3591/93 - Termos de prorrogação de prazo de notas de empenho emitidas pela Coordenação Executiva do Centro de Atenção Integral à Criança - CAICs.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos termos de fls. 03 a 24 e determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 3640/93 - NE nº 153/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, preliminarmente, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 19-20.

PROCESSO No. 5069/93 - Notas de Empenho de nºs 273 e 294/93, da Administração Regional do Guarã.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, devolvendo o processo à 3a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 2714/87 (anexos 08 volumes) - Contendo resultados de inspeção especial realizada no Banco de Brasília S/A para apurar possíveis irregularidades na concessão de passagens e diárias.- O Tribunal, preliminarmente, decidiu determinar o retorno dos autos à 5a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator, fls. 313-316, bem como sobrestar o julgamento das contas daquele Banco relativas aos exercícios de 1986 a 1990, até a solução final da matéria tratada nos autos.

PROCESSO No. 7057/91 (apensos os de nº 030.014603/87 e 3378/90) - Atas das 2588a. a 2590a. Reuniões da Diretoria da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

PROCESSO No. 2168/93 (apenso o de nº 094.000128/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pela autorização irregular de despesas.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 1365/93 - Representação nº 03/93-DR, do Auditor OSVALDO RODRIGUES, mediante a qual argui a inconstitucionalidade de atos normativos que menciona.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, remeter cópia da representação em apreço e do referido voto aos Excelentíssimos Senhores Governador do Distrito Federal e Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para os esclarecimentos que julgarem pertinentes.

PROCESSO No. 2392/93 - Atas das 97a. a 102a. Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das mencionadas atas, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 38-39.

PROCESSO No. 2610/93 - NE nº 054/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2674/93 - NE nº 071/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2675/93 - NE nº 128/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2676/93 - NE nº 145/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2678/93 - NE nº 110/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3418/93 - NE nº 073/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 3330/88 (anexos 02 volumes) - Contrato nº 1913/88 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENGE-RIO - Engenharia e Consultoria S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 521-548, considerando cumprida a diligência originária do Ofício GP nº 836/91; b) dos Ofícios de nºs 293/92-GAB/SOSP e 018/92-DpA/SEF; c) dos resultados da tomada de contas especial constante do Processo nº 030.007318/91 (em anexo), relevando o atraso no seu encaminhamento; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item 2 do referido voto, fls. 641-642.

PROCESSO No. 4558/90 - Aposentadoria do servidor CARLINDO TEIXEIRA ALVES.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4714/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO ALVES PEREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4797/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO ALCÂNTARA VIEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento.

PROCESSO No. 3384/92 - Balancete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou irregular o balancete em exame e determinou a apensação dos autos ao processo que trata das contas daquela Entidade, relativas ao exercício de 1992, para as considerações que a matéria comportar.

PROCESSO No. 4595/92 - Atas das 124a. a 137a. Reuniões da Diretoria Colegiada da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das atas em apreço e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1162/93 - Atas das 1236a. a 1239a. Reuniões da Diretoria Colegiada do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento das mencionadas atas e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2441/93 - NE nº 072/93 e outras, da Administração Regional de Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de nºs 83, 87, 88 e 89/93, delas apenas tomando conhecimento; b) sobrestar o julgamento das NEs mencionadas na alínea anterior, até a apreciação final da matéria tratada nos Processos de nºs 2098 e 2735/93; c) restituir os autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4403/93 - Contrato nº 012/93 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma ATUAL - Propaganda Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4717/93 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativo ao 2º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento da citada peça contábil e determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4952/93 - Notas de Empenho de nºs 054 e 056/93, da Administração Regional de Santa Maria;

PROCESSO No. 4953/93 - NE nº 277/93, da Administração Regional do Guará;

PROCESSO No. 5071/93 - NE nº 188/93, da Administração Regional de Planaltina.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos processos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO No. 4955/93 - NE nº 380/93 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, sem prejuízo de ulteriores verificações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 4360/91 - Ata da 757a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada naquela Empresa, bem como dos documentos acostados a fls. 13-104, considerando satisfatórios os procedimentos adotados por aquela Entidade; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 6618/91 (anexos 04 volumes) - Convênio nº 036/91 celebrado entre o Distrito Federal e diversas entidades, objetivando a implantação do Sistema de Transporte de Massa (Metrô) no Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos 5º ao 17º Termos Aditivos ao ajuste em exame, considerando-os regulares em seus aspectos formais, com ressalva para o 13º Aditivo; b) da posição orçamentária e financeira do convênio em apreço, até março de 1993; c) do inteiro teor da cópia do Processo nº 030.007166/91; d) do exame procedido entre os objetos do Convite nº 007/91-MC e o Contrato nº 294/91, considerando-os regulares; e) determinar à Coordenação Especial do Metrô que retifique o 13º Termo Aditivo ao pacto em questão, visando nele incluir a NE nº 036/93 que, apesar de emitida à conta do mencionado ajuste, não consta em nenhum dos seus aditivos.

PROCESSO No. 5694/92 - Contratos de nº 512 a 516/92 celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 584/93-PRES-NOVACAP e do documento que o acompanha e considerou cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 474/93.

PROCESSO No. 1014/93 - NE nº 342/92 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 44-45, considerando regularmente atendida a diligência expressa no Ofício GP nº 681/93; b) dar por correta a classificação das despesas representadas pelas Notas de Empenho de nºs 474, 563 e 626/92.

PROCESSO No. 1016/93 - NE nº 112/92 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 1755/93 - NE nº 001/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção da de nº 013/93; b) sobrestar a apreciação da NE excepcionada na alínea anterior até a conclusão da matéria tratada no Processo nº 2098/93; c) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1877/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2777/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Companhia Metalúrgica Barbará.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do citado aditivo, decidiu solicitar à CAESB esclarecimentos sobre os motivos que determinaram a celebração do referido termo aditivo, acrescentando ao valor contratual a importância de Cr\$ 270.000,00.

PROCESSO No. 2350/93 - NE nº 162/93 e outras, desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos anexados aos autos, fls. 21-45, dando por cumprida a diligência ordenada; b) considerar correta a classificação da despesa decorrente da NE nº 173/93, relevando a falha apontada na instrução.

PROCESSO No. 2617/93 - Atas das 268a. e 269a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das atas em exame e autorizou a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2662/93 - NE nº 117/93 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar as falhas apontadas na instrução, por não terem causado prejuízo ao erário distrital; b) considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, sendo, em caráter excepcional, as relativas às NEs de nºs 117 e 118/93; c) fazer àquela Pasta a recomendação indicada no item 3 do referido voto, fls. 43-44.

PROCESSO No. 2738/93 - NE nº 113/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de nºs 115 e 116/93; b) sobrestar a apreciação das NEs excepcionadas na alínea anterior, até a conclusão da matéria tratada nos Processos de nºs 2098 e 2799/93; c) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2861/93 - NE nº 244/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção da de nº 266/93; b) solicitar àquela Pasta que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe à Corte circunstanciados esclarecimentos com relação ao especificado na NE nº 266/93.

PROCESSO No. 2862/93 - NE nº 267/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de nºs 267, 268 e 280/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 25.

PROCESSO No. 3022/93 - NE nº 206/93 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das

notas de empenho constantes dos autos, considerando formalmente correta a classificação das despesas delas decorrentes; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 21.

PROCESSO No. 4445/93 - Contrato nº 020/93 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma DIGITALSYSTEM - Comércio, Representação e Serviços Ltda.;

PROCESSO No. 4447/93 - Contrato nº 023/93 firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a ETMAX INFORMÁTICA LTDA.;

PROCESSO No. 4448/93 - Contrato nº 007/93 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma A & R INFORMÁTICA LTDA.;

PROCESSO No. 4450/93 - Contrato nº 018/93 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma SOMA - Serviços de Pesquisa de Opinião e Mercado Ltda.;

PROCESSO No. 4455/93 - Contrato nº 003/93 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a BRASAL - Brasília Serviços Automotores S/A;

PROCESSO No. 4456/93 - Contrato nº 022/93 firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Interline Turismo e Representações Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos mencionados ajustes e autorizou o arquivamento dos processos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 4943/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO MARIA MARTINS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1207/91 - Aposentadoria da servidora ZILDA TEIXEIRA GRIPP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3636/93 - NE nº 021/93, da Administração Regional de Santa Maria;

PROCESSO No. 5072/93 - Notas de Empenho nºs 265 e 266/93, da Administração Regional de Sobradinho.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 4475/93 - Contrato nº 008/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma KERNEL INFORMÁTICA LTDA.- O Tribunal, tomando conhecimento do ajuste em apreço, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 15-16.

PROCESSO No. 4665/93 - Contrato nº 057/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a PROGEA - Engenharia e Estudos Ambientais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em exame.

PROCESSO No. 5247/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 01 e 02 e determinou o retorno dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo para aguardar o envio do processo referente à mencionada Tomada de Contas Especial.

PROCESSO No. 5320/93 - Ofício/SHIS/GP nº 967/93, pelo qual a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa do balancete referente ao mês de junho deste ano, assim como das demais peças que o acompanham.- O Tribunal, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 5321/93 - Ofício nº 238/93-GAB/FZ, mediante o qual a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 073.001999/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos expedientes de fls. 01-05, decidiu: a) relevar, em caráter excepcional, a comunicação da instauração da TCE, fora do prazo regimental;

b) considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; c) determinar a baixa do processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4473/93 - Contrato nº 017/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa Elevadores Schindler do Brasil S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator - que vai publicado em anexo à presente ata, por proposta do Conselheiro JORGE CAETANO -, decidiu: I) tomar conhecimento do ajuste em apreço; II) determinar àquela Jurisdicionada que providencie a feitura de termo aditivo ao mencionado pacto, incluindo na fundamentação a Lei nº 8.666/93 e procedendo às adequações necessárias; III) adote à Corte, em princípio, o entendimento de que, enquanto não declarada a possível inconstitucionalidade da Lei nº 8.666/93, no que respeita à aplicabilidade plena de suas disposições ao Distrito Federal, consideram-se revogadas as normas anteriores sobre a matéria de que ela trata, mantendo-se, contudo, a aplicação do Decreto nº 10.996/88 naquilo em que não conflitar com a referida lei, como se recepcionado fosse, de modo a resguardar o interesse público, até que o Poder local competente disponha regulamentação diversa ou até que a questão constitucional seja decidida.

RELATADOS PELO CONS.-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 2077/89 - Aposentadoria da servidora DALVA FARIAS MARTINS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4474/90 - Aposentadoria do servidor NELSON RODRIGUES DA SILVA;

PROCESSO No. 5346/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ LOURENÇO DE SOUZA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0268/90 (apenso o de nº 050.003083/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO No. 5112/90 (apenso o de nº 075.000199/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por quebra de estoque verificada no SUV nº 6;

PROCESSO No. 0005/92 - Tomada de contas especial instaurada por esta Corte de Contas para apurar responsabilidade por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO No. 0940/92 (apenso o de nº 061.042650/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade;

PROCESSO No. 1589/92 (apenso o de nº 061.010873/91) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo acidente de trânsito, ocorrido em 18.09.91, envolvendo veículo de sua propriedade;

PROCESSO No. 3097/82 (apenso o de nº 061.006729/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Departamento de Engenharia e Transportes daquela Jurisdicionada;

PROCESSO No. 3627/92 (apenso o de nº 061.004936/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar

responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade;

PROCESSO No. 4214/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um par de algemas marca Rossi. Procedimento apuratório encerrado com esteio no art. 157, inciso II, do Regimento Interno;

PROCESSO No. 4218/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação. Procedimento apuratório encerrado com esteio no art. 157, inciso II, do Regimento Interno;

PROCESSO No. 4219/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados, em virtude de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, distribuído aquele Comando. Procedimento apuratório encerrado com esteio no art. 157, inciso II, do Regimento Interno.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2399/90 - Aposentadoria do servidor LAURENÇO JOÃO PARAGUASSU.- o Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados na referida proposta, fls. 40; b) reiterar à Secretaria de Administração do Distrito Federal a recomendação suscitada no parecer visto por cópia à fl. 31. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 3801/90 - Aposentadoria da servidora MARIA DA CRUZ FERREIRA GUEDES.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar regular a extensão do benefício instituído pelo Decreto nº 13.166/91 aos servidores aposentados, à vista da norma consubstanciada no parágrafo 4º do art. 40 da Constituição Federal, inclusive na hipótese dos autos; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item II da referida proposta, fls. 41-42. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4174/91 - Convênio firmado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Fundação Brasileira de Teatro, e posteriormente com a Fundação Universidade de Brasília, tendo por objeto regular o aproveitamento, pela Fundação Cultural do Distrito Federal, de alunos da FBT e da FUB em regime de bolsa de trabalho.- O Tribunal, tomando conhecimento do resultado de inspeção realizada na FCDF, decidiu fazer à Fundação Cultural do Distrito Federal a recomendação indicada na proposta do Relator, fls. 65-68.

PROCESSO No. 6990/91 (apenso o de nº 101.003048/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de uma máquina calculadora eletrônica.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pela servidora MARIA DA GLÓRIA SCHMALL para, no mérito, dar-lhe provimento, ordenando, em consequência, a baixa em sua responsabilidade; b) determinar àquela Fundação que adote, se ainda não o fez, providências no sentido de tornar eficiente a segurança e guarda de seus bens, sob pena de ficarem sujeitos os seus dirigentes à responsabilidade solidária pelo ressarcimento dos prejuízos patrimoniais que venham a ocorrer; c) ordenar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3059/92 - Atas das 1206a. e 1207a. Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 224/93-GAB/SES e dos documentos que o acompanham, considerando, nas circunstâncias, cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 157/93; b) em atenção ao princípio da economicidade, dispensar, em caráter excepcional, a adoção das providências tendentes ao ressarcimento do prejuízo em causa; c) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4379/92 - NE nº 294/92 e outras, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevando o atraso apontado, tomar conhecimento do Ofício nº 012/93-GAB, considerando satisfatoriamente cumprida a

diligência ordenada através do Ofício GP nº 2060/92; b) dar por correta a classificação das despesas representadas pelas notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 4415/92 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de

contas especial, em decorrência do desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do Ofício nº 147/93-CPTCE e decidiu, preliminarmente, determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 16-17.

PROCESSO No. 1448/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Unidade de Semiliberdade do Gama (COMEIA).- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou regular o procedimento de encerramento da TCE em referência e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1267/93 - Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, ao tomar conhecimento do Ofício nº 368/92-SSP e dos documentos que o acompanham, determinou diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 16-17.

PROCESSO No. 1274/93 - Comunicação do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Divisão de Pesquisa e Capacitação Técnica daquele órgão.- O Tribunal, preliminarmente, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins alvitados na proposta do Relator, fls. 08-09.

PROCESSO No. 1409/93, contendo resultado de inspeção especial realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal e no DETRAN/DF, em atendimento a determinação da Corte adotada na sessão de 18.05.93.- O Tribunal, tomando conhecimento do resultado da diligência ordenada, determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados na proposta do Relator, fls. 55-56.

PROCESSO No. 2170/93 - Comunicação da Administração Regional de Planaltina sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de uma máquina de calcular marca SHARP.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO No. 1942/88 (apenso o de nº 2731/88) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 04 do Guará.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos juntados a fls. 48/53, do apenso, dando por cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 365/91; b) conhecer também dos comprovantes de recolhimento de fls. 51-53, considerando o servidor nominado a fls. 57 quite, neste caso, com aquela Fundação, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 4803/90 - Aposentadoria do servidor BENEDITO ALVES DA COSTA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0158/91 - Aposentadoria do servidor MANOEL INÁCIO DE LIMA;

PROCESSO No. 3156/91 - Aposentadoria da servidora MARIA EUNICE RODRIGUES CARDIM.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2899/92 (apenso o de nº 054.000154/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ordenar, nos termos do art. 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados a fls. 13 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto ao débito que lhes está sendo atribuído nos autos ou, se preferirem, recolherem, desde já, o seu valor atualizado; c) determinar o retorno dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4712/92 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2634/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0462/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo do Distrito Federal, alocado aquela Corporação. Juntou-se aos autos representação da 1ª. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento da TCE em referência.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que aquela Jurisdicionada conclua a respectiva TCE (Processo nº 054.000649/92), dando-lhe o encaminhamento previsto no art. 156 ou 158 do Regimento Interno.

PROCESSO No. 2164/93, com representação da 1ª. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, cedido aquele Comando.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela Corporação conclua a TCE em referência, objeto do Processo nº 054.000214/92, dando-lhe o andamento definido no art. 156 ou 158 do Regimento Interno, alertando-a para a necessidade de estrita observância dos prazos regimentais.

PROCESSO No. 3336/93, contendo o Ofício nº 513/93-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita e justifica prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada através do Ofício nº 192/93-GAB/SES.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento do citado expediente e das peças que o acompanham, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

A seguir, às 17:50 horas, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48 do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da Parte II desta ata.

.....

Às 17:10 horas, após o relato dos processos de sua responsabilidade, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS ausentou-se da sessão, com a anuência do Plenário, a fim de atender a compromisso inadiável fora da sede do Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditores e Procuradora-Geral.

JOSÉ MILTON FERREIRA
 JOEL FERREIRA DA SILVA
 RONALDO COSTA COUTO
 MARLI VINHADELI
 RONALDO COSTA COUTO
 JOSÉ MILTON FERREIRA
 JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
 OSVALDO RODRIGUES
 FRANCISCO MARTINS BENVINDO
 MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ANEXO DA ATA Nº 2939
 Sessão Ordinária de 31.08.93

PROCESSO Nº: 4473/93
 INTERESSADO: Fundação Hospitalar do Distrito Federal
 ASSUNTO : Contrato nº 17/93
 RELATOR: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA

Examina-se nestes autos o contrato nº 17/93, firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF e a Elevadores Schindler do Brasil S/A, para manutenção preventiva, corretiva, conservação e assistência técnica dos elevadores, marca Schindler, instalados no Hospital Regional da Asa Sul, considerada inexigível a licitação nos termos do artigo 30, inciso I, do Decreto nº 10.996/88.

A 2ª ICE, ao proceder a análise do ajuste, observa ter sido ele embasado no Decreto Nº 10.996/88 que, no seu entendimento, estaria revogado pela lei 8.666, de 21/6/93, sugerindo que a FHDF providencie a emissão de Termo Aditivo, adequando-o às normas da citada lei.

é o relatório

VOTO

A Constituição estabelece competir privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitação, nos seguintes termos:

"Art. 22 - Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle";

Nesta linha, a recém-editada Lei nº 8.666, de 21/6/93, dispõe:

"Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios".

Ressalvou o art. 121 da citada lei que suas disposições não se aplicam às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente a sua vigência.

Entretanto, desde a edição da Lei nº 8.666/93, discute-se a questão de sua constitucionalidade, no que diz respeito à determinação do art. 1º, de vigência no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, uma vez que suas disposições parecem extravasar o campo das "normas gerais", de que trata o inciso XXVII do art. 22 da Constituição, retrotranscrito.

É certo, contudo, que enquanto tal questão não se decide pelas esferas competentes de poder, cumpre respeitar suas

disposições, para que não se afronte o princípio da legalidade.

Compreende-se, pois, e entretentes, estarem revogadas no âmbito federal, como nos estaduais, municipais e do Distrito Federal, as normas precedentes relativas a licitações e contratos.

No caso do Distrito Federal, as disposições sobre a matéria foram cristalizadas no Decreto nº 10.996/88, editado em estrita consonância com o Decreto-Lei nº 2.300/86.

Mesmo admitindo-se a constitucionalidade da Lei nº 8.666/93, no que tange a sua integral e forçosa aplicabilidade ao Distrito Federal, diríamos necessária a expedição de normas regulamentadoras locais, relativas aos procedimentos operacionais, de molde a adequar-se a administração distrital às alterações ocorridas nas regras disciplinadoras dos contratos administrativos e das licitações públicas.

Enquanto isso não acontece, e para que não ocorram prejuízos a aspectos do interesse público, considero indispensável que se conjugue a aplicação da nova lei, no Distrito Federal, com as normas do Decreto nº 10.996/88 que com ela não conflitem.

Em face do exposto, e acompanhando a instrução, voto no sentido de que este Egrégio Plenário:

- a) tome conhecimento do contrato nº 17/93;
- b) determine à FHDF que providencie a feitura de termo aditivo ao Contrato nº 17/93, incluindo na fundamentação a Lei nº 8.666/93 e procedendo às adequações necessárias;
- c) adote, em princípio, o entendimento de que, enquanto não declarada a possível inconstitucionalidade da Lei nº 8.666/93, no que respeita à aplicabilidade plena de suas disposições ao Distrito Federal, consideram-se revogadas as normas anteriores, sobre a matéria de que ela trata, mantendo-se, contudo, a aplicação do Decreto nº 10.996/88 naquilo em que não conflitar com a referida lei, como se recepcionado fosse, de modo a resguardar o interesse público, até que o Poder local competente disponha regulamentação diversa ou até que a questão constitucional seja decidida.

Brasília, 31 de agosto de 1993.

JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2940

Aos 02 dias do mês de setembro de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os

Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária no. 2939, de 31.08.93.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 1853/87 (apensos o de número 073.001406/87 e 02 volumes) - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1986;

PROCESSO No. 2816/93 - Reversão à atividade do servidor EICHI HAYAKAWA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 1923/89 (apensos os de números 082.007654/87, 2379/89 e 3234/90) - Contrato no. 002/89 e outros, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e terceiros. Aos autos juntou-se tomada de contas especial instaurada em atendimento a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação de fls. 281/398 e do resultado da TCE de que trata o Processo no. 082.007654/87, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 2614/91; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea "b" do referido voto, fls. 418; c) fazer à FEDF o alerta constante da alínea "c" do mesmo voto; d) autorizar a 2a. Inspeção de Controle Externo a promover a citação do servidor nominado à fls. 396, caso a determinação alvitrada na letra "b" não for atendida no prazo estipulado.

PROCESSO No. 0594/92 - Aposentadoria da servidora ELY FERRAÇO ROSA;

PROCESSO No. 0595/92 - Aposentadoria do servidor AFRÂNIO VIEIRA DE BRITO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2360/92, contendo os Contratos números 2605 e 2738/92, 2850/93 e Primeiro Termo Aditivo ao Contrato no. 2738/92 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3294/93 - Contrato no. 525/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma EMBRACO - Empresa Brasileira de Construção Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a baixa dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3703/93 - NE no. 611/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO No. 4537/93 - NE no. 763/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 3835/88 - Aposentadoria do servidor WALDEY FERREIRA LEITE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0675/91 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM MARQUES DE BRITO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 3173/92 (apenso: anexo I) - Ofício no. 477/93-PRESI, mediante o qual a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central comunica a instauração de tomada de contas especial e as providências adotadas para atendimento de diligência da Corte, bem como solicita prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão da apuração das irregularidades no comportamento de Advogados, servidores do Governo do Distrito Federal, em causas trabalhistas envolvendo diversas entidades.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 4406/92 - Edital no. 188/92-IDR, relativo ao Concurso Público para o cargo de Assistente Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 191/93-IDR, do Parecer da Mesa Diretora da CLDF e dos Editais números 012, 015, 025, 041, 042 e 061/93-IDR; b) considerar regular o andamento do certame de que trata o edital em apreço, sem prejuízo da decisão que vier a ser prolatada no Processo no. 1114/93; c) relevando o atraso apontado na instrução, ter por cumprida a diligência expressa no OF GP no. 045/93; d) fazer ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos a informação constante da alínea "d" de fls. 53; e) determinar a baixa dos autos à 5a. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 1943/93 - NE no. 018/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2461/93 - NE no. 039/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2864/93 - NE no. 165/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5067/93 - NE no. 248/93 e outra, da Administração Regional de Taguatinga.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 4189/93 - Contrato no. 2848/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a KLAVAL DO BRASIL, VÁLVULAS E CONTROLES LTDA;

PROCESSO No. 4190/93 - Contrato no. 2846/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos referidos ajustes.

RELATADO PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 4019/92 - Originário da Representação no. 05/92-SS, da Secretaria das Sessões, objetivando normatizar a expedição de Decisão Normativa, a que se refere o art. 78, III, do Regimento Interno desta Corte. Aos autos juntaram-se sugestões oferecidas pelo Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, pelo Auditor OSVALDO RODRIGUES, na condição de Conselheiro em exercício e pela Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu aprovar a regulamentação da matéria, na forma da minuta de resolução apresentada a fls. 53/56, autorizando a expedição do competente ato.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 1579/91 (apenso: 01 volume) - Contrato no. 2244/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o Consórcio EMSA/ETESCO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) autorizar o sobrestamento do exame da matéria tratada no Parecer no. 358/93, do Ministério Público junto a esta Corte, até conclusão do julgamento, no Processo no. 3485/85, de idêntica questão versada no Parecer no. 238/93. b) determinar a baixa dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados na alínea "b" do referido voto, fls. 605.

PROCESSO No. 2489/91 - Contrato no. 001/91 e outros, celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 107/93-PRES e documento anexo, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência expressa no OF GP no. 691/93, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1807/92 - Aposentadoria do servidor ALTAMIRO AZEVEDO DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Diretoria-Geral de Administração desta Corte e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2660/92 - Reforma do Tenente-Coronel PAULO FELICIANO SALGADO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma; b) fazer à Polícia Militar do Distrito Federal a determinação e a recomendação indicadas nos itens "2" e "3" do referido voto, fls. 266/267.

PROCESSO No. 3311/92 - Contrato no. 2600/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ENGEMASA - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Relatório no. 60/93, da 3a. Inspeção de Controle Externo, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1030/93 - Relatório de auditoria programada levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, abrangendo o período de 10. a 11.03.93, para verificar a regularidade dos pagamentos dos proventos de aposentadorias e pensões especiais, bem como revisões decorrentes de melhorias posteriores que ensejaram alterações do fundamento legal.- O Tribunal decidiu enviar o processo ao Ministério Público, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 186.

PROCESSO No. 1092/93 - Contrato no. 003/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma DIAGONAL - Equipamentos Científicos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 486/93-GAB e documento anexo, indeferindo o pleiteado pela FHDF, nos termos do item "2" do referido voto, fls. 33/34; b) determinar àquela Fundação o cumprimento do contido na letra "a", item "2", do OF GP no. 705/93.

PROCESSO No. 1759/93 - NE no. 065/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2337/93 - NE no. 101/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2806/93 - NE no. 333/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2809/93 - NE no. 221/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2860/93 - NE no. 082/93 e outras, da Administração Regional de Samambaia;

PROCESSO No. 2888/93 - NE no. 074/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2889/93 - NE no. 097/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção daquelas relacionadas na letra "a" dos respectivos votos; b) sobrestar o julgamento da regularidade das NEs excetuadas na alínea anterior até conclusão da matéria tratada no Processo no. 2098 e 2799/93; c) determinar a baixa dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1938/93 - NE no. 127/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 514/93-DAG e anexo, tendo por cumprida a diligência ordenada por mediante o OF GP no. 551/93; b) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas NEs constantes dos autos.

PROCESSO No. 2364/93 - Atas das 412a. a 414a. Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, determinando a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2451/93 - NE no. 084/93 e outras, da Administração Regional do Guará.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de números 094, 095 e 098/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 23; c) sobrestar o julgamento da regularidade das NEs números 094 e 095/93 até conclusão da matéria tratada nos Processos de números 2098 e 2799/93.

PROCESSO No. 2497/93 - NE no. 066/93 e outras, da Administração Regional do Guará.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção das de números 73, 77 e 78/93; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item "2" do referido voto, fls. 26; c) sobrestar o julgamento da regularidade das NEs de números 077 e 078/93 até conclusão da

materia tratada nos Processos de números 2098 e 2799/93; d) autorizar a baixa dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2679/93 - Contratos números 008 e 010/93 celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, através da Coordenadoria Especial do Metrô do Distrito Federal, e, respectivamente, a Fundação Universidade de Brasília-FUB e a firma CTS - Engenharia, Construções, Transportes e Saneamento Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício no. 148/93-MC e documentos anexos, considerando satisfatórios os esclarecimentos neles contidos; b) enviar o Processo ao Ministério Público, para os fins indicados na alínea "d" do referido voto, fls. 152.

PROCESSO No. 2887/93 - NE no. 052/93 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, considerar correta a classificação das despesas a que se referem as NEs constantes dos autos, à exceção das de números 054 e 055/93; b) sobrestar o julgamento da regularidade das NEs excetuadas na alínea anterior até a conclusão da matéria tratada no Processo no. 2799/93; c) determinar a baixa dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3040/93 (apensos: 03 volumes) - Representação no. 05/93-CF, da Procuradora do Ministério Público Junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, sobre a necessidade de ser apurada a veracidade de matéria veiculada pela imprensa referente a possíveis erros de escavação na obra do metrô, alteração do projeto básico e ausência de pronunciamento do IBPC.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, na forma do referido voto, fls. 41.

PROCESSO No. 4452/93 - Contrato no. 06/93 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma ELEVADORES SUR S/A - Indústria e Comércio.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4947/93 - Memorial do SINERGIA - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Distrito Federal, versando sobre irregularidades na contratação de pessoal pela Companhia Energética de Brasília e na licitação das obras das Estações de Energia para o Metrô do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado Memorial, determinando a apensação destes autos ao Processo no. 161/89.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 4669/90 - Aposentadoria da servidora EVANDINA ALVES DE PAIVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 7831/91 - Aposentadoria do servidor GONÇALO PEREIRA DE FARIAS;

PROCESSO No. 7832/91 - Aposentadoria do servidor ABELO CARDOSO DE MOURA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2949/93 - Contrato no. 16/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma MS - Projetos, Construções e Reformas Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, bem como dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria levada a efeito pela 3a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2950/93 - Contrato no. 017/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma VERT - Engenharia e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e dos resultados obtidos na auditoria levada a efeito pela 3a. Inspeção de Controle Externo, fazendo ao DER/DF a recomendação alvitrada na alínea "b" do referido voto, fls. 65.

PROCESSO No. 4666/93 - Contrato no. 62/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma PROGEA - Engenharia e Estudos Ambientais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO No. 5065/93 - NE no. 097/93 e outra, da Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as NEs constantes dos autos.

PROCESSO No. 5218/93 - Contrato no. 63/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma TECMINAS ENGENHARIA LTDA;

PROCESSO No. 5220/93 - Contrato no. 072/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma GW - Construções e Incorporações Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados ajustes; b) adotar o entendimento de que os contratos decorrentes de licitações realizadas antes da vigência da Lei no. 8.666, de 21.06.93, podem ter como fundamento a legislação que regeu a licitação.

PROCESSO No. 5517/93, contendo o Ofício no. 724/93-GAB, pelo qual a Secretaria de Obras do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo no. 030.003857/93, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício no. 253/93-GAB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando, excepcionalmente, a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1761/89 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens (Processo no. 055.002869/89).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento da documentação de fls. 78 a 87; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea "c" do referido voto, fls. 94.

PROCESSO No. 4341/90 - Aposentadoria da servidora MARIA NEIDE ELEUTÉRIO DE SOUSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4926/91 (apensos os de números 072.000095/92 e 072.000085/91) - Contrato no. 013/91 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a empresa PROPEG - Brasil Propaganda Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 59/80, considerando satisfatoriamente atendida a diligência expressa no DF GP no. 1434/92; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO No. 2141/92 (apenso o de número 061.039679/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das apurações em apreço; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados nos itens "1" e "2" do referido voto, fls. 20.

PROCESSO No. 2185/92 (apenso o de número 101.000150/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, detectado quando da realização do inventário anual, efetuado pela Seção de Patrimônio daquela Entidade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o Processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 1966/93, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, da tomada de contas especial de que trata o Processo no. 094.000087/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar ao SLU que remeta, imediatamente, à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal a TCE em apreço, com simultânea comunicação a esta Corte.

PROCESSO No. 2096/93 - Ofício no. 886/92-GAB, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal comunica a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade. Aos autos juntou-se o Ofício no. 813/92-GAB, pelo qual aquela Fundação informa que as apurações em apreço serão apuradas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por estar o bem à disposição daquela Corporação, em decorrência de convênio firmado entre os citados órgãos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência junto ao CBMDF, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nos itens I e II do referido voto, fls. 07.

PROCESSO No. 3336/93, contendo o Ofício no. 519/93-GAB, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo no. 061.030317/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e documento anexo, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3594/93 - Ofício no. 063/93-GAB, pelo qual a Então Secretária de Cultura, Esportes e Turismo do Distrito Federal informa a instauração de tomada de contas especial para apurar os fatos decorrentes do Processo no. 150.000371/93. Aos autos juntou-se o O.I. no. 101/93-GAB, dando conta do aparecimento dos bens objeto das apurações em apreço.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos referidos expedientes, sem prejuízo da recomendação alvitrada no mencionado voto, fls. 06; b) fazer à ia. Inspeção de Controle Externo a determinação indicada no mesmo voto.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 1378/86 - Alteração do ato de reforma do Cabo BM HERMES BARBOSA GUEDES, para inclusão dos benefícios da Lei no. 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das providências adotadas (fls. 129/136), decidiu solicitar ao CBMDF que informe à Corte o desfecho da ação rescisória proposta pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

PROCESSO No. 3089/89 - Ata da 663a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. Aos autos juntou-se relatório de inspeção levada a efeito pela 2a. Inspeção de Controle Externo.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos resultados da citada inspeção, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2615/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO CHAGAS DA CUNHA;

PROCESSO No. 2918/90 - Aposentadoria do servidor CÍCERO JOÃO DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria, fazendo à Secretaria de Administração do Distrito Federal a determinação constante da alínea "b" das respectivas propostas. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5903/91 (apenso o de número 055.000570/90) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de despesas com correção monetária, decorrente do cálculo a menor de FGTS, no mês de setembro de 1989.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das apurações em apreço; b) em caráter excepcional, dispensar o recolhimento do valor de Cr\$9.532,00 (janeiro/93); c) considerar o servidor JOAQUIM ALBERTO PEIXOTO MAIA quite, neste caso, com o DETRAN/DF, autorizando a baixa em sua responsabilidade; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 6021/91 (apenso o de número 055.000866/89) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de vales-refeição e vales-transporte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 1399/92, contendo os Contratos de números 2602 e 2603/93 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e, respectivamente, as firmas COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA. e BLUE CARDS REFEIÇÕES S/C LTDA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, determinando a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6000/92 - Atas das 473a. a 480a. Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, considerou insatisfatórios os esclarecimentos constantes do Ofício PRESI no. 293/93, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados nas alíneas "a" e "b" da referida proposta, fls. 39/40.

PROCESSO No. 2121/93 - Ofício no. 074/93, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo do Governo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em decorrência de acidente de trânsito (Processo no. 054.000088/93). Aos autos juntou-se o Ofício no. 152/93, dando conta do encerramento das apurações em apreço, em razão de terem sido recuperadas as avarias às expensas da Sra. MARIZA LUJAN LOIMIL.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento dos citados expedientes, decidiu solicitar à PMDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie à Corte comprovantes da efetiva recuperação do bem, assim como informações sobre a data do evento danoso.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO No. 1083/87 (apensos os de números 030.004052/87, 3425/87 e 030.008412/87) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pela infração de normas legais, utilização indevida de máquinas e equipamentos e mão-de-obra daquele órgão em serviços de natureza particular.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos documentos acostados aos autos, considerando cumprida a determinação plenária de 17.09.91; b) das defesas apresentadas pelos servidores PAULO CESAR CUNTIN

FILPO, ALTAIR GARCIA VIEIRA, ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA GESNER THOMÉ para, no mérito, considerá-las improcedentes; c) dos comprovantes de recolhimento às fls. 349/353, 368 e 420, respectivamente, considerando os servidores CÍCERO DO AMARAL FILHO, LEONARDO DECINA LATERZA, JOSÉ DOS SANTOS AYUB, LODOVICO CASSIANO RAMOS, ANTÔNIO DE ARAÚJO PONTES, ROSENWALDO CARRARA e JAIR OCHSENDORF E SOUZA quites, no que concerne ao objeto do Processo no. 030.008412/87 (TCE), com a Fazenda Pública do Distrito Federal, ordenando a baixa em sua responsabilidade; d) da defesa apresentada pelo servidor VALDECI PEREIRA COELHO para, no mérito, considerá-la improcedente no que tange ao serviço mecânico; II) nos termos do art. 167, inciso III do Regimento Interno, julgar irregulares estas contas e considerar em débito com o Distrito Federal os servidores ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS e FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA, por não apresentarem defesa nem recolherem o débito; PAULO CESAR CUNTIN FILPO, ALTAIR GARCIA VIEIRA e GESNER THOMÉ, por terem permitido a prestação de serviços na Academia de Tênis, com utilização de bens e mão-de-obra do SLU; ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA, por não comprovar a licitude do seu ato, e VALDECI PEREIRA COELHO, por utilizar indevidamente serviços do mecânico em veículo de sua propriedade; III) nos termos do art. 182, inciso II do Regimento Interno, fixar a multa individual de Cr\$13.300,00 (treze mil e trezentos cruzeiros reais), correspondente, nesta data, a 2 UPDFs, para os servidores ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, ELIAS DE OLIVEIRA MOTTA, FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA e VALDECI PEREIRA COELHO, e Cr\$133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros reais), correspondente, nesta data, a 20 UPDFs, aos ex-superintendentes do SLU, PAULO CESAR CUNTIN FILPO, ALTAIR GARCIA VIEIRA e GESNER THOMÉ, notificando-os, de acordo com o art.173 do mesmo Regimento, para, no prazo de 30 (trinta) dias, procederem ao respectivo pagamento, incidindo-se atualização monetária após o período definido para recolhimento, junto à Fazenda Pública do DF, do valor da multa, devendo o SLU encaminhar ao Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os respectivos comprovantes.

PROCESSO No. 3425/87 (apenso o de número 094.000113/88) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades decorrentes dos resultados dos Relatórios de Auditoria de números 12/87 e 02/87-Parcial, ambos do Departamento de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, os quais acusaram inúmeras falhas nos procedimentos adotados pelo SLU quanto a licitações e almoxarifado.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos documentos acostados aos autos, considerando cumprida a determinação plenária de 27.08.91; b) das defesas apresentadas pelos servidores JOSÉ PEDRO DA SILVA, ANTONIO SANATIEL DO NASCIMENTO, MÁRIO ROBERTO COSTA REIS e GESNER THOMÉ, para, no mérito, considerá-las improcedentes; c) dos comprovantes de recolhimento às fls. 166/9, 173, 196 e 202/4, respectivamente, considerando os servidores JOSÉ PEDRO DA SILVA, ANTONIO SANATIEL DO NASCIMENTO, MANOEL MILITÃO DE ASEVEDO, MÁRIO ROBERTO COSTA REIS, NEUZA TAKAKO HYANE quites, no que concerne ao objeto do processo no. 094.000113/88 (TCE), com a Fazenda Pública do Distrito Federal, ordenando a baixa em sua responsabilidade; II) nos termos do art. 172, parágrafo 3o. do Regimento Interno, julgar irregulares estas contas e considerar em débito com o Distrito Federal os servidores GESNER THOMÉ no valor de Cr\$33.848,50 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros reais e cinquenta centavos), equivalente a 5,09 UPDFs, por omissão de cobrança de multa por atraso de fornecimento de mercadorias; e GERALDO CLEMENTINO DO NASCIMENTO no valor de Cr\$50.473,50 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros reais e cinquenta centavos), equivalente a 7,59 UPDFs, por não ter recolhido o débito que afirmara em seu expediente de fls. 199, tendo assumido as irregularidades praticadas pela comissão de licitação, da qual foi membro; III) nos termos do art. 173 do mesmo Regimento, determinar a notificação dos servidores nominados no item II, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem o valor atualizado do débito.

PROCESSO No. 2542/89 - Retificação do ato de aposentadoria da servidora ZÉLIA MARIA CARDIM DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 0862/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ PEIXOTO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1697/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4344/90 - Aposentadoria do servidor DOMES ALVES CAETANO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4351/90 - Aposentadoria da servidora MIREN MIRANDA;

PROCESSO No. 5351/90 - Aposentadoria da servidora CATARINA LUIZ FERREIRA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 6253/91 - NE no. 181/91 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos Ofícios números 211 e 113/93-SEFP, determinando a baixa dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6876/91 - Contrato no. 032/91 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a Construtora e Incorporadora Prata Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 1798/92-SHIS, bem como dos resultados obtidos na auditoria levada a efeito pela 3a. Inspeção de Controle Externo, considerando não cumprida a determinação constante do OF GP no. 2030/92; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas "a" a "d" da referida proposta, fls. 126/127.

PROCESSO No. 2454/92, contendo o Ofício no. 622/93-GAB, pelo qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo no. 055.000389/92, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício no. 080/92-GAB.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 5481/92 - Termo de Aditamento "A"-532/92 ao Contrato no. 535/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma MBR - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado aditivo, sem prejuízo de eventuais providências derivadas do amplo estudo da matéria, realizado no Processo no. 5484/92.

PROCESSO No. 5352/93, contendo o Ofício no. 512/93-GAB, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo no. 061.030528/93, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.E. no. 306/93-GAB.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, informando ao Tribunal haver recebido da Diretoria-Geral de Administração desta Corte, um exemplar da "Coletânea de Legislação de Pessoal e Administrativa", organizada no âmbito daquela Diretoria e ressaltando a importância e oportunidade desse trabalho e sua excelente qualidade, para os objetivos pretendidos, propôs, com apoio do Plenário, o registro em ata do reconhecimento e do aplauso da Corte ao Diretor-Geral, JOSÉ LUIS MARTINS SALGADO e à equipe que o assessorou na organização da coletânea.

A Procuradora-Geral, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, associou-se à merecida homenagem prestada ao Diretor-Geral e a seus assessores.

Nada mais havendo a tratar, às 17:50 horas o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu,

JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditores e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2941

Aos 09 dias do mês de setembro de 1993, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro JORGE CAETANO.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária no. 2940, de 02.09.93.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário o Ofício no. 029/93-GAB/FAB, pelo qual o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS solicita, na forma do art. 26 do Regimento Interno e à vista de atestado médico, prorrogação, por mais 13 (treze) dias, a partir de 07 do corrente, da licença para tratamento de saúde, concedida a 19 de julho último.- O Tribunal deferiu o pedido.

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal da convocação do Auditor OSVALDO RODRIGUES para substituir o Conselheiro JORGE CAETANO.

Prosseguindo, informou ao Plenário haver recebido correspondência do escritor CYRO VERSIANI DOS ANJOS, Conselheiro aposentado deste Tribunal, agradecendo, juntamente com sua família, as manifestações de pesar pelo falecimento de sua digna esposa, Sra. ZELITA PRATES COSTA DOS ANJOS, formuladas pelos membros desta Corte.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 1580/80 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor JOSÉ BITTAR;

PROCESSO No. 0650/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora HILDA MARIA VAZ BARRETO TRETTER.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3571/88 - Convênio no. 085/88 firmado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Aos autos juntou-se representação da 3a. Inspeção de Controle Externo sobre o não atendimento, por parte da SSP/DF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar àquela Secretaria os termos do OF GP no. 2222/92, concedendo-lhe o prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento da diligência nele contida, sob pena das sanções previstas no art. 182, inciso III, do Regimento Interno; b) determinar a baixa dos autos à 3a. ICE.

PROCESSO No. 0855/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ FERREIRA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1147/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora CYNIRA AMARAL COSTA ALVIM;

PROCESSO No. 4890/90 - Aposentadoria do servidor JEMINIANO SOARES DE JESUS;

PROCESSO No. 5320/90 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ANTÔNIO;

PROCESSO No. 0593/92 - Aposentadoria da servidora ANNA FRANCISCA DA SILVA;

PROCESSO No. 2836/93 - Aposentadoria do servidor ALCY SOUZA EVANGELISTA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2523/91 - Contrato no. 2252/91 e outros, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Renovação do Contrato no. 2232/91 firmado entre aquela Companhia e a firma Ratto Propaganda Ltda., bem como do Ofício no. 180/93-PRES, considerando atendida a diligência expressa no DF GP no. 386/93; b) determinar a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2433/92 - Contrato no. 620/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma FGR - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 610/93-PRES e do Termo de Recebimento Definitivo, constantes, respectivamente, às fls. 130 e 131, considerando cumprida a diligência a que se reporta o DF GP no. 487/93; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 4097/92 - Contrato no. 08/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma ENGENHARIA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 063/93-SE, dos documentos que o acompanham e do resultado da 2a. etapa de fiscalização e controle do ajuste, considerando parcialmente atendida a diligência expressa no DF GP no. 2246/92; b) reiterar à FEDF os termos dos itens II-2 e III do DF GP no. 2246/92, com os esclarecimentos constantes de 1 a 3 da alínea "b" do referido voto, fls. 228/229; c) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento da determinação de fls. 223/4; d) recomendar àquela Fundação que observe o disposto no art. 46, item III, do Decreto no. 10.996/88; e) fazer à 3a. Inspeção de Controle Externo a recomendação contida na letra "e" do mencionado voto; f) autorizar a baixa dos autos à 3a. ICE.

PROCESSO No. 4195/92 - Reforma do Cabo BM ZEUS DA COSTA TORRES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 0714/93 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato no. 2664/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SONDOTÉCNICA - Engenharia de Solos S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a baixa dos autos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2054/93 - Convênios firmados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, determinando a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5245/93 - Originário da Carta no. 235/93-PRE, pela qual a Companhia Energética de Brasília consulta a Corte sobre a possibilidade do contrato de manutenção de iluminação pública, que vigirá até o dia 30.10.93, ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente, prestando à CEB a informação constante da alínea "b" do referido voto, fls. 82/3; b) fazer àquela Companhia o alerta indicado na letra "c" do mesmo voto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 1397/88 (apensos os de números 2844/86, 030.018348, 030.018349 e 030.018350/90 e 05 volumes) - Relatório de inspeção realizada na Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades no Programa de Renovação de Frota, Melhoria e Expansão dos Serviços de Transportes Coletivos do Distrito Federal. Juntaram-se aos autos Embargos de Declaração opostos por procurador da VIPLAN - Viação Planalto Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos referidos embargos, julgando-os improcedentes.

PROCESSO No. 1744/89 - Aposentadoria do servidor ARMANDO JOSÉ DO VALLE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4352/90 - Aposentadoria do servidor DAVID JUDAH ANTÔNIO DE BARROS CORDEIRO BRANCO;

PROCESSO No. 4783/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO SOARES DA SILVA;

PROCESSO No. 5165/90 - Aposentadoria da servidora NILDETE MODESTO DE MOURA;

PROCESSO No. 1715/93 - Aposentadoria da servidora TERESINHA CAUHI DE OLIVEIRA;

PROCESSO No. 2837/93 - Aposentadoria do servidor RICARDO ALVES DE CASTRO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 0964/91 (apensos os de números 0965, 1323, 2745, 2750, 3831, 5737 e 5740/91) - NE no. 078/91 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 161/164 e considerar atendida a diligência expressa no DF GP no. 1934/92, no que se refere ao documento de fls. 162; b) ter por inconsistentes os documentos apresentados pelas firmas UNITEL - Indústria Eletrônica S/A e Caracol - Veículos e Petróleo Ltda. (fls. 163/164), fazendo à PMDF a solicitação constante da alínea "b" do referido voto, fls. 170.

PROCESSO No. 2265/93 - Contrato no. 2790/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma YAMAGATA - Engenharia S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do referido ajuste, do seu Primeiro Termo Aditivo e do resultado da 1a. etapa de fiscalização e controle do ajuste; b) fazer à CAESB a recomendação alvitrada na alínea "b" de fls. 79.

PROCESSO No. 3707/93 - NE no. 673/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO No. 4227/93 - Contrato no. 2853/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma LGP - Construções, Engenharia e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO No. 5358/93 - Representação no. 007/93-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre a concessão de "declaração de utilidade pública das sociedades civis, associação e fundação instituídas por particulares".- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu dar sequência à citada representação, solicitando ao Governo do Distrito Federal as informações constantes do item "B" do referido documento, fls. 2/3.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 1687/86 - Pensão especial concedida à Senhora GERALDA JOSÉ DE ALMEIDA e outra;

PROCESSO No. 2996/92 (apenso 01 volume) - Prestação de contas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 4053/90 - Aposentadoria da servidora SILVINA VIEIRA DE MELLO;

PROCESSO No. 4335/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO MATOS DA CRUZ;

PROCESSO No. 4342/90 - Aposentadoria da servidora MARLENE ALVES ITABAIANA;

PROCESSO No. 4666/90 - Aposentadoria da servidora ADÉLIA VILAR DANTAS;

PROCESSO No. 4800/90 - Aposentadoria da servidora HILDA BRANDÃO DE FARIA;

PROCESSO No. 0385/91 - Aposentadoria da servidora ZENAIDE ALMEIDA DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 4591/92 - Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração no. 044 e outras, da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;

PROCESSO No. 4592/92 - Ata da Reunião do Conselho Fiscal no. 006 e outras, da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;

PROCESSO No. 4652/92 - Ata da Reunião da Diretoria Colegiada no. 138 e outras, da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das citadas atas e determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO No. 5095/92 - Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal ao Desafio Jovem de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu solicitar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal que remeta imediatamente à Corte o Processo no. 030.010299/92, devidamente concluído.

PROCESSO No. 1074/93 - Contrato no. 002/93 e outros, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu autorizar a realização de inspeção especial naquela Empresa, para análise dos fatos abordados nos autos, devendo a 2a. Inspeção de Controle Externo atentar para a urgência que o caso requer.

PROCESSO No. 1197/93 - Ata da Reunião do Conselho de Administração no. 055 e outras, da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das citadas atas; b) recomendar àquela Entidade que observe com maior rigor o estabelecido no art. 113, inciso II do Regimento Interno; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4192/93 - Contrato no 118/93 celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a firma ÁLVARO ABREU ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do citado ajuste, fazendo à CEASA/DF o alerta indicado no item II de fls. 12.

PROCESSO No. 4671/93 - NE no. 023/93 e outras, da Administração Regional de Santa Maria.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu sobrestar a apreciação da regularidade das notas de empenho constantes dos autos, até a conclusão do julgamento da matéria tratada nos processos de números 2098 e 2735/93.

PROCESSO No. 3424/93 - NE no. 280/93 e outras, da então Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4672/93 - NE no. 001/93 e outras, da Administração Regional de Santa Maria.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção daquelas relacionadas na letra "a" dos respectivos votos, das quais apenas tomou conhecimento; b) sobrestar a apreciação das NEs excetuadas na alínea anterior, até a conclusão do julgamento da matéria tratada nos Processos de números 2098 e 2735/93; c) determinar a baixa dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 3472/90 - Aposentadoria do servidor EVILÁSIO PEREIRA DA COSTA;

PROCESSO No. 4432/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor CARLOS DA SILVA DOURADO;

PROCESSO No. 0610/91 - Aposentadoria da servidora MARIA EUNICE LEITE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4346/90 - Aposentadoria do servidor VICENTE IRISMAR SANTANA ALVES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0238/91 - Aposentadoria do servidor ROMUALDO DA ROCHA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 5637/91 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da então Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço, ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação aos servidores nominados às fls. 7/11.

PROCESSO No. 3266/93 - Convênio no. 013/93 firmado entre a Secretaria de Obras do Distrito Federal e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO No. 3624/93 - NE no. 075/93 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5208/93 - NE no. 885/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2635/89 (apenso o de número 082.007621/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) julgar o servidor VALDEMAR CARVALHO DA SILVA quite, neste caso, com a FEDF, autorizando, em consequência, a baixa em sua responsabilidade; b) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso àquela Fundação.

PROCESSO No. 2315/90 (apenso o de número 4527/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos materiais, constatado no inventário físico.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 45/48, 50/52, 57, 58 e 63, considerando os servidores DENISE DE OLIVEIRA ALFAIATE, DIÓGENES OTERO GALHARDO PRADO, ELCIENE HELENA SILVA LUCINDA, ELIANE MOREIRA E SILVA, JOÃO LEMOS SOARES, LUCIANA BAYRELL LAGES NACHIMURA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, ROSEMAR BONIFÁCIO COSTA, SINVAL DAS NEVES, SOLANGE FERNANDES DE SOUZA COELHO e VILSON DANTOS SOBRINHO quites, neste caso, com a FSS/DF, autorizando, em

consequência, a baixa na sua responsabilidade; b) em caráter excepcional, tendo em vista o princípio da economicidade, dispensar a adoção de providências com vistas à cobrança do débito dos servidores DENISE MORENO PACHECO, LUIZ FERNANDO PRAZO, VICENTE PEREIRA DE CASTRO e TELMA LEITE DE ANDRADE N. AIRES, ficando os mesmos obrigados ao pagamento do respectivo valor, sujeito à atualização monetária a partir desta data, sem o que não farão jus à eventual quitação do referido débito; c) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso àquela Fundação.

PROCESSO No. 4742/90 (apenso o de número 132.002683/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional de Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO No. 0934/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes do incêndio ocorrido no Posto de Lavagem e Lubrificação DIMAN/DEMOP.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 2619/91 (apenso o de número 141.000455/91) - NE no. 032/91 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento do Ofício no. 643/92-GAB/RA-I e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP no. 1530/92; c) alertar a RA-I para a observância das disposições dos artigos 152 e seguintes do Regimento Interno e dos prazos que lhe sejam fixados para cumprimento de diligências da Corte; d) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO No. 6827/91 (apensos: Processo de número 4863/91 e 08 Volumes) - Denúncia de início de irregularidade na contratação da Fundação de Ensino Superior de Penambuco - Faculdade de Ciência da Administração daquele Estado -, para o estabelecimento e a execução de acordo de cooperação técnica, visando à modernização, organização e desenvolvimento de diversas Secretarias de Estado do Distrito Federal (Convênio no. 042/91 - então Secretaria de Planejamento).- O Tribunal, por maioria, acolhendo proposta do Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, determinou diligência, com vistas à obtenção de informações sobre a natureza jurídica da Fundação envolvida no pacto. Vencido o Relator, Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, que votou na forma indicada nos autos.

PROCESSO No. 1154/92 - Aposentadoria do servidor MARCOS CINTRA E SILVA, com revisão de decisão de caráter normativo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria; b) autorizar, revendo o decidido no Processo no. 0588/91 (sessão de 18.06.91), a expedição de decisão

normativa sobre concessões, na forma da minuta apresentada pelo Relator, fls. 180/181 e elaborada na conformidade do modelo aprovado pela Corte em sessão realizada a 02.09.93 (Processo no. 4019/92).

PROCESSO No. 1900/92 - Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, no 1o. trimestre de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito pela 2a. Inspeção de Controle Externo, determinando à CODEPLAN que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote efetivas providências no sentido de regularizar a matéria versada no Processo no. 121.080500/91, que encontra-se paralisado desde o dia 23.04.92.

PROCESSO No. 5472/92 - Relatório de auditoria especial a que procedeu o órgão de apoio técnico da Corte na então Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, em atendimento à solicitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por requerimento do Deputado GERALDO MAGELA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da citada auditoria; b) por intermédio da ilustrada Mesa Diretora da CLDF, dar ciência ao nobre Deputado GERALDO MAGELA que, segundo o apurado nas Regiões Administrativas I, III, IX, XI e na Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, da Secretaria de Governo, os servidores estranhos a Carreira Fiscalização e Inspeção estão sendo alocados somente nas atividades de apoio, e que o pagamento da gratificação específica da categoria mostrou-se regular; c) transmitir-lhe, também, a decisão prolatada no Processo no. 2188/92; d) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1237/93 - NE no. 051/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício no. 176/93-GS, considerando parcialmente atendida a diligência de que trata o OF GP no. 515/93; b) reiterar ao SLU os termos da alínea "a", in fine (justificação da existência de servidores celetistas), porquanto a resposta a que se refere o D.E. no. 176/93-GS/SLU é omissa, assinando o prazo de 10 (dez) dias para atendimento.

RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1437/89 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela diferença, a menor, constatada em 438 itens do inventário realizado no Almoarifado do Complexo Escolar "C" de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das provas produzidas às fls. 228/353; b) devolver os autos apensos, o anexo I e cópia dos documentos de fls. 231/353 deste processo à FEDF, determinando diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nos itens de 1 a 5 do referido voto, fls. 363.

PROCESSO No. 3080/89 (apensos os de números 6071/91-TC, 075.000520/84 e 030.008061/90) - Ata da 15a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília;

PROCESSO No. 5521/92 - Representação no. 007/92, de autoria do Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, sobre possíveis irregularidades ocorridas na Companhia Imobiliária de Brasília, relativas a pagamentos decorrentes de desapropriações de imóveis;

PROCESSO No. 1189/93 - Ata da 1469a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.

- O Tribunal, acolhendo proposta do Relator, fundamentada no art. 65 do Regimento Interno, decidiu adiar a discussão das matérias tratadas nos respectivos processos, para a sessão do dia 14.09.93.

PROCESSO No. 3109/89 (apenso o de número 072.000106/89) - Tomada de contas especial instaurada pela

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO No. 5909/91 (apenso o de número 101.000947/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo furto de veículo daquela Entidade;

PROCESSO No. 0939/92 (apenso o de número 061.045456/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito;

PROCESSO No. 1441/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo incêndio ocorrido no Galpão do Centro de Ensino de 1o. Grau no. 09 do Gama;

PROCESSO No. 1695/92 (apenso o de número 101.000555/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO No. 3953/92 - Tomada de contas dos agentes de material do Arquivo Público do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 3672/89 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por irregularidades constatadas nas aquisições de materiais e prestações de serviços pela Gerência de Transportes daquele órgão.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal o imediato atendimento da diligência a que se reporta o OF GP no. 259/93.

PROCESSO No. 0010/90 - Aposentadoria do servidor SYNÉSIO FRANQUEIRO DA SILVA;

PROCESSO No. 0856/90 - Aposentadoria do servidor FÉLIX CAVALCANTE DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 1696/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3740/90 (apenso o de número 101.000422/86) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela deteriorização de veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas, considerando procedente as dos servidores BENEDITO OLIVEIRA BRAUNA, JOSÉ MURILO CRUZ BRITTO, FRANCISCO MENDES GARCIA, GELDINILDES RIBEIRO BRITTO e JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA E SOUZA, com baixa em sua responsabilidade e improcedente a do servidor EXPEDITO FERREIRA MENDES, determinando sua notificação, na forma proposta no item III do referido voto, fls. 122/123; b) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7585/91 (apenso o de número 136.001116/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento da TCE em apreço e considerar cumprida a diligência expressa no OF GP no. 1374/92; b) ordenar a citação dos servidores nominados no item III do referido voto, fls. 18 para, nos termos do art. 172 do Regimento Interno, apresentarem defesa quanto ao débito que lhes está sendo imputado nos autos.

PROCESSO No. 7824/91 - Aposentadoria do servidor DAVID JOSÉ COIMBRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1468/92 (apenso o de número 112.005565/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado processo apenso.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar insatisfatoriamente cumprida a diligência expressa no OF GP no. 975/92, considerando procedentes as explicações quanto ao atraso verificado na instrução; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item III de fls. 77; c) autorizar a citação dos servidores nominados a fls. 72 para, nos termos do art. 172 do Regimento Interno, apresentarem defesa quanto ao débito que lhes está sendo imputado nos autos; d) autorizar a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO No. 3258/92, contendo o Ofício no. 574/93, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 15 (quinze) dias, para atendimento da diligência constante do OF GP no. 942/93;

PROCESSO No. 3874/93, contendo o Ofício no. 515/93-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo no. 061033209/93.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogados os prazos, nas formas solicitadas.

PROCESSO No. 3570/92 (apenso o de número 054.000229/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de propriedade do Governo do Distrito Federal, alocado àquela Corporação, em

decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, relevando as falhas apontadas na instrução; b) determinar o encaminhamento dos autos apensos à PMDF, para os fins indicados no item III do referido voto, fls. 10.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO No. 0395/87 (apenso o de número 2094/87) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Consultório Dentário da Escola Classe no. 03 de Brazlândia.- O Tribunal,

de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 119/120, considerando não cumprida a diligência expressa no OF GP no. 1889/91; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item III da referida proposta, fls. 124.

PROCESSO No. 2415/90 - Contrato no. 03/90 celebrado entre a Administração Regional de Brasília e a firma Regional Construtora Ltda.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 4362/90 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO TIMÓTEO DA SILVA;

PROCESSO No. 5318/90 - Aposentadoria da servidora IRENE RODRIGUES DOS SANTOS;

PROCESSO No. 0490/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DAS DORES CORCINO DE LIRA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1018/93 - NE no. 016/92 e outras, da Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar seja suspensa a inspeção ordenada na sessão de 13.04.93, até o cumprimento da decisão proferida no Processo no 2371/92 e determinar a baixa dos autos à Ia. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5118/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional do Paranoá para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (Processo número 140.000069/93);

PROCESSO No. 5119/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional de Ceilândia para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (Processo no. 138.000009/93);

PROCESSO No. 5120/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (Processo no. 040.007160/92);

PROCESSO No. 5121/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (Processo número 040.001786/93);

PROCESSO No. 5122/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (Processo no. 040.001526/93).

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que aqueles órgãos conclua as tomadas de contas especiais em apreço, com o andamento definido no art. 156 ou 158 do Regimento Interno, alertando-os para a necessidade de estrita obediência aos prazos regimentais.

Nada mais havendo a tratar, às 17:50 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e Procuradora-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
JOEL FERREIRA DA SILVA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI
JOSÉ MILTON FERREIRA
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO

CENTRAL - CODEPLAN

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO N° 019/93, que entre si celebram a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a SEARCH INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, na área de informática; PROCESSO N° 121.102.830/93; DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 1993; ASSINAM: REINALDO MUSTAFA, Diretor-Presidente da CODEPLAN; CESAR ABRAHAM, Diretor Administrativo e Financeiro da CODEPLAN. LUIZ ANTONIO RAEDER, Diretor de Informática da CODEPLAN e RICARDO LACOURT MOREIRA, Diretor.

PROCURADORIA GERAL

1ª Subprocuradoria

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO N°: 020.002.519/93 - PARTES: DF/SA X DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA DO DF, denominado CEDENTE. ESPÉCIE: Contrato de Cessão de Uso. OBJETO: A CEDENTE, na qualidade de legítima proprietária, cede e gratuitamente ao USUÁRIO o veículo automotor a ser especificado: Quantidade: 01, Marca: Fiat, Modelo: 146, Chassi: 9BD146000P3991419, Ano fab. 1993, RP: 78339, Placa: JFO: 8584. VIGÊNCIA: Até 31.12.94, a contar da data de sua assinatura. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do DF. Data de Assinatura: 01.09.93

Brasília-DF, 22 de setembro de 1993

CAMPANHA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° PROCESSO: 112.006.868/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. 531/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de: Lote-01 - pavimentação asfáltica, na via e acesso ao Recanto das Emas nas Quadras 101 à 107. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PAVIMENTO ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. VALOR: CR\$ 16.515.530,14 (dezesesseis milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e trinta cruzeiros reais e quatorze centavos). Porém só serão executados os serviços no valor de até CR\$ 6.606.212,06 (seis milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e doze cruzeiros reais e seis centavos), dependendo dos serviços além desse último valor, da liberação de recursos para tanto. RECURSOS: Correção por conta do convênio n° 007/91-SO, publicado em 28.01.91, suplemento, conforme Nota de Empenho n° 1649.0960/93, emitida em 27.08.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 27.08.93. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS JORDÃO MACHADO. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 111.002.376/93.0. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 111/93. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E RATIO PROPAGANDA LTDA. OBJETO: Suplementar recursos ao Contrato de Prestação de Serviços n° 31/93, datado de 06.04.93. VALOR: CR\$ 13.530.000,00 (treze milhões e quinhentos e trinta mil cruzeiros reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do ELEMEN-

TO 349034-PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SUBELEMENTO 01 — DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, conforme Nota de Empenho n° 1.813, datada de 15.09.93. VIGÊNCIA: A partir de 24.09.93. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 24.09.93. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA e HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: LUIZ ANTUNES DE SOUZA. TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARA-GE DE CARVALHO e ABRAÃO RICARDO DE SOUSA.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 2913. N° DO PROCESSO: 092.005103/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: Tendo em vista a Homologação e adjudicação da Tomada de Preços TP n° 069/93-CAESB, pelo Diretor Administrativo da CAESB. OBJETO: Fornecimento de fluossilicato de sódio (flúor em pó), alto teor, para uso em tratamento de água potável. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do item 12.302.202.204-5. VALOR: CR\$ 10.507.680,00 (dez milhões, quinhentos e sete mil e seiscentos e oitenta cruzeiros reais). PRAZO: 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do contrato. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do dia seguinte ao de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 22/9/93. DIRETOR ADMINISTRATIVO — (Substituto) — MAURÍCIO VARGAS MENDES CAMPOS. CONTRATADA: INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES — DAISY RACHID MACHADO.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA — CEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Convênio para implantação e Administração do Sistema de Refeição — Convênio, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília — CEB e a Associação dos Empregados da CEB — ASCEB, objetivando prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 14.09.93. Data de Assinatura 13.09.93. Processo n° 093.000.383/91 — Aprovação da Diretoria da CEB, Resolução n° 194/93, de 25.08.93. Despesa de publicação: CEB. Assinaturas; pela CEB, JOSÉ GERALDO MACIEL e HERBERT DE ASSIS GONÇALVES; pela ASCEB, HAROALDO BRASIL DE CARVALHO e DÉCIO MOREIRA MIRANDA.

GILSON DIAS PEREIRA
Procurador Jurídico

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

N° DO PROCESSO: 112.005.511/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE.SERJU/PRES. 533/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote-01 — rede de drenagem águas pluviais implantação de rede de drenagem de águas pluviais (rede 41 do PV 9 ao PV 17 e rede 40 do PV 1 ao PV 5), no Setor de Habitações Coletivas Sudoeste-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA. VALOR: CR\$ 8.072.373,90 (oito milhões, setenta e dois mil, trezentos e setenta e três cruzeiros reais e noventa centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio n° 052/92-SO/TERRACAP, publicado em 25.09.92, suplemento, conforme Nota de Empenho n° 1778.0033/93, emitida em 25.08.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 15.09.93. PELA CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL — NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

N° DO PROCESSO: 112.006.870/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE.SERJU/PRES. 534/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de: Lote-02 - pavimentação asfáltica, via contorno das Quadras 1, 2, 3 e 5 (complementação) e ruas internas das Quadras 4 e 5 em Brazlândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma QUACIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. VALOR: CR\$ 6.086.754,31 (seis milhões, oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros reais e trinta e um centavos). Porém serão executados os serviços no valor de até CR\$

2.370.764,47 (dois milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros reais e quarenta e sete centavos), dependendo os serviços, além desse último valor, da liberação de recursos para tanto. RECURSOS: Correrão por conta do convênio n° 007/91-SO, publicado em 28.01.91, suplemento, conforme Nota de Empenho n° 1649.0958/93, emitida em 27.08.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 15.09.93. PELA CONTRATADA: LOURIVAL GOMES DA SILVA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO. F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

N° DO PROCESSO: 112.006.875/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE.SERJU/PRES. 535/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de: Lote-02 — pavimentação asfáltica, na QNN 21 em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma QUACIL - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. VALOR: CR\$ 12.729.798,90 (doze milhões, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros reais e noventa centavos). Porém só serão executados os serviços no valor de até CR\$ 5.122.419,62 (cinco milhões, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros reais e sessenta e dois centavos), dependendo os serviços, além desse último valor, da liberação de recursos para tanto. RECURSOS: Correrão por conta do convênio n° 007/91-SO, publicado em 28.01.91, suplemento, conforme Nota de Empenho n° 1649.0970/93, emitida em 31.08.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 15.09.93. PELA CONTRATADA: LOURIVAL GOMES DA SILVA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

N° DO PROCESSO: 112.006.874/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE.SERJU/PRES. 537/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de: Lote-01 — pavimentação asfáltica, na Avenida alagado ligação Gama/Santa Maria-DF 20, até as Quadras 106/107. CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma B.M. SILVA CONSTRUTORA LTDA. VALOR: CR\$ 13.235.250,00 (treze milhões, duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta cruzeiros reais). Porém só serão executados os serviços no valor de até CR\$ 5.339.823,09 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros reais e nove centavos), dependendo os serviços, além desse último valor, da liberação de recursos para tanto. RECURSOS: Correrão por conta do convênio n° 007/91-SO, publicado em 28.01.91, suplemento, conforme Nota de Empenho n° 1649.0954/93, emitida em 27.08.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 15.09.93, PELA CONTRATADA: BALTAZAR DE MENDONÇA E SILVA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL — NOVACAP
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

N° DO PROCESSO: 112.003.319/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE.SERJU/PRES. 539/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, fixos e irremovíveis, dos serviços de: Lote-03 — pavimentação asfáltica, na QNP 18, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA ARTEC LTDA. VALOR: CR\$ 7.665.926,62 (sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros reais e sessenta e dois centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio n° 007/91-SO, publicado em 28.01.91, suplemento, conforme Nota de Empenho n° 1649.0967/93, emitida em 27.08.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 27.08.93 PELA CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.006.874/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. 540/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de: Lote-03 - pavimentação asfáltica, na Avenida Alagado da Quadra 111/112 até a BR-040, em Santa Maria-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. VALOR: CR\$ 14.367.430,00 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta cruzeiros reais). Porém só serão executados os serviços no valor de até CR\$ 6.104.068,90 (seis milhões, cento e quatro mil, sessenta e oito cruzeiros reais e noventa centavos), dependendo os serviços, além desse último valor, da liberação de recursos para tanto. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 007/91-SO, publicado em 28.01.91, suplemento, conforme Nota de Empenho nº 1649.0956/93, emitida em 27.08.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 15.09.93. PELA CONTRATADA: VIRIATO BRAGANÇA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.006.876/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. 541/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de pavimentação asfáltica em diversos setores do Guará-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. VALOR: CR\$ 11.298.438,76 (onze milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e oito cruzeiros reais e setenta e seis centavos). Porém só serão executados os serviços no valor de até CR\$ 4.717.999,93, (quatro milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros reais e noventa e três centavos), dependendo os serviços, além desse último valor, da liberação de recursos para tanto. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 007/91-SO, publicado em 28.01.91, suplemento, conforme Nota de Empenho nº 1649.0959/93, emitida em 27.08.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 15.09.93. PELA CONTRATADA: VIRIATO BRAGANÇA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.006.875/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. 542/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de: Lote-04 - pavimentação asfáltica, em diversos setores na Ceilândia-DF, QNN 24, Conjuntos: J, L, N e P e QNP 12, Conjuntos C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, P, Q e R. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SETA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. VALOR: CR\$ 14.402.813,60 (quatorze milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e treze cruzeiros reais e sessenta centavos). Porém só serão executados os serviços no valor de até CR\$ 5.563.220,15 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte cruzeiros reais e quinze centavos), dependendo os serviços, além desse último valor, da liberação de recursos para tanto. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 007/91-SO, publicado em 28.01.91, suplemento, conforme Nota de Empenho nº 1649.0972/93, emitida em 31.08.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 15.09.93. PELA CONTRATADA: VIRIATO BRAGANÇA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.003.319/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. 544/93, contrato para execução total, sob o regime de

empreitada por preços unitários, fixos e irremovíveis, dos serviços de: Lote-02 - pavimentação asfáltica, na QNP 14, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. VALOR: CR\$ 12.902.520,23 (doze milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e vinte cruzeiros reais e vinte e três centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 007/91-SO, publicado em 28.01.91, suplemento, conforme Nota de Empenho nº 1649.0966/93, emitida em 27.08.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 06.09.93. PELA CONTRATADA: ROBERTO BIANCHI JULIANO. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.006.869/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. 545/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de: Lote-01 - pavimentação asfáltica em diversos locais de Taguatinga-DF, Vila Areal Quadra: QS 06 - Conj. 310, Bloco A, Rua 100, Rua 400, Av. Contorno, Rua 700, QS: 8, Rua 400, Rua 500, Av. Contorno, Conj. 210, Bl. B e C, QS 5, Rua 830, Rua 800, Rua 310, Rua 400, Rua 440, Rua 600, Rua 800, QS 10, Rua 400, Rua 200, Conj. 220, Blocos B, C e D, QS. 07, Rua 210, Rua 600 e parte da Rua 640. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SERTERRA - TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO LTDA. VALOR: CR\$ 21.730.800,91 (vinte e um milhões setecentos e trinta mil, oitocentos cruzeiros reais e noventa e um centavos). Porém só serão executados os serviços no valor de até CR\$ 8.675.608,83 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oito cruzeiros reais e oitenta e três centavos), dependendo os serviços, além desse último valor, da liberação de recursos para tanto. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 007/91-SO, publicado em 28.01.91, suplemento, conforme Nota de Empenho nº 1649.0964/93, emitida em 27.08.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 15.09.93. PELA CONTRATADA: ROBERTO BIANCHI JULIANO. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.005.511/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. 546/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, dos serviços de: Lote-04 - rede de drenagem águas pluviais implantação de rede de drenagem de águas pluviais (rede 15 trecho da estaca E - 36 + 6,00m até a estaca E - 0), no Setor Sudoeste de habitações Coletivas Sudoeste-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S.A. VALOR: CR\$ 5.059.139,69 (cinco milhões, cinquenta e nove mil, cento e trinta e nove cruzeiros reais e sessenta e nove centavos). RECURSOS: Correção por conta do convênio nº 052/92-SO/TERRACAP, publicado em 25.09.92, suplemento, conforme Nota de Empenho nº 1778.0036/93, emitida em 25.08.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da competente ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 15.09.93. PELA CONTRATADA: EDNALDO LEITE DE MESQUITA. PELA CONTRATANTE: ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.006.874/93. ESPÉCIE: CONTR. EMPRE. SERJU/PRES. 547/93, contrato para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de: Lote-02 - pavimentação asfáltica em Santa Maria Avenida Alagado da Quadra 106/107 até a 111/112. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. VALOR: CR\$ 11.918.655,00 (onze milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco cru-

zeiros reais). Porém só serão executados os serviços no valor de até CR\$ 4.218.044,11 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, quarenta e quatro cruzeiros reais e onze centavos), dependendo os serviços, além desse último valor, da liberação de recursos para tanto. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 007/91-SO, publicado em 28.01.91, suplemento, conforme Nota de Empenho nº 1649.0955/93, emitida em 27.08.93. PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da competente Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 15.09.93. PELA CONTRATADA: CARLOS EMÍLIO MALDI. PELA CONTRATANTE; ARINO OTON DE LIMA. TESTEMUNHAS: SÉRGIO FERREIRA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO F. DA SILVA.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 096-002691/93; Nº DO CONTRATO: 010/93; ESPÉCIE: Aplicação de Treinamento de Análise de Suporte em Microinformática; CONTRATANTES: DMTU/DF e CPD - Consultoria, Planejamento e Desenvolvimento de Sistemas Ltda; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº 37/93-DMTU/DF; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: CR\$ 535.731,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um cruzeiros reais); VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do DMTU/DF, observadas as prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: DMTU/DF; DATA DA ASSINATURA: 10-09-93; ASSINANTES: Pela contratante, Ricardo Henrique Sampaio Santiago, pela contratada, Mario Cesar Sousa Limp de Azevedo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 20203; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 400091; FONTE DE RECURSO: 050; NATUREZA DA DESPESA: 3490-39; Nº DA NOTA DE EMPENHO: 00435; VALOR GLOBAL DA NOTA DE EMPENHO: CR\$ 535.731,00; TESTEMUNHAS: Cicero Germano da Silva, CI. nº 316.874 SSP. DF e Jerson Pereira Lima, CI. nº 167.279 SSP-PI.

PROCURADORIA GERAL

1ª Subprocuradoria

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 020.002.490/93 - PARTES: DF/GAG X MEX/CMP/11ª RM. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 9302800. OBJETO: O presente termo tem por finalidade a conjugação de esforços entre o GDF e o CMP/11ª RM no atendimento a menores carentes em situação de risco pessoal e social, através de atividades educacionais. VIGÊNCIA: 30.12.93. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do DF. Data de Assinatura: 27.08.93.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1993

PROCURADORIA GERAL

1ª Subprocuradoria

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO Nº: 020.002.490/93 - PARTES: DF/GAG X MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções. OBJETO: Prestar atendimento a menores carentes, através de atividades educacionais a serem desenvolvidas em Organizações Militares sediadas em Brasília. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do DF. Data de Assinatura: 27.08.93.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1993

**PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA**

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO Nº: 102.097.042/93 - PARTES: DF/GAG X MEX/SHIS/FHE - FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções. OBJETO: Propiciar aos militares do Exército, aos servidores civis do MEX e aos servidores do Sistema FHE/POUPEX, todos de baixa renda, lotados no DF, o acesso à casa própria, através, quando for o caso, de financiamento captado junto a FHE/POUPEX. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do DF. Data de Assinatura: 15.09.93.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1993

01 QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO		ADITIVO AO	
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº		007/91	

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS

CONVENIENTES 03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

04 PROCESSO	05 DATA ASSINATURA	06 VIGÊNCIA ATÉ	07 VALOR CR\$
030.011.005/93	24.09.93	31.12.93	1.050.000.000,00

ALTERAÇÃO

08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de CR\$ 1.050.000.000,00 (Hum bilhão e cinquenta milhões de cruzeiros reais), perfazendo o total global de CR\$ 1.738.859.234,60 (Hum bilhão, setecentos e trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros reais e sessenta centavos), ao Convênio nº 007/91, celebrado em 21.01.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a Implantação de Vias e Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal.

09 VALOR POR EXTENSO (Hum bilhão e cinquenta milhões de cruzeiros reais).

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS		12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
11 PROJETO/ATIVIDADE	1.101-0001-Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização.		10Z
13 ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSOS	"00"-Ordinário	
4590-51			

NOTA DE EMPENHO

15 N.º	16 VALOR CR\$	17 N.º	18 VALOR CR\$
691/93	1.050.000.000,00		
19	20	21	22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Del. Comp. Art. 6º Dec. 14.554/92

24 Nº CONVENIENTE ARINO OTON DE LIMA MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.785ª Sessão, em: 23 / 09 / 93

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES 26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF

TERMO DE AJUSTES - TAJ 9º T. Aditivo ao Conv. 14/91-FEDF

PARTES 01 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
02 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR CR\$
082.003308/91	15/09/93	31.12.93	2.089.746,34

ESPÉCIE: Complementação de Recursos LICITAÇÃO

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Este Termo tem por finalidade complementar recursos no valor de CR\$ 2.089.746,34 (dois milhões, oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros reais e trinta e quatro centavos) ao Convênio nº 14/91, firmado em 22/05/91, entre esta FEDF e a NOVACAP, destinados à conclusão dos serviços de construção do Centro de Ensino da QN 507/SAMAMBAIA-DF, objeto do Convênio.

Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Convênio ora aditado.

VALOR POR EXTENSO DOIS MILHÕES, OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fundação Educacional do Distrito Federal	
PROJETO/ATIVIDADE	1066 - 0001	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	
459051	003	

NOTA DE EMPENHO

N.º	VALOR CR\$	N.º	VALOR CR\$
2838/93-FEDF	2.089.746,34	.X.X.X.X.X	.X.X.X.X.X.X.X.X.X

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

01 MARCO ANTONIO DE MORAES Diretor Executivo	02 ARINO OTON DE LIMA Diretor Presidente
	MARIA DO CARMO L. BEZERRA Diretora de Planejamento

TESTEMUNHAS

ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES	HÉLIO BUENO BRANDÃO
MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO	

Publicação: FEDF
Aprovado pela Diretoria em sua 2.782ª Sessão, realizada em 13/09/93

PROCURADORIA GERAL

1ª Subprocuradoria

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N°: 102.097.042/93 — PARTES: DF/GAG X ME_x/SHIS — SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. ESPÉCIE: Termo de Convênio. OBJETO: O Distrito Federal, através da SHIS, compromete-se a distribuir lotes semi-urbanizados a servidores do Ministério do Exército e do Sistema FHE/POUPEX, que estejam enquadrados nos critérios de distribuição da SHIS. PRAZO: 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria Geral do DF. Data de Assinatura: 15.09.93.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1993

PROCURADORIA GERAL

1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO N°: 020.001.410/93 — PARTES: DF/SCE X ASSOCIAÇÃO MOKITI OKADA DO BRASIL — MOA. ESPÉCIE: 1º Termo de Ajuste ao Protocolo de Intenções. OBJETO: O objetivo deste Termo é a Cessão de Equipamentos tecnológicos; visando a Equipagem do Espaço Cultural da 508 Sul ao Patrocínio de Cursos e Oficinas, ambos por parte da MOA. PRAZO: 12 (doze) meses. Publicação no DODF, às expensas da Procuradoria-Geral do DF. Data de Assinatura: 11.09.93.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1993

ZIMBRES E REIS ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA

EXTRATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 07

PAULO DE MELO ZIMBRES, LUIZ ANTONIO ALMEIDA REIS e ARMANDO SIQUEIRA CORTES NETO, sócios da firma supra citada, inscrita no CGC/MF sob o n° 00.541.458/0001-58, estabelecida no SCS Qd 04, Bl. A, n° 170, Sls 404 a 408, resolvem promover as seguintes alterações: 1. Exercerá a gerência os sócios PAULO DE MELO ZIMBRES e LUIZ ANTONIO ALMEIDA REIS; 2. Aumentar o capital para CR\$ 115.000,00.

(DAR CR\$ 2.007,50)

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CENTRO COMUNITÁRIO DO SETOR SUL DO GAMA-DF

Aos seis de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três às dezoito horas e trinta minutos, conforme o art. 5 do § 1º letra B do estatuto, realizou-se a assembléia geral, objetivando a prorrogação do mandato da atual Diretoria do Centro Comunitário do Setor Sul do Gama, por mais (quatro) anos a contar da data de 28 de abril de 1994, que vence o presente mandato. Finalizada a assembléia foi aprovada por unanimidade a prorrogação do mandato.

Presidente: MARIA DO SOCORRO DA CUNHA

FEDERAÇÃO DE BADMINTON DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA F.B.B.

Em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de setembro de 1993, os Clubes filiados aprovaram as modificações do Estatuto da F.B.B., nos seguintes artigos:

— No art. 1º, acrescentar o local da sede da FBB, ficando o texto da seguinte forma: ... jurídica própria, com sede no SCS Quadra 06 Bloco "A" n° 130 Ed. Ermes 4º andar CEP 70300-500, telefone n°: 225-3674 ou 567-8948 e foro no Distrito Federal.

— No art. 18, substituir Membros Efetivos por Auditores e Membros Suplentes por Substitutos. Acrescentar, ainda, mais um parágrafo com o seguinte texto: § 3º — Junto ao Tribunal funcionará 01 (um) Procurador, 01 (um) Substituto e 01 (um) Secretário, eleitos pela Assembléia, na forma do inciso II do art. 11º.

— Acrescentar no final do § 2º do art. 23º o seguinte texto: ... do mandato, quando então assumirá o Presidente do Tribunal de Justiça.

(DAR CR\$ 6.022,50)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/93

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de jardins para a SSP/DF.

A Comissão Permanente de Licitação, informa que o resultado do julgamento da documentação referente a concorrência epígrafada encontra-se a disposição dos interessados.

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL — 1º andar — Ed. Sede da SSP/DF, SAIN bl. A — Brasília-DF — Tel. (061) 321-2740, 314-8273 FAX — (061) 314-8315. Sendo que a abertura das propostas foi marcada para o dia 05 de outubro de 1993, às 10:00 h, no local retro.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente, ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 24 de setembro de 1993

LÉCIO REIS LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL N° 30/93-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOFTWARE — CONTRATAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LÓGICO.
CLASSE: 9736

DATA: 10.11.93 — HORÁRIO: 15h

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material de que trata o Edital epígrafado. Cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, sala 711, 7º andar do Edifício acima citado no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 23 de setembro de 1993.

ELIAS ONOFRE RIBEIRO

Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

S.O. — NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 013/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EVENTUAL TERRAPLENAGEM EM DIVERSOS SETORES DO CRUZEIRO — DF.

Abertura: 27/10/93 — Horário: 09:00

CONCORRÊNCIA N° 014/93-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EVENTUAL TERRAPLENAGEM EM DIVERSOS SETORES DE PLANALTINA — DF.

Abertura: 27/10/93 — Horário: 15:00

Chamamos a atenção das empresas interessadas nas concorrências em epígrafe, que as mesmas serão realizadas no dia e horário acima citados, na Sala de Licitação da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", em Brasília-DF.

Brasília-DF., 24 de setembro de 1993
APARÍCIO FERREIRA BASTOS
 Serviço de Cadastro e
 Licitação/Pres.

SECRETARIA DE OBRAS/DF
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
CONCESSÃO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença de Operação, para a atividade de Exploração de Cascalho, no local à margem direita da estrada Vicinal que liga a Agrovila São Sebastião ao Rio São Bartolomeu. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 24 de setembro de 1993.

ARINO OTON DE LIMA
 Diretor-Presidente

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
AVISO

COMUNICAMOS QUE A TOMADA DE PREÇOS DEREM N° 011/93, REALIZADA NO DIA 23.08.93, NAS DEPENDÊNCIAS DE NOSSA SUCURSAL DE BRASÍLIA, COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A CITADA DEPENDÊNCIA FOI ANULADA POR DECISÃO DA DIRAD DE 20.09.93, COM BASE NO ART. 49, PARÁGRAFO 1° DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1993.

(DAR-CR\$ 1.825,00)

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
DO DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindesei, convoca as empresas associadas para a Assembleia Geral que dará posse a nova Diretoria do Sindicato, a realizar-se no dia 30.09.93 às 18:00 horas na sede do mesmo sito, à SCS Qd. 08, Bl. B-60, Sl. 433-434, Ed. Venâncio 2000.

Presidente: CARLOS ROBERTO CHAMELETE; Vice-Presidente: RENATO ROSSI, 1° Secretário: HÉLIO SANTOS OLIVEIRA, 2° Secretário: LUIZ CARLOS GARCIA, 1° Diretor Financeiro: AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA, 2° Diretor Financeiro: RENATO PINTO DE OLIVEIRA. CONSELHO FISCAL: 1 — VICENTE DE BARROS NOGUEIRA, 2 — HONÓRIO PEREIRA DE CARVALHO, 3 — JOFRE LELLIS FILHO, 1° Suplente: SILVIO CARVALHO ARAÚJO, 2° Suplente: MARLY NEVES PEREIRA, 3° Suplente: JOSÉ CALAZANS DA ROCHA. DELEGADOS JUNTO A FEDERAÇÃO: 1 — CARLOS ROBERTO CHAMELETE, 2 — AVALDIR DA SILVA OLIVEIRA. SUPLENTE: 1 — RENATO ROSSI, 2 — HÉLIO SANTOS OLIVEIRA. Brasília, 22 de setembro de 1993.

(DAR-CR\$ 2.737,50)

HG ENGENHARIA CONST. E COMÉRCIO LTDA.
COMUNICADO

HG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CGC N° 01.419.043/0003-30, INSC. IST. N° 07124653-3 DECLARA QUE FOI EXTRAVIADA NF N° 039 A 050 SÉRIE 1A.

(DAR-CR\$ 1.095,00)

RANCHO PARANÁ AGROINDÚSTRIA LTDA.
LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia, para a atividade de Indústria Caseira, na Chácara 3/293 INCRA 06 — PICAG — BRAZLÂNDIA/DF.
 Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR-CR\$ 1.460,00)

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição, nos dias 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de outubro de 1993, na sede desta entidade e no Conjunto Nacional Brasília, 3° andar na sala da Administração do Condomínio dos Salistas, para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo o registro de chapa ser apresentado à secretaria do SODF no horário de 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, no período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação encontra-se afixado na sede desta entidade.

Brasília-DF, 24 de setembro de 1993.

IONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
 Presidente

(DAR-CR\$ 2.737,50)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO
FEDERAL
 CGC.: 000.94.821/0001-34
 PORTARIA N° 08/93

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL — CRF-DF, no uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1° — Comunicar aos candidatos à seleção para acesso ao cargo de fiscal do CRF-DF, bem como a toda comunidade farmacêutica e ao público em geral, que lograram aprovação no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas na fiscalização deste Egrégio CRF-DF, os seguintes candidatos com sua pontuação subsequente: 1ª Colocada — ZULEICA MOREIRA SILVEIRA — CRF/DF n° 0940 — 10,2 pontos, 2ª Colocada — MARIA RITA BARROS JUSTINO — CRF/DF n° 0616 — 9,85 pontos, 3ª Colocada — LUIZA CRISTINA C. M. SOUSA — CRF/DF n° 0649 — 7,65 pontos, 4ª Colocado — CARLOS ALBERTO P. DE OLIVEIRA — CRF/DF n° 122P — 7,35 pontos. Art. 2° — A nomeação dos retrocitados aprovados oportunamente será divulgada por este Conselho. Art. 3° — A publicação será efetivada no DODF, tornando-se a partir de então ratificado o resultado do concurso.

Brasília-DF, 21 de setembro de 1993.

ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
 Presidente do CRF-DF

(DAR-CR\$ 4.015,00)

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO

O Governo do Distrito Federal através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Concorrência Pública n° 002/93-RA-III, objetivando a ocupação e exploração de atividade das Lojas do Terminal Rodoviário "L" Norte, Ginásio de Esporte, e Estádio de Futebol.

ITEM	BLOCO	LOJA	ATIVIDADE	PERCENTUAL	INTERESSADO
01	"A"	06	Guarda Volume	5%	Carlos Antonio Leal
02	"A"	09	Lotérica	660%	Márcio Humberto Chaves
05	"D"	12	Escritório	23%	Licindo Passos da Silva

Taguatinga-DF, 22 de setembro de 1993.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
 Administrador Regional de Taguatinga